



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 17 de setembro de 2020

Edição 182

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 16 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 21 de setembro de 2020, VINICIUS VOLPE DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013566325

Decreto de 16 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 21 de setembro de 2020, ROBSON SOARES DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013566183

PGE

Portaria nº 492 de 14 de setembro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **PAULO ADRIANO DA SILVA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300131286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 22.04 a 11.05.2019, referente ao primeiro período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período de **08 a 27.09.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0013506784

EXTRATO

EXTRATO Nº 2063

FOMENTO Nº 074/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 50 – APROLIC, CNPJ/MF Nº 07.127.849/0001-70.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de pulverização de lavouras, em prol dos pequenos produtores rurais.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 500,00.

DESPESA: R\$ 19.300,00 – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001016 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.285320/2020-01

VIGÊNCIA: 08.09.2025

DATA DE ASSINATURA: 10.09.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- FERNANDO PINTO – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2064

FOMENTO N° 102/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª. JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ/MF N° 21.542.777/0001-58.

OBJETO: A aquisição de centrais de ares-condicionados e freezer.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445052; Fonte de Recursos: 0100001002.

PROCESSO: 0005.272065/2020-67

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- FLÁVIA SIMONE DOS SANTOS CUNHA – Representante / Fomentado

EXTRATO N° 2065

FOMENTO N° 103/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, CNPJ/MF N° 63.761.894/0001-52.

OBJETO: Custear a construção de quadra de esporte sintética da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschke de Oliveira.

VALOR GLOBAL: R\$ 310.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445051; Fonte de Recursos: 0100001024.

PROCESSO: 0005.118611/2020-15

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ANDRELINO MORAIS DE SOUZA – Representante / Fomentado

EXTRATO N° 2066

FOMENTO N° 104/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO GUAPORÉ, CNPJ/MF N° 07.100.011/0001-92.

OBJETO: A aquisição de 01 (um) veículo tipo automóvel, 0 (zero) KM (quilômetro), tipo popular, ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445042; Fonte de Recursos: 0100001005.

PROCESSO: 0005.143195/2020-93

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 10.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ANGELINO PAULO DE ALMEIDA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2067

FOMENTO N° 105/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI, CNPJ/MF N° 00.667.270/0001-50.

OBJETO: A aquisição de uniformes para alunos do CTPM VI.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 335041; Fonte de Recursos: 0100001018.

PROCESSO: 0005.160163/2020-52

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 10.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- ADELSON PEREIRA RODRIGUES – Representante / Fomentado

EXTRATO Nº 2068

CONTRATO Nº 308/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº 23.890.653/0001-99.

OBJETO: Contrato a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada, para atender as necessidade de 15 (quinze) Unidades Educacionais, com 32 (trinta e dois) postos de vigilância, com vistas a guardar o interesse da Administração.

VALOR: R\$ 1.328.044,80.

DESPESA: Programa: 12122101520870000 – Elemento de Despesa: 339037 – Fonte de Recursos: 0112.

PROCESSO: 0029.154168/2020-78

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA: 23.07.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- RONIVON RAMOS ESTEVES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2069

CONTRATO Nº 375/PGE-2020

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: NBS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 26.824.572/0001-89.

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão de dados utilizando Protocolo IP, MPLS, sob demanda para atender necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

VALOR: R\$ 1.592.220,00.

DESPESA: Fonte 100, Programa Atividade: 2237, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.

PROCESSO: 0037.302391/2020-39

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 12.09.2020

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC
- JULIANO MURILO COCO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2070

CONTRATO Nº 376/PGE-2020

CONTRATANTE: IDEP

CONTRATADA: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ/MF Nº 10.886.827/0001-06.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens Terrestres, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de passagens terrestres, no âmbito do Estado de Rondônia.

VALOR: R\$ 318.485,00.

DESPESA: Cód. UO: 16020 – P/A: 2354/2387/2357/2355 – Fonte de Recursos: 0112/0100 – Elemento de Despesa: 339033.

PROCESSO: 0048.021997/2020-47

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 10.09.2020

ASSINAM:

- ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – Presidente / IDEP
- ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2071

CONTRATO Nº 381/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 58.426.628/0001-33.

OBJETO: Aquisição de Equipos Parenterais com cedência, em regime de comodato, de bombas de infusão, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em caráter Emergencial, afim de atender às demandas das unidades de saúde hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

VALOR: R\$ 678.295,00.

DESPESA: Programa de Atividade: 10.302.2034.2442 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Fonte de Recursos: 0209/0300.

PROCESSO: 0036.250787/2020-01

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 04.09.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- EDGAR FÉLIX MÜLLER – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2072

CONTRATO Nº 386/PGE-2020

CONTRATANTE: IDEP

CONTRATADA: A. C. F. MOREIRA - ME, CNPJ/MF Nº 14.410.553/0001-27.

OBJETO: A aquisição de água mineral (embalagem retornável (garrafão) de 20 (vinte) litros e garrafas pet de 500ml, para suprir a necessidade contínua de água para colaboradores, funcionários e visitantes do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

VALOR: R\$ 3.610,20.

DESPESA: Cód. U. O.: 16020 - Programa de Trabalho: 12122101520870000 - Natureza de Despesa: 339030 - Fonte de Recursos: 0112.

PROCESSO: 0048.539331/2019-15

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 14.09.2020

ASSINAM:

- ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – Presidente / IDEP

- ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2073

CONTRATO Nº 387/PGE-2020

CONTRATANTE: IDEP

CONTRATADA: MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 63.859.961/0001-76.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos tipo “PICK UP” para atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP e as Unidades gestoras.

VALOR: R\$ 237.540,00.

DESPESA: Cód. U. O.: 16020 - Programa de Trabalho: 12122101520870000 - Fonte de Recursos: 0112 - Elementos de Despesa: 339033.

PROCESSO: 0048.114355/2020-91

VIGÊNCIA: 30 meses

DATA DE ASSINATURA: 14.09.2020

ASSINAM:

- ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – Presidente / IDEP

- AVELINO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2074

CONTRATO Nº 394/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF Nº 11.609.533/0001-91.

OBJETO: A contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de sanitização e desinfecção de ambientes nas unidades prisionais da capital e interior do Estado de Rondônia, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em caráter emergencial, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS.

VALOR: R\$ 109.786,80.

DESPESA: Cód. U.O.: 21001 – Programa de Trabalho: 14421210229530000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa 339039.

PROCESSO: 0033.225841/2020-01

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 14.09.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2075

CONTRATO Nº 395/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº 04.900.474/0001-40.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes nas unidades prisionais da capital e interior do Estado de Rondônia, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em caráter emergencial, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS.

VALOR: R\$ 81.773,36.

DESPESA: Cód. U.O.: 21001 – Programa de Trabalho: 14421210229530000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa 339039.

PROCESSO: 0033.225841/2020-01

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 15.09.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- CRISTIANE COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2076

CONTRATO Nº 397/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, conforme demandas apresentadas pelas Coordenadorias Regionais de Educação e Diretora Geral de

Educação.
VALOR: R\$ 88.911,00.
DESPESA: Programa: 1236221213 – Ação: 2371 – Fonte: 06211011087 – Natureza da Despesa: 449052.
PROCESSO: 0029.251663/2020-24
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 10.09.2020
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2077
CONTRATO N° 398/PGE-2020
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: BRASUMIX EIRELI, CNPJ/MF N° 28.314.084/0001-57.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes - Impressora e No-break, conforme demandas apresentadas pelas Coordenadorias Regionais de Educação e Diretora Geral de Educação.
VALOR: R\$ 99.627,30.
DESPESA: Programa: 123622123 – Ação: 2371 – Fonte: 06211011087 – Natureza da Despesa: 449052.
PROCESSO: 0029.251663/2020-24
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 10.09.2020
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- BRUNO QUIRINO LIMA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2078
CONTRATO N° 400/PGE-2020
CONTRATANTE: SESA
CONTRATADA: BS DIAGNÓSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ/MF N° 34.010.427/0001-92.
OBJETO: O fornecimento de conjunto de 1.440 Kits Reagentes de Extração e purificação Automática de RNA/DNA por beads magnéticos, acompanhados proporcionalmente aos demais insumos laboratoriais necessários para efetiva extração de ácidos nucleicos do vírus SARS-Cov2, para atendimento a demanda diagnóstica de COVID-19 do LACEN/RO.
VALOR: R\$ 5.515.776,00.
DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2034/2446 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339030, conforme Nota de Empenho Parcial nº 2020NE03177 (ID 0013224819) no valor de R\$ 804.384,00.
PROCESSO: 0046.280035/2020-48
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 11.09.2020
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESA
- LAURO DE CASTRO PAZ – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2079
CONTRATO N° 405/PGE-2020
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: ARAGON SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ/MF N° 31.586.441/0001-40.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente - Centrais de Ar Condicionado, por meio de fornecimento adicional “carona”, Aquisição de Material Permanente - Centrais de Ar Condicionado.
VALOR: R\$ 690.899,00.
DESPESA: U.O.: 1601 – P/A: 12.368.2125.2398 – Fonte: 06080000 – Natureza da Despesa: 449052.
PROCESSO: 0029.073071/2020-65
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 15.09.2020
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- ALEXANDRE CESAR SILVA CARVALHO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2080
CONTRATO N° 406/PGE-2020
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: ABS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF N° 19.331.173/0001-10.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente - Centrais de Ar Condicionado, por meio de fornecimento adicional “carona”, Aquisição de Material Permanente - Centrais de Ar Condicionado.
VALOR: R\$ 599.200,00.
DESPESA: U.O.: 1601 – P/A: 12.368.2125.2398 – Fonte: 0680 – Natureza da Despesa: 449052.
PROCESSO: 0029.073071/2020-65

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 15.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ANDRÉ BELARMINO DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2081

CONTRATO N° 407/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: JGD COMÉRCIO DE MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF N° 07.137.336/0001-40.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente - Centrais de Ar Condicionado, por meio de fornecimento adicional “carona”, Aquisição de Material Permanente - Centrais de Ar Condicionado.

VALOR: R\$ 3.085.900,00.

DESPESA: U.O.: 1601 – P/A: 12.368.2125.2398 – Fonte: 0608 – Natureza de Despesa: 449052.

PROCESSO: 0029.073071/2020-65

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 15.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JANE GOMES DIAS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2082

CONVÊNIO N° 227/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ/MF N° 63.761.902/0001-60.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a contratação de serviços para aquisição de cestas básicas, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0012879884 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

VALOR GLOBAL: R\$ 253.000,00.

CONTRAPARTIDA: 23.000,00.

DESPESA: R\$ 230.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08244211214510000 – Elemento de Despesa: 334041 – Fonte de Recursos: 0100001021.

PROCESSO: 0005.168239/2020-98

VIGÊNCIA: 150 dias

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- LUCIVALDO FABRICIO DE MELO – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2083

CONVÊNIO N° 229/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF N° 84.745.363/0001-46.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de cestas básicas, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0012986844 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Parecis.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.627,95.

CONTRAPARTIDA: R\$ 2.627,95.

DESPESA: R\$ 50.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08244211214510000 – Elemento de Despesa: 334041 – Fonte de Recursos: 0100001006.

PROCESSO: 0005.197181/2020-90

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 11.09.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- LUIZ AMARAL DE BRITO – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2084

CONVÊNIO N° 231/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENIENTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO, CNPJ/MF N° 04.774.105/0001-59.

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, de serviços tecnológicos com soluções de identidade e comunicação visual com a criação ou redesenho de logomarca, folder digital, banner digital, material de papelaria e embalagem de produtos. Além disso, será feita adequação tecnológica e visual necessária para participação da Feira do Agronegócio Conecta Sebrae Agrolab Amazônia, tendo como metas: a) gerar negócios entre os expositores e participantes; b) aproximar empresas/empreendimentos rurais de pequeno porte com soluções de inovação relacionadas a cadeia produtiva do agronegócio; c) disseminar conhecimento através dos eventos; d) divulgar empresas/empreendimentos rurais; e) fortalecer a marca Amazônia.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00.

DESPESA: Fonte: 0100000000 – Natureza da Despesa: 335041 – Programa de Trabalho: 20608205523880000.

PROCESSO: 0025.295021/2020-77

VIGÊNCIA: 4 meses

DATA DE ASSINATURA: 10.09.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- CARLOS BERTI NIEMEYER e SAMUEL SILVA DE ALMEIDA – Representantes / Conveniente

EXTRATO N° 2085

CONVÊNIO N° 234/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF N° 04.695.284/0001-39.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a implantação de alambrado e iluminação em quadra de areia no Bairro Bela Vista, localizada no Município de Espigão D'Oeste/RO, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, contribuindo para a execução do projeto deste último.

VALOR GLOBAL: R\$ 168.951,89.

CONTRAPARTIDA: R\$ 15.582,39.

DESPESA: R\$ 153.369,50 – Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26122210624280000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0300000000.

PROCESSO: 0009.066088/2020-02

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 16.09.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- NILTON CAETANO DE SOUZA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2086

9° TACNT N° 045/PGE-2015

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: JOHNSON CONTROL HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF N° 33.284.522/0001-11.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato n° 045/PGE-2015, por mais 06 (seis) meses, OU até a nova contratação através da licitação em andamento (Processo Administrativo 0042.251549/2019-92) a contar de 16 de setembro de 2020, nas mesmas condições preestabelecidas.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1015.2174 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17 – Fonte: 0100.

PROCESSO: 0042.419703/2019-30

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2020

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- MARCELO PINHEIRO DE MENDONÇA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2087

6° TACNT N° 129/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: ARAÚNA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF N° 04.900.474/0001-40.

OBJETO: Fica aditivado o acréscimo quantitativo de 14,97% ao contrato, o que representa R\$ 294.015,72 (duzentos e noventa e quatro mil quinze reais e setenta e dois centavos), correspondente ao prazo de 6 (seis) meses, com vistas à inclusão do "hospital de campanha", anexo ao CEMETRON, como medida de enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034 / 4009 – Fonte de Recursos: 0609 – Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.122681/2019-77

DATA DE ASSINATURA: 10.09.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- CRISTIANE COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2088

5° TACNT N° 304/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIO CHECK LTDA - EPP, CNPJ/MF N° 04.917.001/0001-56.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 304/PGE-2016, por mais 12 (doze) meses, a contar da data 12.09.2020, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada.

Fica ajustado entre as partes, que o contrato será reajustado, no valor mensal de R\$ 13.807,60 (treze mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos), conforme cálculos realizados pela SESAU-SC (ID 0013444585 e 0013452877).

O valor mensal da contratação passará a ser R\$ 119.852,36 (cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), e valor anual reajustado de R\$ 1.438.228,30 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), conforme cálculos realizados pela SESAU-SC (ID 0013444585 e 0013452877).

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034 / 4004 – Fonte de Recursos: 0209/0110 – Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.050963/2019-65

DATA DE ASSINATURA: 11.09.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- ANTÔNIO FRANCISCO DE AGUIAR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2089

4° TACNT N° 307/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADO: CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA - CMA LTDA, CNPJ/MF N° 02.430.129/0001-65.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 13/09/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4004, Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 3390-34.

PROCESSO: 0036.050971/2019-10

DATA DE ASSINATURA: 04.09.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- JOSE RICARDO COSTA e JACOB CAMPOS DE MENDONÇA NETO – Representantes / Contratado

EXTRATO N° 2090

5° TACNT N° 312/PGE-2016

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ/MF N° 10.600.520/0001-99.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato n° 312/PGE - 2016 (7084136), por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 setembro de 2020, nas mesmas condições preestabelecidas.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2114 - P/A: 2349 - Fonte de Recursos: 0100 - Unidade Gestora: 23012.

PROCESSO: 0026.034319/2019-69

DATA DE ASSINATURA: 15.09.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- MARCOS ROBERTO DANTAS PAIVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2091

4° TACNT N° 303/PGE-2017

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: CITOLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-EPP, CNPJ/MF N° 02.014.085/0001-92.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 12/09/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4004 – Fonte de Recursos: 0209 – Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.050961/2019-76

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- RICARDO FABIO BORGES DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2092

4° TACNT N° 019/PGE-2018

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ/MF N° 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2019/2020 e no Plano Plurianual de Ação Governamental/PPA, através do Projeto Atividade 06.122.2103.2087 e 10.122.1015.2087 – Elemento de Despesa 3390-30/39; Fonte 0226 e 0110.

PROCESSO: 0004.245764/2018-20

DATA DE ASSINATURA: 14.09.2020

ASSINAM:

- GILVANDER GREGORIO DE LIMA – Comandante-Geral / CBMRO
- DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2093

3° TACNT N° 571/PGE-2018

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: WANDERLEY ANTÔNIO DE ARAÚJO, CPF/MF N° 453.222.107-25.

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do termo anterior, nas mesmas condições preestabelecidas, para que ali continue a funcionar as atividades do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA, no município de Jaru-RO.

Permanece o valor da mensalidade da locação de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19).

DESPESA: P/A: 1212210152087; Natureza da Despesa: 339036; Fonte de Recursos: 0112.

PROCESSO: 0029.065586/2018-77

DATA DE ASSINATURA: 08.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- WANDERLEY ANTÔNIO DE ARAÚJO – Contratado

EXTRATO N° 2094

3º TACNT N° 623/PGE-2018

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, CNPJ/MF N° 09.329.339/0001-11.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias de vigência ao Contrato n° 623/PGE-2018, a contar do término do prazo anterior.

PROCESSO: 0029.171494/2019-14

DATA DE ASSINATURA: 11.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- JEFERSON BRAGA COUTINHO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2095

1º TACNT N° 374/PGE-2019

CONTRATANTE: IDEP

CONTRATADA: TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ/MF N° 02.251.574/0001-68.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato n° 374/PGE-2019 entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar desta data.

PROCESSO: 0048.062599/2017-85

DATA DE ASSINATURA: 14.09.2020

ASSINAM:

- ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – Presidente / IDEP
- JEAN CARLOS DELGADO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2096

1º TACNT N° 044/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

INTERVENIENTE: SEOSP

CONTRATADA: RAIAR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ/MF N° 09.329.337/0001-11.

OBJETO: Fica estabelecido como entidade interveniente do Contrato, a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, CNPJ/MF n° 04.285.920/0001-54, nos termos da Lei Complementar n. 1.060/2020, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 0036.052390/2020-48

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- JÉFERSON BRAGA COUTINHO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2097

4º TACNT N° 197/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADO: HOSPITAL SAMAR S/A, CNPJ/MF N° 00.894.710-0001/02.

OBJETO: Fica suprimido o quantitativo de 20 (vinte) leitos clínicos, do total de 30 (trinta) leitos contratados, a contar do dia 09/09/2020, mantendo-se a contratualização de 10 (dez) leitos.

DESPESA: R\$ 4.582.000,00 – Programa de Trabalho: 10302203424420000 – Fonte de Recursos: 0209 – Elemento de Despesa: 3390.39.

PROCESSO: 0053.180070/2020-79

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- RAPHAEL DA SILVA RODRIGUES – Representante / Contratado

EXTRATO N° 2098

3º TACNT N° 9912423170

CONTRATANTE: FAPERO

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF N° 34.028.316/0027-42.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 3 (três) meses.

DESPESA: Programa de Trabalho: 1912210152087 –Elemento de Despesa: 3390.39.

PROC. SEI: 0012.312186/2018-45

PROC. CORREIOS: 53153.002831/2018-76

DATA DE ASSINATURA: 04.09.2020

ASSINAM:

- LEANDRO SOARES MOREIRA DILL – Presidente / FAPERO

- ALESSANDRA CANDICE DA C. FERREIRA e HELEN APARECIDA DE O. CARDOSO – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 2099

1º TACNV N° 065/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF N° 04.100.020/0001-95.

OBJETO: Amplia-se a meta Financeira do convênio nº 065/PGE-2020, em específico a contrapartida da Conveniente nos termos do novo plano de trabalho (0013329739) a fim de dar continuidade a construção de salas de aulas em Costa Marques – RO.

PROCESSO: 0029.526150/2019-49

DATA DE ASSINATURA: 11.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- VAGNER MIRANDA DA SILVA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2100

1º TACNV N° 138/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF N° 04.092.706/0001-81.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 200 (duzentos) dias, a contar da data do término do termo anterior e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a construção de refeitório, visando atender a Escola Municipal Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, localizada no município de Pimenta Bueno-RO.

PROCESSO: 0005.168749/2019-21

DATA DE ASSINATURA: 14.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ARISMAR ARAÚJO DE LIMA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2101

1º TACNV N° 307/PGE-2019

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 11.485.023/0001-50.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 22/09/2020, permitindo que conveniente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.468322/2019-63

DATA DE ASSINATURA: 04.09.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2102

1º TACNV N° 322/PGE-2019

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 08.966.882/0001-56.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 15/09/2020, permitindo que conveniente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.514719/2019-34

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- ANILDO ALBERTON – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2103

2º TACNV N° 329/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, CNPJ/MF N° 84.745.363/0001-46.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término do termo anterior do Convênio e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a liberação de recursos para aquisição de equipamentos de informática, visando atender alunos da Rede Municipal de Ensino, no Município de Espigão D'Oeste - RO.

PROCESSO: 0029.501916/2019-82

DATA DE ASSINATURA: 15.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- NILTON CAETANO DE SOUZA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2104

1º TACNV N° 031/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39

OBJETO: Ficam alteradas as especificações técnicas do objeto do presente convênio, conforme itens 10; 13; 18 e 25 do novo Plano de Trabalho aprovado pelo gestor (0013125273).

PROCESSO: 0036.559056/2019-87

DATA DE ASSINATURA: 04.09.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- NILTON CAETANO DE SOUZA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2105

2º TACNV Nº 043/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44.

OBJETO: Altera-se especificação nos itens objeto do Convênio nº 043/PGE-2020 de acordo com o novo Plano de Trabalho (0012932920), bem como a complementação da contrapartida da Prefeitura, visando finalizar a execução da obra de Reforma da Escola Alphonsus Guimarães, no Município de Urupá-RO.

PROCESSO: 0029.541535/2019-36

DATA DE ASSINATURA: 11.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- CÉLIO DE JESUS LANG – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2106

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 104/PGE-2019

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL ENGENHEIRO WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA, CNPJ/MF Nº 29.911.270/0001-48.

OBJETO: Amplia-se a Meta do Termo de Fomento, de acordo com o novo Plano de Trabalho (Anexo 0013208980) visando a utilização do saldo remanescente para a Reforma e Ampliação do Muro, objetivando estruturar a Escola Municipal de Educação Infantil Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira, no município de Porto Velho-RO.

PROCESSO: 0005.270417/2019-14

DATA DE ASSINATURA: 11.09.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- MÁRCIA CRISTINA DE S. C. ANDRADE – Representante / Fomentado

EXTRATO Nº 2107

ERRATA AO CONVÊNIO Nº 227/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI.

Onde se lê no Termo de Convênio nº 227/PGE-2020 ID 0013103622:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 08244211214510000 – Elemento de Despesa: 334041 – Fonte de Recursos: 0100001021 - NE 0012958811.

Leia-se:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 08244211214510000 – Elemento de Despesa: 334041 – Fonte de Recursos: 0100001021 - NE 0013336207.

PROCESSO: 0005.168239/2020-98

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2020

ASSINAM:

- THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA – Procurador do Estado

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

EXTRATO Nº 2108

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO Nº 010 PGE/2020

DAS PARTES:

- SEDAM

- FUMRESPOM

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o TERMO DE COOPERAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO Nº 010 PGE/2020, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, e o Fundo Especial de Modernização da Polícia Militar -FUMRESPOM.

Onde se lê:

UG: 18011

Fonte: 02205/0605

P/A: 2464

Elemento de Despesa: 44.91-51 - Obras e Instalações (Contratação, ampliação e reforma do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA)

Leia-se:

UNIDADE GESTORA: 18011 - FEPRAM

FONTE: 605 - FEPRAM

P/A: 2709

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90-51 - Obras e Instalações.

PROCESSO: 0028.252550/2020-56

DATA DE ASSINATURA: 10.09.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 2109

ERRATA AO FOMENTO Nº 105/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V.

Onde se Lê: CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do acordo entre as partes é a aquisição de uniformes para alunos do CTPM VI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Adelino CB Jhonny Paixão.

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do acordo entre as partes é a aquisição de uniformes para alunos do CTPM VI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual do Deputado CB Jhonny Paixão.

PROCESSO: 0005.160163/2020-52

DATA DE ASSINATURA: 14.09.2020

ASSINA:

- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 2110

ERRATA AO CONTRATO Nº 392/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF nº 25.306.530/0001-93, estabelecida na RUA BARTOLOMEU PAES, 644, Bairro VILA ANASTACIO, São Paulo - SP, neste ato representada por sua administradora Sr. FERNANDO GARCIA CAVADA, inscrito no CPF/MF nº 195.315.608-89, de acordo com os documentos que lhes são outorgados (0012554484/0012554372).

LEIA-SE:

CONTRATADA: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF nº 19.964.929/0001-69, estabelecida na RUA BARTOLOMEU PAES, 644, Bairro VILA ANASTACIO, São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. FERNANDO GARCIA CAVADA, inscrito no CPF/MF nº 195.315.608-89, de acordo com os documentos que lhes são outorgados (0012554484/0012554372).

PROCESSO: 0061.442102/2018-11

DATA DE ASSINATURA: 14.09.2020

ASSINA:

- HORCADES HUGUES UCHÔA SENA JÚNIOR – Procurador do Estado

Protocolo 0013580624

CGE

Portaria nº 169 de 16 de setembro de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 13, do Decreto n. 23.277, de 16/10/2018;

Considerando a determinação do TCE/RO constante na DM 00086/2020/GCFCS/TCE/RO (0011796962);

Considerando o memorando 55/2020/CGE-GFA (0013503323);

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para realizar inspeção "in loco" tendo como objetivo acompanhar e monitorar as entregas dos Kits alimentos e cartões alimentação existentes nas unidades de Ensino Estaduais, em virtude da pandemia de COVID-19, nos municípios de Ji-Paraná e Buritis/RO, no período de 24/09/2020 a 02/10/2020.

Maria Gorete Corrêa - matrícula nº 300045756.

Regineusa Maria Rocha de Souza - matrícula nº 300014868

Art. 2º - O servidor Adriano Xavier Mendanha - matrícula nº 300093167, conduzirá o veículo que transportará as servidoras.

RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA

Controlador Geral do Estado em Exercício

Portaria nº 59/GAB/CGE

Protocolo 0013572050

SUGESP

Portaria nº 383 de 15 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 3548/2020/GOV-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº 0014.364249/2020-43;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **Creuza Teixeira de Souza**, matrícula 300140486, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada no GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício 2019, do período de 09.11.2020 a 18.11.2020 e 09.12.2020 a 18.12.2020, a qual fica transferida para fruição no período de **23.11.2020 a 02.12.2020 e 05.01.2021 a 14.01.2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 15 de Setembro de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0013545875

SEPOG

Portaria nº 354 de 16 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017,

Considerando a solicitação no Mem. 35/2020/SEPOG-GCR (0013485311), constante no Processo SEI 0035.130123/2019-95

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

VALÉRIA MORENO MARTÃO, Esp. em Pol. Públicas, matrícula 300149107, referente ao exercício de 2019, que estava remarcado o gozo para 11/12/2020 a 20/12/2020 conforme Portaria 268 de 09/07/2020, publicada no DIOF 133 de 10/07/2020. Ficando o gozo para ser usufruído no período de **05/01/2021 a 14/01/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário SEPOG

Protocolo 0013563298

SEGEp

Portaria nº 8197 de 15 de setembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 283 (0011414889), Desp. SESA/CRH 0011471774, que consta nos autos do Processo n. 0051.181608/2020-82,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 189/2020/SEGEp-NCSR de 8.1.2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **CARLA REGINA DE CASTRO VENTURELI FAVORETTI**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300100672, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal, no período de **1.5.2020 a 31.5.2020**, referente ao 1º quinquênio de 25.8.2010 à 24.12.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0013538924

Portaria nº 8198 de 15 de setembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 283 (0011414889), Desp. SESA/CRH 0011471774, que consta nos autos do Processo n. 0051.181608/2020-82,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 4347/SEGEp-NCSR de 24.4.2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **EUNICE LINO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300016626, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal, no período de **1.5.2020 a 31.5.2020**, referente ao 5º quinquênio de 23.5.2010 à 22.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0013539368

Portaria nº 8199 de 15 de setembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 283 (0011414889), Desp. SESAUCR 0011471774, que consta nos autos do Processo n. 0051.181608/2020-82,

RESOLVE:

Suspender na portaria n. 4345/SEGEF-NCSR de 24.4.2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **GLEICE MICHELLE RODRIGUES DA SILVA**, Técnico em Nutrição Dietética, Matrícula nº 300100869, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAUCacoal, no período de **1.5.2020 a 31.5.2020**, referente ao 1º quinquênio de 26.8.2010 à 25.8.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0013539972

Portaria nº 8200 de 15 de setembro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 283 (0011414889), Desp. SESAUCR 0011471774, que consta nos autos do Processo n. 0051.181608/2020-82,

RESOLVE:

Suspender na portaria n. 4480/SEGEF-NCSR de 29.4.2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **MARIA DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300054064, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAUCacoal, no período de **1.5.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 24.10.2012 à 23.9.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0013541366

Portaria nº 8201 de 15 de setembro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 283 (0011414889), Desp. SESAUCR 0011471774, que consta nos autos do Processo n. 0051.181608/2020-82,

RESOLVE:

Suspender na portaria n. 15835/2019/SEGEF-NCSR de 9.12.2019, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **NATHALIA TABALIPA DA SILVA**, Médico 40h, Matrícula nº 300101005, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAUCacoal, no período de **1.5.2020 a 31.5.2020**, referente ao 1º quinquênio de 31.8.2010 à 30.8.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0013541652

Portaria nº 8116 de 11 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-8325682, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.447837/2019-19;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA NAUTÍLIA FREITAS DE SÁ**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300015151.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2020.

RENATO DOS SANTOS VICENTE

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Respondendo

Portaria n. 16.166/2019/SEGEF/NCSR

Protocolo 0013478316

Portaria nº 8193 de 15 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-9373946, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.548063/2019-42;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **ALUISIO DE ALMEIDA VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

Matrícula n. 300020699.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2020.

RENATO DOS SANTOS VICENTE

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Respondendo

Portaria n. 16.166/2019/SEGEP/NCSR

Protocolo 0013535704

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Parecer n. 6/2019/SEGEP-CAR (9209756), n. 232/2019/PGE/PCDS (9411939) e, Nota Técnica n. 19/2020/GOV-NPAD (0013429253), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 027/PAD/SESAU/2019, constantes no Processo SEI n. 0031.532781/2019-58,

RESOLVE:

DEMITIR, a contar de 12 de março de 2014, a servidora **TEREZINHA JANETE OLEIAS**, do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula n. 300006671, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RENATO DOS SANTOS VICENTE

Assessor Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE

Portaria nº 16.166/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013549292

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4253/2020/SEGEP-ASTEC (0013445406), constante no Processo n. 0050.197391/2020-32,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de junho de 2020, a servidora **RENATA FERNANDES DE LIMA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300040524, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RENATO DOS SANTOS VICENTE

Assessor Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE

Portaria nº 16.166/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013548302

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4249/2020/SEGEP-ASTEC (0013442849), constante no Processo n. 0033.294010/2020-71,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2020, a servidora **ELANE NUNES DA SILVA**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300055958, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RENATO DOS SANTOS VICENTE

Assessor Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE

Portaria nº 16.166/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013549093

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4254/2020/SEGEP-ASTEC (0013445618), constante no Processo n. 0053.339488/2020-07,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de agosto 2020, a servidora **DEISE ANGELA MENGHI**, do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300143626, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RENATO DOS SANTOS VICENTE

Assessor Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Portaria nº 16.166/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013548444

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4251/2020/SEGEP-ASTEC (0013444380), constante no Processo n. 0033.239831/2018-20,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 5 de julho de 2018, do servidor **MARIO KLEBER DA SILVA**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300129607, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RENATO DOS SANTOS VICENTE

Assessor Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Portaria nº 16.166/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013547652

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3969/2020/SEGEP-ASTEC (0013162075), constante no Processo n. 0029.099283/2019-39,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 12 de março de 2019, do servidor **ROMISSON JOSÉ SHOCKNESS DA SILVA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300113023, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RENATO DOS SANTOS VICENTE

Assessor Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Portaria nº 16.166/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013548815

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4252/2020/SEGEP-ASTEC (0013445097), constante no Processo n. 0049.380272/2019-44,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2019, da servidora **NARA SOUZA BRITO**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300140938, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RENATO DOS SANTOS VICENTE

Assessor Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Portaria nº 16.166/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013548149

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4280/2020/SEGEP-ASTEC (0013468365), constante no Processo n. 0031.410581/2019-25,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1º de outubro de 1992, a servidora **IRENITA APOLÔNIA DA SILVA**, do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 72.843-8 do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RENATO DOS SANTOS VICENTE

Assessor Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Portaria nº 16.166/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013548611

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4250/2020/SEGEP-ASTEC (0013443189), constante no Processo n. 0033.472553/2019-00,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 29 de outubro de 2019, do servidor **DIELSON RODRIGUES ALMEIDA**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300138431, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RENATO DOS SANTOS VICENTE

Assessor Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Portaria nº 16.166/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013547988

Portaria nº 8226 de 16 de setembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 1362 (9021804), Despacho SESAUCR 9729561, Desp. SEGEP-GAB 9739583, Desp. SEGEP-NAPF 0013538673, que consta nos autos do Processo n. 0050.514707/2019-21,

R E S O L V E :

LOCALIZAR no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, a contar de **1.9.2019**, a servidora **ORICÉLIA DE OLIVEIRA BARROSO**, SIAPE n. 3144415, ocupante do cargo de Auxiliar Op. de Serv. Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013559056

Portaria nº 8248 de 16 de setembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando (0012649515), Errata (0012854492), Desp. FHEMERON-VPRES 0012651317, que consta nos autos do Processo n. 0052.101306/2020-29,

R E S O L V E :

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5757/SEGEP-NCSR, de 10.6.2020, à servidora **SALETE DA CUNHA NEVES**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300104957, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Ariquemes.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.6.2020 a 30.6.2020 e 1.8.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 31.1.2011 a 30.1.2016.

LEIA-SE:

no período de **1.4.2021 a 31.5.2021 e 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 1º quinquênio de 31.1.2011 a 30.1.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0013574709

Portaria nº 8242 de 16 de setembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0012589934), Autorização HB-GRH 0012843655, que consta nos autos do Processo n. 0049.006364/2020-07,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3451/SEGEF-NCSR, de 26.3.2020, à servidora **MARIA ANTONIA LELIS**, Auxiliar Oficial de Manutenção, Matrícula n. 300022952, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2020 a 30.4.2020**, 1.8.2020 a 31.8.2020 e 1.11.2020 a 30.11.2020, referente ao 4º quinquênio de 19.9.2010 a 18.9.2015.

LEIA-SE:

no período de **1.4.2021 a 30.4.2021**, 1.8.2020 a 31.8.2020 e 1.11.2020 a 30.11.2020, referente ao 4º quinquênio de 19.9.2010 a 18.9.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0013573872

Portaria nº 8238 de 16 de setembro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-CDOPO 0012188003, Autorização SEJUS-GGP 0012406716, que consta nos autos do Processo n. 0033.507429/2019-64,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2433/SEGEF-NCSR, de 28.2.2020, à servidora **PATRICIA DAMASCENO PALMA GONCALVES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053425, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ouro Preto D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, **1.8.2020 a 31.8.2020**, **1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 3º quinquênio de 16.12.2014 a 15.12.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, **1.8.2021 a 31.8.2021**, **1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 3º quinquênio de 16.12.2014 a 15.12.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0013573154

Portaria nº 8228 de 16 de setembro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEFIN-PFWS 00119337984, Despacho SEFIN-GRH0012023106, que consta nos autos do Processo n. 0030.227680/2020-10,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1967/2018/SEGEF-NCSR, de 19.3.2018, à servidora **ADRIANA AQUILA SILVA CAVERSAN ROOS**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300098342, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2018 a 31.1.2018, 1.12.2019 a 31.12.2019, **1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2018 a 31.1.2018, 1.12.2019 a 31.12.2019, **1.7.2022 a 31.7.2022**, referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0013561713

Portaria nº 8232 de 16 de setembro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEFIN-PFWS 0011951646, Despacho SEFIN-GRH 0012070152, que consta nos autos do Processo n. 0030.228774/2020-06,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5473/SEGEF-NCSR, de 1.6.2020, ao servidor **CARLOS EDUARDO SILVA DE MOURA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300049356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2020 a 31.7.2020**, 1.7.2021 a 31.7.2021, 1.7.2022 a 31.7.2022, referente ao 3º quinquênio de 13.10.2013 a 12.10.2018.

LEIA-SE:

no período de **1.11.2020 a 30.11.2020**, 1.7.2021 a 31.7.2021, 1.7.2022 a 31.7.2022, referente ao 3º quinquênio de 13.10.2013 a 12.10.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NSR

Protocolo 0013564922

Portaria nº 8233 de 16 de setembro de 2020

SEGEPC-NSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DP5UNISPAM 0012215273, Despacho PC-DGA 0012226994, que consta nos autos do Processo n. 0019.391823/2018-71,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 12818/2019/SEGEPC-NSR, de 8.10.2019, à servidora **DEISY SENA PIMENTA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300084350, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2019 a 31.10.2019, **1.10.2020 a 31.10.2020**, 1.10.2021 a 31.10.2021, referente ao 2º quinquênio de 28.1.2014 a 27.1.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2019 a 31.10.2019, 1.10.2021 a 31.10.2021, **1.10.2022 a 31.10.2022**, referente ao 2º quinquênio de 28.1.2014 a 27.1.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NSR

Protocolo 0013566968

Portaria nº 8234 de 16 de setembro de 2020

SEGEPC-NSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0012224664), Despacho SESAUCR-0012252333, que consta nos autos do Processo n. 0057.038673/2019-03,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3174/SEGEPC-NSR, de 16.3.2020, à servidora **MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA**, Assistente Social, Matrícula n. 300022399, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.8.2020 a 31.8.2020**, **1.9.2020 a 30.9.2020**, referente ao 4º quinquênio de 15.9.2009 a 14.9.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.3.2021 a 31.3.2021**, **1.6.2021 a 30.6.2021**, referente ao 4º quinquênio de 15.9.2009 a 14.9.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NSR

Protocolo 0013568530

Portaria nº 8235 de 16 de setembro de 2020

SEGEPC-NSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 26 (0012028884), Despacho SEDUC-CAF 0012138069 que consta nos autos do Processo n. 0043.005939/2020-16,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4122/NSR/SEGEPC, de 20.4.2020, à servidora **MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN**, Professor Classe C, Matrícula n. 300114886, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitação de Rondônia/SUPEL/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 1º quinquênio de 13.1.2012 a 12.1.2017.

LEIA-SE:

no período de **3.11.2021 a 2.2.2022**, referente ao 1º quinquênio de 13.1.2012 a 12.1.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NSR

Protocolo 0013571021

Portaria nº 8237 de 16 de setembro de 2020

SEGEPC-NSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-CRMDO 0011162640, Autorização SEJUS-GGP 0012403530, que consta nos autos do Processo n. 0033.182681/2018-75,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 9487/2019/SEGEF-NCSR, de 23.7.2019, ao servidor **WANDERSON SILVA PEREIRA**, Policial Penal, Matrícula n. 300116452, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Machadinho D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.11.2019 a 30.11.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, 1.3.2020 a 31.3.2020**, referente ao 1º quinquênio de 12.4.2012 a 11.4.2017.

LEIA-SE:

no período de **1.1.2021 a 31.1.2021, 1.2.2021 a 28.2.2021, 1.3.2021 a 31.3.2021**, referente ao 1º quinquênio de 12.4.2012 a 11.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0013572190

SUPEL

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria n.º **249/2019/SUPEL-CI**, torna público aos interessados, que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 003/2020/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **processo administrativo nº 0009.263201/2020-98/FITHA/DER/RO**, que tem como objeto **Construção de Ponte em concreto pré-moldado protendido sobre o Rio Jamari, na RO-459, trecho: Entr. BR-364/Alto Paraíso, km 0,6, com extensão de 130,00 metros, no município de Alto Paraíso/RO, sob a Coordenação do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO**.

Com abertura inicial prevista para o dia 17 de setembro de 2020, às 09h horário local, fica **SUSPENSE**, por determinação do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, para atender aos interesses da administração pública. Publique-se.

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0013576488

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 510/2020/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: **0036.074562/2019-09**. Objeto: Sistema de Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de **materiais de consumo (Materiais Médico-Hospitalares/Penso: Agulhas de Biópsia, Agulhas de Anestesia, Lâminas de Bisturi, Scalp e outros) - MATERIAIS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "FRACASSADOS PERFURO-CORTANTES - PE: 287/2019"**. Para os itens 07, 10 e 13 aplicase a AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA ÀS EMPRESAS ME/EPP, para os demais itens EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO – EPP Valor Estimado: **R\$ 1.220.929,00**. Data de Abertura: **29/09/2020** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0013560352

ADENDO**MODIFICADOR II COM REABERTURA DE PRAZO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 406/2019/KAPPA/SUPEL/RO.

PROCESSO Nº. 0052.078177/2018-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D" - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e equipe SUPEL-KAPPA, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 79/SUPEL/GAB, de 23/06/2020**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve modificações e inclusões no instrumento convocatório conforme expomos a seguir:

1. **Inclusão** de novo termo de referência;
2. **Inclusão** dos anexos I (Planilha de custos), II (SAMS), III (Minuta do contrato), IV (Metodologia dos serviços), V (Descrição da área), VI (Relação básica de materiais) e VII (Declaração de vistoria e de renúncia de vistoria) no termo de referência;
3. **Correção** do M² pertencente ao item 4 no quadro estimativo de preços, bem como do **valor total da licitação**;
4. **Modificação** do item 2, subitem 13.8 e itens 17, 18 e 19 do Edital;
5. **Exclusão** dos itens relativos às obrigações da contratada e contratante;
6. **Exclusão** do subitem 13.8.13, requisição da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE – ANVISA);

7. **Exclusão** do subitem 23.1 no termo de referência – Qualificação do responsável técnico;
8. **Inclusão** dos índices de produtividades no Anexo I do termo de referência;

Desta feita, o certame fica reagendado para o dia **30 de setembro de 2020 às 10h (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, por fim as demais informações restam inalteradas. O Edital na íntegra encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br, dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se. Porto Velho, 17 de setembro de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da SUPEL-KAPPA

Protocolo 0013582423

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 506/2020/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por lote”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052.211213/2020-10/FHEMERON/SEI. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Etiquetas e Ribbons, itens essenciais para o cumprimento da atividade-fim da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON no denominado ciclo do sangue e seus derivados, consoante determinado pelas legislações vigentes, para um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.445,70. **DATA DE ABERTURA:** 30 de setembro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília) - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 11 de setembro de 2020. MARIA DO CARMO DO PRADO. Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839

Protocolo 0013578244

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2020

PROCESSO Nº 0033.061619/2020-65

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição Material de Consumo e Permanente para estruturação de oficinas produtivas permanentes a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição Material de Consumo e Permanente para estruturação de oficinas produtivas permanentes a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Num prazo máximo de 01 (um) mês a contar do recebimento da nota de empenho.

6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo, Rua Antônio Lacerda, 4138, Bairro Setor Industrial, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h 30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

9.8.1 Inexecução total ou parcial do contrato;

9.8.2 Apresentação de documentação falsa;

9.8.3 Comportamento inidôneo;

9.8.4 Fraude fiscal;

9.8.5 Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
8	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6 % por dia

9	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
12	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados; em número mínimo, treinamento e suporte aos demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência;	02	0,4 % por dia
13	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
14	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4 % por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
16	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades do órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2 % por dia
17	Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, por ocorrência, por dia.	01	0,2 % por dia
* incidente sobre a parte inadimplida do contrato			

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

9.17.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.17.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.17.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0033.061619/2020-65 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 305/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 261/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 17/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 03/09/2020

PERMANENTE - SEJUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Alicate Pressão 137 - 10	2,00	UND	TRAMONTINA	R\$ 38,89	R\$ 30,25	-22,22	N. V. VERDE EIRELLI
0002	Alicate Universal	2,00	UND	WORKER	R\$ 36,89	R\$ 23,26	-36,95	PVH SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO PARA EMPRESA LTDA
0003	Carregador de Bateria Inteligente	2,00	UND	WORKER	R\$ 688,33	R\$ 674,00	-2,08	PVH SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO PARA EMPRESA LTDA
0004	Chave Grifo 18 polegadas	2,00	UND	WORKER	R\$ 59,67	R\$ 55,00	-7,83	PVH SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO PARA EMPRESA LTDA
0005	Compressor de ar Estac MCSV200L 5C	2,00	UND	MOTOMIL CMI- 7,6/ 24	R\$ 3.525,44	R\$ 3.480,00	-1,29	BIDDEN COMERCIAL LTDA
0006	Elevador Trifásico 220/ 380v 2.500 TON	2,00	UND	GP MOTORS	R\$ 6.385,31	R\$ 6.385,31	0,00	BRASFERMA LTDA
0007	Elevador Trifásico 220/ 380v 4.000 TON	2,00	UND	GP MOTORS	R\$ 8.496,97	R\$ 8.496,97	0,00	BRASFERMA LTDA
0008	Engate Rap C/ Roleta de 1/4 Femea BSP	10,00	UND	RF	R\$ 18,40	R\$ 15,50	-15,76	PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0009	Esmerilhadeira 1/ 2 impacto 710W 220v	2,00	UND	HAMMER	R\$ 357,25	R\$ 225,46	-36,89	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP

0010	Furadeira 1/ 2 impacto 710w 220v	2,00	UND	VONDER	R\$ 281,37	R\$ 225,00	-20,03	PVH SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO PARA EMPRESA LTDA
0011	Furadeira de Bancada FB-13MM 1/ 3CV 127V	2,00	UND	MOTOMIL	R\$ 898,92	R\$ 623,75	-30,61	ITACA EIRELI - ME
0012	Guincho Hidráulico 1 ton. regulável	2,00	UND	RIBEIRO	R\$ 2.105,25	R\$ 2.063,00	-2,01	PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0013	Jogo de broca 1,5 a 10,0MM 15 Pçs	2,00	UND	STARFER	R\$ 113,18	R\$ 85,00	-24,90	PARMAGNANI COMERCIO DE ROUPAS EIRELI
0014	Jogo de chave Alen 8M - 3 a 14	2,00	UND	STANLEY	R\$ 130,00	R\$ 63,89	-50,85	N. V. VERDE EIRELLI
0015	Jogo de chave combinada	2,00	UND	WORKER	R\$ 132,00	R\$ 90,00	-31,82	PVH SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO PARA EMPRESA LTDA
0016	Jogo de chave fixa 8 M - 6 a 22	2,00	UND	WORKER	R\$ 131,67	R\$ 62,50	-52,53	PVH SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO PARA EMPRESA LTDA
0017	Jogo de chave L 12 MM 8-19	2,00	UND	WORKER	R\$ 130,67	R\$ 130,67	0,00	PVH SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO PARA EMPRESA LTDA
0018	Jogo de chave L T10 a t50 c/ guia 430 txb-9	2,00	UND	WORKER	R\$ 41,91	R\$ 40,00	-4,56	PVH SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO PARA EMPRESA LTDA
0019	Jogo de Soquete 3/ 4 - 22 A 50	2,00	JOGO	WORKER	R\$ 671,93	R\$ 635,00	-5,50	PVH SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO PARA EMPRESA LTDA

0020	Jogo de soquete estriado 1/ 2 polegadas 24 pcs	2,00	JOGO	WORKER	R\$ 251,59	R\$ 235,00	-6,59	PVH SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO PARA EMPRESA LTDA
0021	Lixadeira 5500 RPM 2200W	2,00	UND	DEWALT	R\$ 973,00	R\$ 655,63	-32,62	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP
0022	Macaco hidráulico tipo jacaré 2 toneladas	2,00	UND	BREMEN	R\$ 841,81	R\$ 405,00	-51,89	N. V. VERDE EIRELLI
0023	Mangueira de alta pressão preta 5/ 16	60,00	UND	VONDER	R\$ 63,12	R\$ 31,03	-50,84	FABRICIO RACHADEL COSTA - ME
0024	Marreta Oitavada - 0,5 Kg	2,00	UND	MINASUL	R\$ 19,26	R\$ 17,50	-9,14	PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
0025	Marreta Oitavada 5,0 Kgl	2,00	UND	TENACE	R\$ 66,32	R\$ 66,32	0,00	GGV COMERCIAL EIRELI
0026	Multímetro lcd digital	2,00	UND	FOX LUX	R\$ 66,51	R\$ 62,50	-6,03	PVH SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO PARA EMPRESA LTDA
0027	Paquímetro digital 8 polegadas 150 mm	2,00	UND	MTZ	R\$ 174,55	R\$ 110,00	-36,98	PVH SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO PARA EMPRESA LTDA
0028	Talha Manual 1 tonelada, elev. 3 metros	2,00	UND	CSM	R\$ 1.073,37	R\$ 485,80	-54,74	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP
0029	Torno Morsa de bancada	2,00	UND	WORKER	R\$ 185,76	R\$ 102,50	-44,82	PVH SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO PARA EMPRESA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL SUÉLEN TORRES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
03.363.727/ 0001-21	N. V. VERDE EIRELLI	Rua Mato Grosso, sala 01, , 1153 - centro	JI-PARANA - RO	NILSON VILA VERDE	166.860.049-87	(69) 98416-6600/ 3229-3034
35.298.980/ 0001-35	PVH SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO PARA EMPRESA LTDA	Av. Sete de Setembro, Sala 06, 1925 - Nossa Senhora das Graças	PORTO VELHO - RO	Jhonnatan Mota de Araújo	016.737.862-78	68 99912-8425

36.181.473/ 0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA	R CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763 -	CURITIBA - PR	Mabel Andrusievicz	727.028.189-00	(41) 4103-7690
00.503.644/ 0001-00	BRASFERMA LTDA	Av.Prudente de Moraes, , 55 - Cidade Jardim	BELO HORIZONTE - MG	Carlos Fernando Rosa Pereira	967.646.198-91	(31) 3347-2628/ 3296-5699 / 2555-6725
25.141.379/ 0001-80	PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	RUA BEIRA RIO, 6461 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	KELMER CORRÊA LIMA	069.639.028-01	(69) 33229652 / (69) 33222880 / 3222-5000
27.518.373/ 0001-05	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP	RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 885 - ATLÂNTICO	ERECHIM - RS	DANIEL ARCARI	002.379.790-80	(54) 98432-6673
24.845.457/ 0001-65	ITACA EIRELI - ME	RUA: LUIZ ALTEMBURG SALA 101, 635 - ESCOLA AGRICOLA	BLUMENAU - SC	ISMAEL GEOVANI REICHERT	010.021.359-66	(47) 3057.3930
00.695.608/ 0001-88	PARMAGNANI COMERCIO DE ROUPAS EIRELI	RUA NILO PEÇANHA, 1163 - BOM RETIRO	CURITIBA - PR	Cristiane Fernandes Parmagnani Vargas	029.708.409-79	(41)99568-8919
33.618.396/ 0001-94	FABRICIO RACHADEL COSTA - ME	RUA MANOEL PORTO FILHO, 241 - FORQUILHINHA	SAO JOSE - SC	FABRICIO RACHADEL COSTA	085.819.769-30	(48) 3247-0994 3247-0737
35.236.131/ 0001-57	GGV COMERCIAL EIRELI	RUA CAP ALCOOK (ZONA NORTE), 39 - JARDIM BRASIL	SAO PAULO - SP	Mario Cesar Moya Martinez	948.459.488-34	(11) 95065677

Protocolo 0013543960

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 259/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 619/2019

PROCESSO Nº 0030.255803/2019-61

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÃS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual para aquisição de Solução de Armazenamento (Storage) com suporte, instalação e treinamento, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Solução de Armazenamento (Storage) com suporte, instalação e treinamento, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA: O local de entrega dos itens será na Coordenadoria Geral de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário – CGPMI, na Rua

Antônio Lacerda, n°. 4168, Bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO. A entrega deverá ser efetuada de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, somente após agendamento prévio pelo telefone nº 3211-6100..

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas;

9.1.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada;

9.1.4. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);

9.1.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.1.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.1.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.1.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.1.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.1.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.1.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.1.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.1.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.1.15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEFIN – Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0030.255803/2019-61 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 619/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 259/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 17/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) - SEFIN **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/09/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	STORAGE COM 24 BAIAS DE DISCOS 2,5" 2U	1,00	UNIDADE	IBM	R\$ 154.531,48	R\$ 154.531,48	0,00	Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A
0002	UNIDADE DE EXPANSÃO DE 24 DISCOS	1,00	UNIDADE	IBM	R\$ 34.871,98	R\$ 34.871,98	0,00	Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A

0003	HD 2.4 TB SAS PARA STORAGE	42,00	UNIDADE	IBM	R\$ 6.969,96	R\$ 5.763,82	17,30	Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A
0004	HD 800 GB SSD PARA STORAGE	6,00	UNIDADE	IBM	R\$ 5.804,46	R\$ 5.804,46	0,00	Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL SUÉLEN TORRES DA SILVA
Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.877.285/0001-71	Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A	Rua Boris, Conjunto 02,, 90 - CENTRO	FORTALEZA - CE	Alexandre Mota Albuquerque	261.138.723-00	(85) 3466-800

Protocolo 0013575575

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 262/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2020
PROCESSO Nº 0009.125195/2020-71

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática (periféricos), a pedido do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos DER-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática (periféricos), a pedido do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos DER-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.
6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de forma parcial, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.
6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: **ALMOXARIFADO DO DER-RO, sito a Av. Rio Madeira, 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – CEP: 76.820-408 – Porto Velho – RO. Horário: 08h00min às 13h30min de segunda a sexta feira.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5.O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10.DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER – Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.125195/2020-71 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 322/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 262/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 17/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (PERIFÉRICOS) - DER **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 11/09/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Memória Ram DDR4 4GB Desktop Especificação Técnica: Capacidade: 4GB, - Tipo: DDR4, - PC4-2133P- UA1-10, - CL:15, - Velocidade: 2133 MT/ s - Voltagem: 1.2V	50,00	UND	MC-GHT	R\$ 107,71	R\$ 107,71	0,00	CINECON DISTRIBUIDORA LTDA
0002	Memória Ram DDR3 4GB Desktop Especificação Técnica: Frequência: 1333Mhz,- Pinagem: 240-Pin,- Capacidade: 4GB (1 x 4GB), - Latência CAS: DDR3, - Latência: 9, - Timing: 9-8-7-6, - Tensão: 1.5V	50,00	UND	MC-GHT	R\$ 90,98	R\$ 90,98	0,00	CINECON DISTRIBUIDORA LTDA

0003	Fonte ATX 450w Real Especificação Técnica: Potência contínua de 450w, Temperatura nominal de saída contínua 40°, MTBF 100,000 horas, Fator de forma da PSU ATX, 4(quatro) conectores SATA, 4(quatro) conectores PATA, 1(um) conectores PCIe, Proteção de circuito: OVP (Over Voltage), UVP (Under Voltage), SCP (Short Circuit), OTP (Over Temp), OPP (Over Power), Certificado 80 PLUS eficiência energética Bronze, Compatibilidade Suporta padrões ATX12V 2.4 / 2.3 / 2.2 / 2.01 e EPS12V 2.92, fonte deve ser capaz de detectar automaticamente a entrada - 100-240 V e alterar a voltagem(bivolt).	200,00	UND	MYMAX	R\$ 282,66	R\$ 282,00	-0,23	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
0004	Bateria de Nobreak Especificação Técnica: Bateria de chumbo ácida reguladas por válvulas, placas em liga chumbo - cálcio, opera em larga faixa de temperatura, alta taxa de descarga, reduzida taxa de auto-descarga, opera em qualquer posição; tensão 12V, amperagem 7A.	300,00	UND	BARASCH INDUSTRIA	R\$ 77,15	R\$ 75,00	-2,79	BRASUMIX LICITACOES LTDA-ME
0005	Bateria botão de lítio 3v CR2032 Especificações técnicas: 3 volts; Tamanho padrão; Conforme a resolução n.257 de 30/ 06/99 do CONAMA; Norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Rayovac, Elgin, similar ou de melhor qualidade.	200,00	UND	ELGIN	R\$ 2,45	R\$ 2,00	-18,37	ANDREI SANTOS SILVA
0006	Placa de Rede Gigabit Ethernet Mini PCI Express 10/ 100/1000 Especificações técnicas: PEG 232 Express, 1 porta RJ45 10/100/1000 Mbps com negociação automática de velocidade, Padrões Ethernet IEEE802.3 (10BASE-T), IEEE802.3u (100BASE-TX) e IEEE802.3ab (1000BASE-T), Full Duplex & Flow Control IEEE802.3x, Suporte a QoS para priorização de tráfego de voz e vídeo IEEE802.1p, Suporte a VLAN Tag para segmentação de redes IEEE802.1q, LED com status de conexão, Jumbo Frame 9 KB.	50,00	UND	MYMAX	R\$ 44,23	R\$ 44,00	-0,52	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME

0007	Placa de Rede Gigabit Ethernet Perfil baixo PCI Express Especificações técnicas: Placa Rede Gigabit 10/100/1000Mbps. Deve obrigatoriamente possuir dimensões para gabinete de perfil baixo (low profile). Incluir Kit para gabinetes de perfil baixo. (slim). Interface Pci-express X1. Deve acompanhar software de instalação. 1000 Base-T de alto desempenho Compatível também com redes 10/100 Base-T Suporte automático para redes 10/100/1000 Base-T Compatível com a especificação PCI Express revisão 1.1 Conexão Slot PCI Express X1, com taxa de transferência de até 2.5 Gbps Full Duplex. Compatível com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab. Suporta controle de fluxo Half Duplex e Full Duplex (IEEE 802.3x). Suporte para IEEE 802.1Q VLAN. Compatível com padrões de cabeamento CAT-5/6 UTP Auto detecção e correção de cabo crossover.	50,00	UND	MYMAX	R\$ 65,27	R\$ 60,76	-6,91	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
0008	Filtro de linha 6 tomadas Especificações técnicas: Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac, Corrente máxima: 10 A* , Conexão de entrada: Plugue 2P + T (Nbr 14136) 10 A, Quantidade de tomadas: 6 tomadas 2P + T (Nbr 14136) 10 A, Comprimento do cabo de força: 1,5 m, Chave liga/ desliga: Chave liga/desliga com Led indicativo de funcionamento, Tecnologias de proteção: Varistor e fusível.	100,00	UND	ELGIN	R\$ 36,27	R\$ 30,38	-16,24	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
0009	Apresentador Wireless Laser Especificações técnicas: Compatível com desktop / notebook / netbook com porta usb; Alcance de até 15 metros com baixo consumo de energia; Tecnologia sem fio de 2,4 GHz; Apontador a laser vermelho com indicador de LED; Identidade de transmissão para evitar interferências; Case para transporte; Instalação plug & play; Botão laser liga/desliga; Botão avançar / voltar slide; Chave (des) travar compartimento de bateria; Compatível com Sistemas Operacionais Windows, Mac e Linux; Garantia mínima de 12 Meses.	10,00	UND	PRESENTER	R\$ 114,88	R\$ 49,21	-57,16	ANDREI SANTOS SILVA
0010	Processador Tipo 1 Especificações técnicas: Número de núcleos 6 , threads 6, frequência baseada em processador 3,70 GHz, frequência turbo max 4,60 Ghz, cache de 9 MB, velocidade do barramento 8 GT / s DMI3, TDP 95 W, conjunto de instruções de 64 bits, extensões de conjunto de instruções, tecnologias de monitoramento térmico, socket LGA1151, litografia 14 nm. (Referência Processador Intel Core i5 9600k). Com cooler box incluso. Garantia mínima de 12 Meses.	38,00	UND	INTEL	R\$ 1.943,90	R\$ 1.943,00	-0,05	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME

0011	Placa Mãe Tipo 2 Especificações técnicas: configurações mínimas: memória: suportar processadores intel core i7 core i5 e core i3 de 6ª geração dos processadores intel, socket LGA1151, 2 x Soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB de memória do sistema, arquitetura de memória dual channel, suporte para módulos de memória DDR4 2666/ 2400/2133 MHz, gráficos onboard: 1 x Porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz, 1 x Porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 @ 30 Hz, memória compartilhada máxima de 1 GB, áudio de alta definição 2/4 / 5.1 / 7.1- channel, lan chip LAN(10/100/1000 Mbit), Slots de Expansão 1 x Slot PCI Express x16, rodando a x16 (o slot PCIEX16 está em conformidade com o padrão PCI Express 3.0), 2 x Slots PCI Express x1 (os slots PCI Express x1 estão em conformidade com o padrão PCI Express 2.0), 4 x Conectores SATA de 6 Gb / s, 4(quatro) Portas USB 3.1 Gen 1, 6(seis) Portas USB 2.0 / 1.1, detecção de tensão, detecção de temperatura, detecção de velocidade da ventoinha, aviso de superaquecimento, aviso de falha da ventoinha, controle de velocidade da ventoinha.(Referência Gigabyte GA-H110-D3A). Com cooler box incluso.Garantia mínima de 12 Meses.	30,00	UND	GIGABYTE	R\$ 559,31	R\$ 559,00	-0,06	R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA
0012	Push Down Especificações técnicas: Possibilita a conexão individual de condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 IDC;Possui dois níveis de impacto;Possui compartimento interno para armazenamento da lâmina de conexão para proteção quando fora de uso ou em transporte.Material do corpo do produto: Termoplástico / Aço. Garantia mínima de 12 Meses.	10,00	UND	SECCON	R\$ 51,16	R\$ 51,16	0,00	LANCONEX TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI - ME
0013	Cabo HDMI 2,0 metros Especificações técnicas: Características técnicas: Terminal HDMI macho nas duas pontas, - Suporta HDMI v1.4, - Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080p, 3D e 4K - Terminais dourados (GOLD), o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e melhor qualidade no sinal; - Alta velocidade, rede bi-direcional de até 100 Mbps;	30,00	UND	TBLACK	R\$ 19,13	R\$ 15,52	-18,87	ANDREI SANTOS SILVA
0014	Patch Cord 1,5 metros Patch Cord: Com as condições mínimas e essenciais:utpgigalan cat.6 - cm - 1.5m. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	100,00	UND	CABLIX	R\$ 30,17	R\$ 15,19	-49,65	COMPUSSET INFORMATICA LTDA

0015	Patch Cord 2,5 metros Patch Cord: Com as condições mínimas e essenciais:u/ utpgigalan cat.6 - cm - 2.5m. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	100,00	UND	CABLIX	R\$ 33,67	R\$ 19,10	-43,27	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
0016	Pilha alcalina palito, tipo "AAA" Especificações técnicas: tensão nominal de 1,5v; fórmula sem mercúrio e cádmio, entregue em cartela fechada/ lacrada com 02 (duas) unidades (pilhas) sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem; validade de, no mínimo 4 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Rayovac, Elgin, similar ou de melhor qualidade.	100,00	UND	ELGIN	R\$ 7,00	R\$ 3,47	-50,43	ANDREI SANTOS SILVA
0017	Bateria Alcalina 9 volts Especificações técnicas: 9 volts; Tamanho padrão; Conforme a resolução n.257 de 30/06/99 do CONAMA; Norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Rayovac, Elgin, similar ou de melhor qualidade.	38,00	UND	ELGIN	R\$ 22,63	R\$ 19,60	-13,39	ANDREI SANTOS SILVA
0018	Fita para Etiketadora Especificações técnicas: Fita para Etiketadora: Com as condições mínimas e essenciais:Brother, usp d378101. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano	50,00	UND	LABEL TAPE	R\$ 55,16	R\$ 55,16	0,00	RPF COMERCIAL EIRELI
0019	Conector Macho Cat.6 RJ-45 Especificações técnicas: Ambiente de Instalação Interno; Compatibilidade com cabo sólido e flexível; Tipo de Conector RJ-45 Cat. 6; Suporta cabos U/ UTP; Material de contato elétrico de 8 (oito) vias em bronze fosforoso com 50 micropolegadas de ouro e 100 micropolegadas de níquel; Material do corpo do produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Normas Aplicáveis e Certificações EIA/TIA 568 C.2, ISO/IEC 11801, NBR 14565 e FCC 68.5; Certificação UL E173971 ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED. Cor Transparente;	2.000,00	UND	CHIPSCE	R\$ 0,60	R\$ 0,37	-38,33	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.

0020	Conector Fêmea Cat.6 RJ-45 Especificações técnicas: Atender os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/ Classe E; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores; Conector com IDC em ângulo de 90°; Acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado; Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; Folheto de montagem em português; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; O conector deve possuir proteção integral do circuito impresso; Compatível com ferramenta de crimpagem rápida; Identificação de categoria na face frontal; Tipo de Conector RJ-45 Fêmea (Keystone Jack); Conexão traseira Padrão 110 IDC em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG; Tipo de cabo U/UTP Cat.6; Material de contato elétrico Bronze fosforoso com 50 micropolegada de ouro e 100 micropolegada de níquel; Material do corpo do produto Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0; Padrão de Montagem T568A e T568B; Normas Aplicáveis e Certificações EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ISO/IEC 11801 NBR 14565 FCC parte 68, Certificação ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED UL Listed E173971 ETL Verified. Cor Branca ou Bege;	1.000,00	UND	CABLIX	R\$ 23,72	R\$ 9,40	-60,37	COMPUSET INFORMATICA LTDA
0021	Localizador e Testador de Cabo RJ45 e RJ11 Especificações técnicas: Localizador de cabos de rede (utp 4 pares) e de cabos de telefonia deve identificar facilmente cabos sem necessitar retirar a capa ou isolamento dos fios; ser composto de um gerador de tom e uma ponteira indutiva; e acompanhar estojo de proteção e baterias já instaladas. 01 - teste de cabos profissional rj45 / usb / rj11 / bnc deve ser de visualização fácil para se verificar a pinagem correta dos cabos; checar a continuidade do sinal no cabo, mau contato, se está aberto, em curto, crossover e grounding; com leds de fácil visualização de status do cabo; testar cabos instalados em patch panel ou espelhos de parede; e com extensão máxima de teste até 180 m (rj-45, rj-11 e bnc). a parte inferior direita do testador deve ser removível e pode ser usado na outra ponta do cabo, até 180 metros.	10,00	UND	SECCON	R\$ 197,93	R\$ 197,93	0,00	LANCONEX TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI - ME

0022	Alicate de Bico Especificações técnicas: Alicate de bico reto profissional, forjada em aço cromo vanádio. têmpera total no corpo. têmpera por indução no gume de corte. cabos com isolamento 1000 v. a ferramenta deve ser produzida e testada conforme normas específicas.	10,00	UND	FOX LUX	R\$ 34,61	R\$ 32,50	-6,10	PVH SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO PARA EMPRESA LTDA
0023	Alicate de Corte Diagonal 6 Especificações técnicas: Corpo em aço e empunhadura em polímero anti-chamas . Acabamento niquelado e cromado. Empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança. Produzida por injeção, propiciando isolamento até 1000 V, conforme norma NBR 9699, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/ penetração. Utilizar este Alicate isolado, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma NBR 9699. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possuir certificado de isolamento.	10,00	UND	LOTUS	R\$ 28,33	R\$ 28,00	-1,16	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
0024	Limpa Contato Eletrônico Especificações técnicas: Limpador de contato elétrico/ eletrônico, aplicação limpeza componentes elétricos, apresentação aerosol e volume mínimo de 300 ml. Indicado para Informática, Eletrônica, Elétrica e Automotivo, na limpeza e restaurações de continuidade elétrica em todos os tipos de contatos e mecanismos.	100,00	UND	KALA	R\$ 22,90	R\$ 22,90	0,00	RPF COMERCIAL EIRELI
0025	Jogo de Chaves de Fenda/ Phillips com 5 Peças Especificações técnicas: Hastes forjadas em aço, vanádio com acabamento niquelada e cromada?, ponta imantada, cabo em polipropileno , pontas fosfatizadas, resistentes a quedas e de ótima qualidade, utilizadas para apertos e desapertos de parafusos com fenda simples e cruzada, quantidade de peças: 03 chaves de fenda: 3 x 100 mm (1/8" x 4"), 4 x 150 mm (3/16" x 6") e 6 x 200 mm (1/4" x 8") 02 chaves phillips: 4,5 x 100 mm (3/16" x 4") ph1 e 6 x 150 mm (1/4" x 6") ph2.	10,00	UND	WORKER	R\$ 52,22	R\$ 35,59	-31,85	PVH SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO PARA EMPRESA LTDA
0026	Organizador de Cabos - Velcro dupla face Velcro dupla face, preto, com 2cm de largura por 5 metros de comprimento.	20,00	UND	ONE WAR	R\$ 31,22	R\$ 31,22	0,00	PVH SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO PARA EMPRESA LTDA
0027	Organizador de Cabos - Abraçadeira Nylon Abraçadeira de Plástico de 30CM (Nylon) - PACOTE COM 100 UNIDADES	30,00	UND	LOTUS	R\$ 17,57	R\$ 17,00	-3,24	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME

0028	Disco Rígido Removível - Dock-station? Dock-station, Doca Externa com Interface USB 3.0 no mínimo, suporta no mínimo 02 disco de 3,5 polegadas e 2 de 2,5 polegadas com interface sata II, compatível com disco rígido ou SSD, tensão de entrada 110 ou 220V.	10,00	UND	F3 876U3.0	R\$ 292,28	R\$ 264,00	-9,68	DACMAX DISTRIBUIDORA EIRELI
------	---	-------	-----	------------	------------	------------	-------	-----------------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL SUELEN TORRES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
18.199.200/0001-80	CINECON DISTRIBUIDORA LTDA	Rua Assis Brasil, SALAS 02 e 03, 465 - Órfãs	PONTA GROSSA - PR	Leticia Alves de Andreia	075.341.309-48	(042) 3027-7821
27.274.178/0001-87	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME	AV. CANAÃ, 01º ANDAR, SALA 01, 300 - SETOR 01	ARIQUEMES - RO	TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO BERNARDINELI	326.813.642-72	(69) 3535-3811/ 99229-8030/ 99229-7918
37.429.301/0001-45	BRASUMIX LICITACOES LTDA-ME	AVENIDA V 1 ESQ. C/ RUA H 19, SN - QUADRA 52 LOTE 1 SALA 6, -	APARECIDA DE GOIANIA - GO	Bruno Quirino Lima	035.715.61104	(62) 4103-5160
15.785.674/0001-16	ANDREI SANTOS SILVA	Rua Bela Vista do Cabral, SL 3/ 4, , 129 - Nazaré	SALVADOR - BA	ANDREI SANTOS SILVA	050.624.925-56	(71) 992511801
28.697.784/0001-78	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME	Rua Adão Ribeiro, 51 - JARDIM PRIMAVERA	SAO PAULO - SP	Maria Consuelo Soares da Mata	257.650.728-01	(11) 3932-1604 / (11) 3931-2785
20.788.809/0001-37	R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Rua José de Abreu, Sala 03, 515 - Canto	FLORIANOPOLIS - SC	Andre Felipe Ribeiro Fernandes	010.132.489-88	(48) 3304-2951
21.128.750/0001-13	LANCONEX TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI - ME	RUA CORONEL JOSÉ GUIMARÃES, 199 - LAGOA NOVA	NATAL - RN	Hugo Guttemberg Mendes de Albuquerque	039.273.944-59	(84) 2226-3939
65.529.489/0001-39	COMPUSET INFORMATICA LTDA	:RUA JUQUIÁ,, 39 -	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	EDUARDO TORRES DE MATOS	055.294.128-07	(11) 5017-4253
03.217.016/0001-49	RPF COMERCIAL EIRELI	RUA: FRANCISCO NUNES, 557/ 337 - REBOUÇAS	CURITIBA - PR	ELCIO CASTELHANO	032.750.789-59	(41) 3015-5696
07.734.851/0001-07	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.	Av. Ângelo Caleffi, 416 - Centro	BARAO DE COTEGIPE - RS	Fábio Marcelo Haiduki	999.047.720-53	(54) 3523-1153/ 3015-8365
35.298.980/0001-35	PVH SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO PARA EMPRESA LTDA	Av. Sete de Setembro, Sala 06, 1925 - Nossa Senhora das Graças	PORTO VELHO - RO	Jhonnatan Mota de Araújo	016.737.862-78	68 99912-8425
21.541.034/0001-63	DACMAX DISTRIBUIDORA EIRELI	RUA ALGA MARINHA, 861 - JARDIM GUANABARA	BELO HORIZONTE - MG	MARCIO MIRANDA PINTO	585.286.526-53	(31) 98857-9220

Protocolo 0013550960

AVISO**Aviso de Resultado Final da Licitação.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico:0016.375588/2019-00/IPERON. Objeto: Registrar o preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de gás e reposição de peças, para centrais de ar-condicionado do IPERON. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que as VENCEDORAS são as empresas: CONFORT CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA, com o valor de R\$ 12.274,86; PLENUS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, com o valor de R\$ 28.159,00; GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI, com o valor de R\$ 11.260,00; FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI, com o valor de R\$ 5.399,90; RECUPERAR RECUPERACAO E MANUT EM AR CONDICIONADO LTDA, com o valor de R\$ 1.200,00. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 17 de setembro de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0013590208

AVISO DE PUBLICAÇÃOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020****PROCESSO Nº 0025.018209/2020-01**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de equipamentos agrícolas e agroindustriais (secadores de cafés e outros), por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura de Rondônia - SEAGRI, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos agrícolas e agroindustriais (secadores de cafés e outros), a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura de Rondônia/SEAGRI.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Dar-se-á o prazo de 60 (SESSENTA DIAS CORRIDOS) após a entrega da Autorização de Fornecimento ao detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias por acordo pelas partes.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os EQUIPAMENTOS referentes aos Itens 1 a 18 constantes no Quadro de Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues e instalados nas localidades indicadas pela SEAGRI conforme quadro no item 17 do termo de referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, 111 e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta a Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua

intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta serão não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos equipamentos, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os equipamentos incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos equipamentos, por ocorrência.	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos equipamentos; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos equipamentos; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos equipamentos nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEAGRI - Secretaria de Estado da Agricultura.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0025.01820-92-0200Nº **DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 123/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 254/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 15/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 28/08/2020

AGROINDUSTRIAS(SECADORES DE CAFÉS E OUTROS) - SEAGRI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Secador Rotativo de Café de Fogo Direto, com as seguintes especificações mínimas: Secador rotativo de grãos de café fabricado em chapas metálicas perfuradas, capacidade mínima de 15.000 litros (15m³), composto por: cilindro acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, cavaletes, redutor, ventilador metálico acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, fomalha de calor (fogo) direto. Os motores deverão ser monofásicos, 220v, com no mínimo 1.750RPM. Elevador tubular metálico medindo no mínimo 10 polegadas x 10,80metros de altura com tubulação de carga e descarga para um secador, registro com batedor, correia, canecas, parafusos para canecas e motor elétrico monofásico 220v de no mínimo 3HP; Inclusas despesas com frete e montagem para atender a qualquer município da região do Vale do Guaporé no Estado de Rondônia, conforme indicado pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri. EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	22,00	UND	PROPRIO	R\$ 91.322,00	R\$ 43.181,81	-52,71	PINHALENSE S/ A.-MAQUINAS AGRICOLAS

0002	Secador Rotativo de Café de Fogo Direto, com as seguintes especificações mínimas: Secador rotativo de grãos de café fabricado em chapas metálicas perfuradas, capacidade mínima de 15.000 litros (15m³), composto por: cilindro acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, cavaletes, redutor, ventilador metálico acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, fornalha de calor (fogo) direto. Os motores deverão ser monofásicos, 220v, com no mínimo 1.750RPM. Elevador tubular metálico medindo no mínimo 10 polegadas x 10,80metros de altura com tubulação de carga e descarga para um secador, registro com batedor, correia, canecas, parafusos para canecas e motor elétrico monofásico 220v de no mínimo 3HP; Incluas despesas com frete e montagem para atender a qualquer município da região do Vale do Jamarí no Estado de Rondônia, conforme indicado pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri. EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	10,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 91.322,00	R\$ 44.000,00	-51,82	PINHALENSE S/ A.-MAQUINAS AGRICOLAS
------	--	-------	-----	---------	---------------	---------------	--------	-------------------------------------

0003	Secador Rotativo de Café de Fogo Direto, com as seguintes especificações mínimas: Secador rotativo de grãos de café fabricado em chapas metálicas perfuradas, capacidade mínima de 15.000 litros (15m³), composto por: cilindro acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, cavaletes, redutor, ventilador metálico acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, fornalha de calor (fogo) direto. Os motores deverão ser monofásicos, 220v, com no mínimo 1.750RPM. Elevador tubular metálico medindo no mínimo 10 polegadas x 10,80metros de altura com tubulação de carga e descarga para um secador, registro com batedor, correia, canecas, parafusos para canecas e motor elétrico monofásico 220v de no mínimo 3HP; Incluas despesas com frete e montagem para atender a qualquer município da região Central do Estado de Rondônia, conforme indicado pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri. EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	5,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 91.322,00	R\$ 54.000,00	-40,87	PINHALENSE S/ A.-MAQUINAS AGRICOLAS
------	---	------	-----	---------	---------------	---------------	--------	-------------------------------------

0004	Secador Rotativo de Café de Fogo Direto, com as seguintes especificações mínimas: Secador rotativo de grãos de café fabricado em chapas metálicas perfuradas, capacidade mínima de 15.000 litros (15m³), composto por: cilindro acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, cavaletes, redutor, ventilador metálico acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, fornalha de calor (fogo) direto. Os motores deverão ser monofásicos, 220v, com no mínimo 1.750RPM. Elevador tubular metálico medindo no mínimo 10 polegadas x 10,80metros de altura com tubulação de carga e descarga para um secador, registro com batedor, correia, canecas, parafusos para canecas e motor elétrico monofásico 220v de no mínimo 3HP; Incluas despesas com frete e montagem para atender a qualquer município da região Madeira Mamoré no Estado de Rondônia, conforme indicado pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri. EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	4,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 91.322,00	R\$ 56.750,00	-37,86	PINHALENSE S/ A.-MAQUINAS AGRICOLAS
------	---	------	-----	---------	---------------	---------------	--------	-------------------------------------

0005	Secador Rotativo de Café de Fogo Indireto, com as seguintes especificações mínimas: Secador rotativo de grãos de café fabricado em chapas metálicas perfuradas, capacidade mínima de 15.000 litros (15m³), composto por: cilindro acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, cavaletes, redutor, ventilador metálico acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, fornalha de calor (fogo) indireto. Os motores deverão ser monofásicos, 220v, com no mínimo 1.750RPM. Elevador tubular metálico medindo no mínimo 10 polegadas x 10,80metros de altura com tubulação de carga e descarga para um secador, registro com batedor, correia, canecas, parafusos para canecas e motor elétrico monofásico 220v de no mínimo 3HP; Incluas despesas com frete e montagem para atender a qualquer município da região Rio Machado no Estado de Rondônia, conforme indicado pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri. EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	28,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 91.322,00	R\$ 40.535,71	-55,61	PINHALENSE S/ A.- MAQUINAS AGRICOLAS
------	---	-------	-----	---------	---------------	---------------	--------	---

0006	Secador Rotativo de Café de Fogo Indireto, com as seguintes especificações mínimas: Secador rotativo de grãos de café fabricado em chapas metálicas perfuradas, capacidade mínima de 15.000 litros (15m³), composto por: cilindro acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, cavaletes, redutor, ventilador metálico acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, fornalha de calor (fogo) indireto. Os motores deverão ser monofásicos, 220v, com no mínimo 1.750RPM. Elevador tubular metálico medindo no mínimo 10 polegadas x 10,80metros de altura com tubulação de carga e descarga para um secador, registro com batedor, correia, canecas, parafusos para canecas e motor elétrico monofásico 220v de no mínimo 3HP; Incluas despesas com frete e montagem para atender a qualquer município da região Vale do Jamarí no Estado de Rondônia, conforme indicado pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri. EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	10,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 91.322,00	R\$ 40.500,00	-55,65	PINHALENSE S/ A.- MAQUINAS AGRICOLAS
------	--	-------	-----	---------	---------------	---------------	--------	---

0007	Secador Rotativo de Café de Fogo Indireto, com as seguintes especificações mínimas: Secador rotativo de grãos de café fabricado em chapas metálicas perfuradas, capacidade mínima de 15.000 litros (15m³), composto por: cilindro acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, cavaletes, redutor, ventilador metálico acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, fornalha de calor (fogo) indireto. Os motores deverão ser monofásicos, 220v, com no mínimo 1.750RPM. Elevador tubular metálico medindo no mínimo 10 polegadas x 10,80metros de altura com tubulação de carga e descarga para um secador, registro com batedor, correia, canecas, parafusos para canecas e motor elétrico monofásico 220v de no mínimo 3HP; Incluas despesas com frete e montagem para atender a qualquer município da região Central no Estado de Rondônia, conforme indicado pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri. EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	5,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 91.322,00	R\$ 48.000,00	-47,44	PINHALENSE S/ A.- MAQUINAS AGRICOLAS
------	---	------	-----	---------	---------------	---------------	--------	---

0008	Secador Rotativo de Café de Fogo Indireto, com as seguintes especificações mínimas: Secador rotativo de grãos de café fabricado em chapas metálicas perfuradas, capacidade mínima de 15.000 litros (15m³), composto por: cilindro acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, cavaletes, redutor, ventilador metálico acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, fornalha de calor (fogo) indireto. Os motores deverão ser monofásicos, 220v, com no mínimo 1.750RPM. Elevador tubular metálico medindo no mínimo 10 polegadas x 10,80metros de altura com tubulação de carga e descarga para um secador, registro com batedor, correia, canecas, parafusos para canecas e motor elétrico monofásico 220v de no mínimo 3HP; Incluas despesas com frete e montagem para atender a qualquer município da região Madeira Mamoré no Estado de Rondônia, conforme indicado pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri. EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	4,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 91.322,00	R\$ 47.500,00	-47,99	PINHALENSE S/ A.- MAQUINAS AGRICOLAS
------	---	------	-----	---------	---------------	---------------	--------	---

0009	Secador Estático de Café de Fogo Indireto, com as seguintes especificações mínimas: Secador estático de grãos de café fabricado em chapas galvalume duplas, com estrutura modular e expansível, com isolamento térmico nas paredes e cobertura, capacidade mínima de 30.000 litros (30m³), com sistema de recirculação do calor na área de secagem, integrando a parte superior como na inferior da grelha, e de expulsão automática da umidade. Composto por fornalha de calor (fogo) indireta; grelha fabricada em material térmico, com no mínimo 02 motores elétricos de no mínimo 1,5 CV, monofásicos, de no mínimo 1750RPM; hélices para dispersão do calor no interior do secador. Abertura frontal ou lateral com portas, com no mínimo 2,5m de largura por 2m de altura para possibilitar o abastecimento e retirada dos grãos; Contendo sistema automático de esvaziamento do café de dentro do secador, acionado por motor elétrico monofásico; Sistema interno de controle de temperatura e umidade, que possibilite opções de calibração automática e manual; Composto por estrutura acoplada que permita o abastecimento automático da fornalha com palha de café de no mínimo 200l de capacidade; Incluas despesas com frete e montagem para atender a qualquer município da região Zona da Mata do Estado de Rondônia, conforme indicado pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri. EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	35,00	UND	BUDNY .	R\$ 135.433,00	R\$ 105.000,00	-22,47	TLM COMERCIAL EIRELLI - EPP
------	---	-------	-----	---------	----------------	----------------	--------	-----------------------------

0010	Secador Estático de Café de Fogo Indireto, com as seguintes especificações mínimas: Secador estático de grãos de café fabricado em chapas galvalume duplas, com estrutura modular e expansível, com isolamento térmico nas paredes e cobertura, capacidade mínima de 30.000 litros (30m³), com sistema de recirculação do calor na área de secagem, integrando a parte superior como na inferior da grelha, e de expulsão automática da umidade. Composto por fornalha de calor (fogo) indireta; grelha fabricada em material térmico, com no mínimo 02 motores elétricos de no mínimo 1,5 CV, monofásicos, de no mínimo 1750RPM; hélices para dispersão do calor no interior do secador. Abertura frontal ou lateral com portas, com no mínimo 2,5m de largura por 2m de altura para possibilitar o abastecimento e retirada dos grãos; Contendo sistema automático de esvaziamento do café de dentro do secador, acionado por motor elétrico monofásico; Sistema interno de controle de temperatura e umidade, que possibilite opções de calibração automática e manual; Composto por estrutura acoplada que permita o abastecimento automático da fornalha com palha de café de no mínimo 200l de capacidade; Incluas despesas com frete e montagem para atender a qualquer município da região Rio Machado no Estado de Rondônia, conforme indicado pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri. EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	28,00	UND	BUDNY .	R\$ 135.433,00	R\$ 105.000,00	-22,47	TLM COMERCIAL EIRELLI - EPP
------	--	-------	-----	---------	----------------	----------------	--------	-----------------------------

0011	Secador Estático de Café de Fogo Indireto, com as seguintes especificações mínimas: Secador estático de grãos de café fabricado em chapas galvalume duplas, com estrutura modular e expansível, com isolamento térmico nas paredes e cobertura, capacidade mínima de 30.000 litros (30m³), com sistema de recirculação do calor na área de secagem, integrando a parte superior como na inferior da grelha, e de expulsão automática da umidade. Composto por fornalha de calor (fogo) indireta; grelha fabricada em material térmico, com no mínimo 02 motores elétricos de no mínimo 1,5 CV, monofásicos, de no mínimo 1750RPM; hélices para dispersão do calor no interior do secador. Abertura frontal ou lateral com portas, com no mínimo 2,5m de largura por 2m de altura para possibilitar o abastecimento e retirada dos grãos; Contendo sistema automático de esvaziamento do café de dentro do secador, acionado por motor elétrico monofásico; Sistema interno de controle de temperatura e umidade, que possibilite opções de calibração automática e manual; Composto por estrutura acoplada que permita o abastecimento automático da fornalha com palha de café de no mínimo 200l de capacidade; Inclusas despesas com frete e montagem para atender a qualquer município da região Vale do Guaporé no Estado de Rondônia, conforme indicado pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri. EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	22,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 133.250,00	R\$ 90.000,00	-32,46	PINHALENSE S/ A.-MAQUINAS AGRICOLAS
------	--	-------	-----	---------	----------------	---------------	--------	-------------------------------------

0012	Secador Estático de Café de Fogo Indireto, com as seguintes especificações mínimas: Secador estático de grãos de café fabricado em chapas galvalume duplas, com estrutura modular e expansível, com isolamento térmico nas paredes e cobertura, capacidade mínima de 30.000 litros (30m³), com sistema de recirculação do calor na área de secagem, integrando a parte superior como na inferior da grelha, e de expulsão automática da umidade. Composto por fornalha de calor (fogo) indireta; grelha fabricada em material térmico, com no mínimo 02 motores elétricos de no mínimo 1,5 CV, monofásicos, de no mínimo 1750RPM; hélices para dispersão do calor no interior do secador. Abertura frontal ou lateral com portas, com no mínimo 2,5m de largura por 2m de altura para possibilitar o abastecimento e retirada dos grãos; Contendo sistema automático de esvaziamento do café de dentro do secador, acionado por motor elétrico monofásico; Sistema interno de controle de temperatura e umidade, que possibilite opções de calibração automática e manual; Composto por estrutura acoplada que permita o abastecimento automático da fornalha com palha de café de no mínimo 200l de capacidade; Inclusas despesas com frete e montagem para atender a qualquer município da região Vale do Jamarí no Estado de Rondônia, conforme indicado pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri. EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	10,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 135.433,00	R\$ 82.000,00	-39,45	PINHALENSE S/ A.-MAQUINAS AGRICOLAS
------	---	-------	-----	---------	----------------	---------------	--------	-------------------------------------

0013	Secador Estático de Café de Fogo Indireto, com as seguintes especificações mínimas: Secador estático de grãos de café fabricado em chapas galvalume duplas, com estrutura modular e expansível, com isolamento térmico nas paredes e cobertura, capacidade mínima de 30.000 litros (30m³), com sistema de recirculação do calor na área de secagem, integrando a parte superior como na inferior da grelha, e de expulsão automática da umidade. Composto por fornalha de calor (fogo) indireta; grelha fabricada em material térmico, com no mínimo 02 motores elétricos de no mínimo 1,5 CV, monofásicos, de no mínimo 1750RPM; hélices para dispersão do calor no interior do secador. Abertura frontal ou lateral com portas, com no mínimo 2,5m de largura por 2m de altura para possibilitar o abastecimento e retirada dos grãos; Contendo sistema automático de esvaziamento do café de dentro do secador, acionado por motor elétrico monofásico; Sistema interno de controle de temperatura e umidade, que possibilite opções de calibração automática e manual; Composto por estrutura acoplada que permita o abastecimento automático da fornalha com palha de café de no mínimo 200l de capacidade; Inclusas despesas com frete e montagem para atender a qualquer município da região Central no Estado de Rondônia, conforme indicado pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri. EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	5,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 135.433,00	R\$ 84.000,00	-37,98	PINHALENSE S/ A.-MAQUINAS AGRICOLAS
------	--	------	-----	---------	----------------	---------------	--------	-------------------------------------

0014	Secador Estático de Café de Fogo Indireto, com as seguintes especificações mínimas: Secador estático de grãos de café fabricado em chapas galvalume duplas, com estrutura modular e expansível, com isolamento térmico nas paredes e cobertura, capacidade mínima de 30.000 litros (30m³), com sistema de recirculação do calor na área de secagem, integrando a parte superior como na inferior da grelha, e de expulsão automática da umidade. Composto por fornalha de calor (fogo) indireta; grelha fabricada em material térmico, com no mínimo 02 motores elétricos de no mínimo 1,5 CV, monofásicos, de no mínimo 1750RPM; hélices para dispersão do calor no interior do secador. Abertura frontal ou lateral com portas, com no mínimo 2,5m de largura por 2m de altura para possibilitar o abastecimento e retirada dos grãos; Contendo sistema automático de esvaziamento do café de dentro do secador, acionado por motor elétrico monofásico; Sistema interno de controle de temperatura e umidade, que possibilite opções de calibração automática e manual; Composto por estrutura acoplada que permita o abastecimento automático da fornalha com palha de café de no mínimo 200l de capacidade; Inclusas despesas com frete e montagem para atender a qualquer município da região Madeira Mamoré no Estado de Rondônia, conforme indicado pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri. EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	4,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 135.433,00	R\$ 96.500,00	-28,75	PINHALENSE S/ A.-MAQUINAS AGRICOLAS
------	--	------	-----	---------	----------------	---------------	--------	-------------------------------------

0015	Torrador para café especial, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade mínima de 15kg de café cru; Controle de fluxo de ar e rotação do cilindro; Pannel de comando com controle digital de temperatura do grão; Resfriamento rápido por sucção de ar frio; Abastecimento a gás GLP com mecanismo para controle de pressão e chama; Alimentação: 220v e 60Hz; Reservatório de películas; Tubulação do coletor de películas; Motor monofásico compatível com o equipamento; Acabamento em aço inox. Inclusas despesas com frete. A entrega deverá ocorrer em Porto Velho, no almoxarifado geral do Estado de Rondônia. EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	104,00	UND	INOVE MAQUINAS	R\$ 67.500,00	R\$ 30.000,00	-55,56	CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
0016	Moinho para Café Especial, com as seguintes especificações mínimas: Tipo Gourmet com moagem a disco inox ou aço carbono; Controle de moagem/ granulometria fina, média e grossa; Capacidade mínima de 15Kg/hora; Acabamento em aço carbono ou inox; Registro de abastecimento; Bica de saída para café moído; Alimentação: 220v e 60Hz. Inclusas despesas com frete. A entrega deverá ocorrer em Porto Velho, no almoxarifado geral do Estado de Rondônia. EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.	104,00	UND	PROPRIA	R\$ 5.800,00	R\$ 3.798,07	-34,52	PINHALENSE S/ A.-MAQUINAS AGRICOLAS

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELSUÉLEN TORRES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora do Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata a**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
54.224.423/0001-14	PINHALENSE S/ A.-MAQUINAS AGRICOLAS	R. HONÓRIO SOARES, 80 - ESPIRITO SANTO DO PINHAL	SAO PAULO - SP	REYMAR COUTINHO DE ANDRADE	973.649.916-20	19 3651-9200 - 19 36519204
24.758.964/0001-61	TLM COMERCIAL EIRELLI - EPP	RUA 30 DE DEZEMBRO, N 265, -	ICARA - SC	RAFAEL CORNEO ZACCARON	054.135.989-47	04834316811

03.552.842/ 0001-44	CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Av. JK , 1121 - Centro	JARU - RO	ROSSINI CARVALHO NASCIMENTO	352.393.951-44	(69)3424-2743 / 99977-3648 / 99332-3111
------------------------	---	------------------------	-----------	--------------------------------	----------------	---

Protocolo 0013405196

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043.159716/2020-78

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 073/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPI'S (MÁSCARA, ÁLCOOL EM GEL, LUVAS, ETC...) - SUPEL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ATO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi revogado a Ata nº 156/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – edição do dia 28.05.2020, a revogação é motivada por razões de interesse público, devido a superveniência da Ata nº 239/2020 (publicada em 02/09/2020), originada do Pregão Eletrônico nº 420/2020, tendo em vista a maior vantajosidade dos preços ali obtidos, bem como, com o previsto no Artigo 25, inciso I do Decreto Estadual 18.340/2013.

Esta revogação tem efeitos retroativos ao dia 02/09/2020.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2020.

SUÉLEN TORRES DA SILVA

Coordenadora de Registro de preços Interina/SUPEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Protocolo 0013587021

SEPAT**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, que a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0064. 070285/2020-53, que se constitui no pagamento de taxas de obrigações oficiais (DETRAN/RO), por meio de procedimento de **dispensa**, mediante parecer e justificativa jurídica SEI(0013115756), com base no art. 25, da lei 8.666/93, e ao órgão mantenedor valor de **R\$ 335,44(trezentos e trinta e cinco reais, quarenta e quatro centavos)** , em atendimento as necessidades da administração.

Porto velho, 15 de setembro de 2020.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente da SEPAT/RO

Protocolo 0013542678

SEFIN

EDITAL Nº 5/2020/SEFIN-AGVHA
AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 005/2020

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, fica o sujeito passivo, bem como os responsáveis tributários abaixo arrolados **INTIMADOS** a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem **DEFESAS** no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram **REVÊIS**, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

- Auto de Infração: 20202701200078**Sujeito Passivo: DG DOS SANTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO****CNPJ/CPF: 14.245.780/0001-44****Inscrição Estadual: 340640-7****Município: Guajará-Mirim – RO****Responsáveis Tributários:****Marcos Aloncio, CPF: 479.256.472-72****Ricardo Soares de Albuquerque, CPF 567.127.312-91****- Auto de Infração: 20202701200080****Sujeito Passivo: DG DOS SANTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO****CNPJ/CPF: 14.245.780/0001-44****Inscrição Estadual: 340640-7****Município: Guajará-Mirim – RO****Responsáveis Tributários:****Marcos Aloncio, CPF: 479.256.472-72****Ricardo Soares de Albuquerque, CPF 567.127.312-91**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

- Auto de Infração: 20202701200081

Sujeito Passivo: DG DOS SANTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ/CPF: 14.245.780/0001-44

Inscrição Estadual: 340640-7

Município: Guajará-Mirim – RO

Responsáveis Tributários:

Marcos Aloncio, CPF: 479.256.472-72

Ricardo Soares de Albuquerque, CPF 567.127.312-91

- Auto de Infração: 20202701200082

Sujeito Passivo: DG DOS SANTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ/CPF: 14.245.780/0001-44

Inscrição Estadual: 340640-7

Município: Guajará-Mirim – RO

Responsáveis Tributários:

Marcos Aloncio, CPF: 479.256.472-72

Ricardo Soares de Albuquerque, CPF 567.127.312-91

- Auto de Infração: 20202701200083

Sujeito Passivo: DG DOS SANTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ/CPF: 14.245.780/0001-44

Inscrição Estadual: 340640-7

Município: Guajará-Mirim – RO

Responsáveis Tributários:

Marcos Aloncio, CPF: 479.256.472-72

Ricardo Soares de Albuquerque, CPF 567.127.312-91

- Auto de Infração: 20202701200084

Sujeito Passivo: DG DOS SANTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ/CPF: 14.245.780/0001-44

Inscrição Estadual: 340640-7

Município: Guajará-Mirim – RO

Responsáveis Tributários:

Marcos Aloncio, CPF: 479.256.472-72

Ricardo Soares de Albuquerque, CPF 567.127.312-91

- Auto de Infração: 20202701200090

Sujeito Passivo: DG DOS SANTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ/CPF: 14.245.780/0001-44

Inscrição Estadual: 340640-7

Município: Guajará-Mirim – RO

Responsáveis Tributários:

Marcos Aloncio, CPF: 479.256.472-72

Ricardo Soares de Albuquerque, CPF 567.127.312-91

- Auto de Infração: 20202701200091

Sujeito Passivo: DG DOS SANTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ/CPF: 14.245.780/0001-44

Inscrição Estadual: 340640-7

Município: Guajará-Mirim – RO

Responsáveis Tributários:

Marcos Aloncio, CPF: 479.256.472-72

Ricardo Soares de Albuquerque, CPF 567.127.312-91

- Auto de Infração: 20202701200092

Sujeito Passivo: DG DOS SANTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ/CPF: 14.245.780/0001-44

Inscrição Estadual: 340640-7

Município: Guajará-Mirim – RO

Responsáveis Tributários:

Marcos Aloncio, CPF: 479.256.472-72

Ricardo Soares de Albuquerque, CPF 567.127.312-91

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2020.

André Luiz Magalhães da Paz

Agente de Rendas de Vilhena

Matrícula: 300050144

Protocolo 0013459400

Portaria nº 623 de 14 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGPVH (0013246441) e Justificativa SEFIN-AGPVH (0013247459), datado em 28 de agosto de 2020, que

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

consta nos autos do Processo nº 0030.333805/2020-31.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **FERNANDO ALEXANDRE MACHADO DE FIGUEIREO**, matrícula nº 300027433, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotado na Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1DRPVH/SEFIN, marcada para o período de 01/11/2020 à 30/11/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período **01/04/2021 a 30/04/2021**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013521912

Portaria nº 624 de 14 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Justificativa SEFIN-1DRPVH (0013322483), datado em 02 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.006957/2020-64.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 72/2020/SEFIN-GRH de 04/02/2020, publicado no DOE/RO nº 25 de 06/02/2020, que remarcou a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **RENATO JOSE VALENTE PEREIRA**, matrícula nº 300149605, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho – 1DRPVH/SEFIN, marcada para os períodos de 02/03/2020 à 11/03/2020, 13/04/2020 à 22/04/2020 e 22/07/2020 à 31/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 02/03/2020 à 11/03/2020, 13/04/2020 à 22/04/2020 e 22/07/2020 à 31/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	13/ 04/2020 a 22/04/2020	10
	22/ 07/2020 a 31/07/2020	10
	16/ 12/2020 a 25/12/2020	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 02/03/2020 à 11/03/2020, 13/04/2020 à 22/04/2020 e 22/07/2020 à 31/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	13/ 04/2020 a 22/04/2020	10
	06/ 12/2020 a 15/12/2020	10
	16/ 12/2020 a 25/12/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013522496

Portaria nº 626 de 14 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GCEC (0013480551) e Justificativa SEFIN-GCEC (0013281031), datado em 11 de setembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.344329/2020-84.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 615 de 09/09/2020, publicado no DOE/RO nº 178 de 11/09/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **CAROLINA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 300159952, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor de Gerência 3, lotada no Grupo de Compras e Execução Contratual- GCEC/GAF/SEFIN, marcada para os períodos de 01/09/2020 à 10/09/2020 e 15/02/2021 à 24/02/2021, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 01/09/2020 à 10/09/2020 e 15/02/2021 à 24/02/2021, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	15/ 02/2021 a 24/02/2021	10
	01/ 10/2021 a 10/01/2021	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 01/09/2020 à 10/09/2020 e 15/02/2021 à 24/02/2021, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	01/ 10/2020 a 10/10/2020	10
	15/ 02/2021 a 24/02/2021	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de **11/09/2020 a 20/09/2020**.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0013523931

EDITAL Nº 32/2020/SEFIN-CRE

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
4ª DRRE / CACOAL / RONDÔNIA
AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo Administrativo encontra-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01PAT. Nº 20192700200084 de 19/11/2019

SUJEITO PASSIVO: MÓVEIS ROMERA LTDA

CAD/ICMS:0000000291756-4

ENDEREÇO: Av. Transcontinental, 4345 - Bairro - Jardim São Cristóvão

CEP: 76.913-899 – CACOAL - RO

02 PAT. Nº 20192700200085 de 19/11/2019

SUJEITO PASSIVO: MÓVEIS ROMERA LTDA

CAD/ICMS:0000000291756-4

ENDEREÇO: Av. Transcontinental, 4345 - Bairro - Jardim São Cristóvão

CEP: 76.913-899 – CACOAL - RO

03 PAT. Nº 20192700200086 de 19/11/2019

SUJEITO PASSIVO: MÓVEIS ROMERA LTDA

CAD/ICMS:0000000291756-4

ENDEREÇO: Av. Transcontinental, 4345 - Bairro - Jardim São Cristóvão

CEP: 76.913-899 – CACOAL - RO

04PAT. Nº 20192700200087 de 19/11/2019

SUJEITO PASSIVO: MÓVEIS ROMERA LTDA

CAD/ICMS:0000000291756-4

ENDEREÇO: Av. Transcontinental, 4345 - Bairro - Jardim São Cristóvão

CEP: 76.913-899 – CACOAL - RO

AR/CACOAL, 14 de setembro 2020.

TÂNIA MÁRCIA NASCIMENTO RESENDE

AGENTE DE RENDAS DE CACOAL

MATRICULA 300049316

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0013533167

Portaria nº 627 de 15 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 04.01.2019 pelo Decreto publicado no DOE nº 002 de 04.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor(a): **ANDERSON APARECIDO ARNAUT, CPF: 599.526.442-72, CARGO: PRESIDENTE DO TATE/SEFIN**, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2020, recursos da **UG: 14001**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000 - FONTE: 0100.

Elementos de Despesas: 339030.96, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2020NE00344 - **Processo nº. 0030.361623/2020-51.**

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O GEOF/GAF/SEFIN,efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30-00R\$2.000,00

TotalR\$ 2.000,00

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Matricula: 300014623

Protocolo 0013553174

Portaria nº 628 de 15 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I – Art. 1º - Designar ao servidor(a): **ANDERSON APARECIDO ARNAUT, CPF: 599.526.442-72, CARGO: PRESIDENTE DO TATE /SEFIN**, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Matricula: 300014623

Protocolo 0013553234

EDITAL Nº 29/2020/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 2/2020/SEFIN-AGJIP
ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL/2ªDRRE
EDITAL 2/2020/SEFIN-AGJIP
DATA: 09/09/2020

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, ficam os contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a pagar os créditos tributários lançados por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Cópias dos Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição dos contribuintes na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20203000200002

Suj. Passivo: ELIANA DE JESUS CONGA

CNPJ: 33.608.859/0001-37

CAD/ICMS: 0000000535937-6

Proc.: 20203000200003

Suj. Passivo: JANINE ERIKA LAY DO NASCIMENTO

CNPJ: 33.348.082/0001-19

CAD/ICMS: 0000000533224-9

Proc.: 20203000200004

Suj. Passivo: MILENA THAIS COLACO

CNPJ: 33.151.722/0001-04

CAD/ICMS: 0000000531571-9

Proc.: 20203000200005

Suj. Passivo: ROSELI SEVERINO DO NASCIMENTO

CNPJ: 33.306.032/0001-79

CAD/ICMS: 0000000532867-5

Proc.: 20203000200006

Suj. Passivo: RALPH MAXWELL LUTZ MARTINS

CNPJ: 32.081.062/0001-61

CAD/ICMS: 0000000522807-7

Proc.: 20203000200007

Suj. Passivo: ADRIANE OLESCKI

CNPJ: 33.544.533/0001-93

CAD/ICMS: 0000000535147-2

Proc.: 20203000200012

Suj. Passivo: ARAWA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 12.087.295/0001-64

CAD/ICMS: 0000000308245-8

EDSON LUIS NEVES DE OLIVEIRA

TTE/Agente de Rendas de Ji-Paraná

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0013447742

Ato Público nº 23/2020/SEFIN-TATE

EDITAL DE INTIMAÇÃO 02/UJ/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados a pagarem os créditos tributários julgados devidos, ou interpor recurso voluntário, relativamente às decisões de 1ª Instância especificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, data em que serão considerados intimados.

Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se á disposição neste Tribunal.

PROCESSO Nº: 20183000100007

SUJEITO PASSIVO: S C SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP

JULGADOR: ADEMIR ALVES ZETOLIS

DECISÃO Nº:20190921010004 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20183000100008

SUJEITO PASSIVO: S C SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP

JULGADOR: ADEMIR ALVES ZETOLIS

DECISÃO Nº:20190921010005 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20183000100006
SUJEITO PASSIVO: S C SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP
JULGADOR: ADEMIR ALVES ZETOLIS
DECISÃO Nº:20190921010003 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20183000100179
SUJEITO PASSIVO: C B MOREIRA
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20191217010310 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100334
SUJEITO PASSIVO: C B MOREIRA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20191218010270 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182903300009
SUJEITO PASSIVO: AIRTON JOSE CAMILLO
JULGADOR: WAGNER LUIS DE SOUZA
DECISÃO Nº:20200120010281 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20172900300624
SUJEITO PASSIVO: NELSON DIAS FILHO
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20190605010082 RESULTADO: PROCEDENTE

ANDERSON APARECIDO ARNAUT
Presidente do TATE/SEFIN

Protocolo 0013568267

ATO Nº 64/2020/SEFIN-GETRI

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

ATO N. 097/2020/GAB/CRE

Altera o Ato n. 075/2020/GAB/CRE, que trata de cancelamento de Regimes Especiais, por falta de pedido de renovação do prazo de vigência.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o contribuinte protocolou processo em tempo hábil em Agência de Rendas, referente a renovação de regime constante no art. 46-A, do Anexo X, do RICMS/RO.
D E T E R M I N A
Art. 1º. Fica excluído do Anexo I do Ato n. 075/2020/GAB/CRE, de 24 de agosto de 2020, o contribuinte relacionado no Anexo Único deste ato.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

ANEXO ÚNICO

ITEM	I.E.	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DESCRIÇÃO	PROCESSO
02	305260	34784801000107	CAFE KATUTA IMPORTACAO E EXPORTACAOLTDA	T.A 401/ 09	20200220002562

Protocolo 0013575084

ATO Nº 63/2020/SEFIN-GETRI

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

ATO N. 096/2020/GAB/CRE

Altera o Ato n. 063/2020/GAB/CRE, que trata da renovação do prazo de vigência de Termo de Acordo de Regime Especial com vencimento no mês de julho de 2020.
O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;
D E T E R M I N A
Art. 1º. Fica acrescentado ao Anexo II do Ato n. 063/2020/GAB/CRE, de 30 de julho de 2020, as empresas relacionadas no Anexo Único do presente Ato.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

ANEXO ÚNICO
ANEXO II- EM ANÁLISE GETRI

ITEM	I.E.	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	REGIME	PROCESSO
48	00000000305260	34784801000107	CAFÉ KATUTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	RE 401/ 09	20200220002562

SESDEC

Portaria nº 511 de 16 de setembro de 2020

Prorroga os efeitos da Portaria nº 434 de 05 de agosto de 2020 que: "Dispõe sobre a suspensão de prazo de conclusão de Sindicâncias no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

CONSIDERANDO a decretação de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia por doença respiratória causada pelo coronavírus (Covid-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania com preservação da vida, saúde e o bem-estar de seus servidores, voluntários e colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar os efeitos da Portaria nº 434 de 05 de agosto de 2020, a contar de 29 de agosto de 2020, até o dia 20 de setembro de 2020, não havendo nova prorrogação. Os prazos retornam a contagem normal a partir de 21 de setembro de 2020, devendo as comissões retornarem aos trabalhos apuratórios.

§ 1º Os prazos para conclusão das Sindicâncias concedidos originariamente, voltarão a ser computados após o término da vigência desta Portaria.

§ 2º Os demais prazos e atos administrativos não serão afetados por este Ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de agosto de 2020.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0013563544

Portaria nº 510 de 16 de setembro de 2020

Dispões sobre Desligamentos de Voluntários do Projeto Voluntariar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC , fundado na Constituição Estadual de Rondônia, Art. 71, VI, e Lei Complementar nº 956, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I:

Resolve:

Art. 1º - Tomar público, a relação de voluntários, do Projeto Voluntariar, desligados até a presente data, referente aos Editais nº. 001/2017/SESDEC-GRH e nº. 002/2018/SESDEC-GRH:

PROJETO VOLUNTARIAR SESDEC- VOLUNTÁRIOS DESLIGADOSREF. EDITAIS N.º 001/ 2017/SESDEC-GRH e N.º 002/2018/SESDEC-GRH					
	VOLUNTÁRIOS	CPF	UNIDADE	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS	332.171.572-49	Unisp Ariquemes	SERVIÇOS GERAIS	DESLIGADO
2	ADRIANA MARIA COELHO	086.436.567-55	Unisp Ariquemes	SERVIÇOS GERAIS	DESLIGADO
3	ADRIELE GUIMARÃES SILVA	008.585.662-77	DECONDE	DIREITO	DESLIGADO
4	ALECSANDER GOMES RODRIGUES	891.701.562-04	Unisp Centro	SERVIÇOS GERAIS	DESLIGADO
5	ALESSANDRA MACEDO SIMÃO RODRIGUES	907.445.192-68	Unisp Ji-Paraná	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO
6	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	690.970.542-49	Porto Velho Unisp AM	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DESLIGADO
7	ALINE DOS SANTOS GOMES	022.839.272-18	Unisp Ariquemes	PSICOLOGIA	DESLIGADO
8	ALISSON CELESTINO DOS SANTOS	763.737.702-49	POLITEC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO
9	ANA CAROLINA NIEDZWESCKI MAGALHÃES	911.010.932-34	Unisp Ariquemes	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO
10	ANA PAULA NASCIMENTO COSTA	008.462.542-20	Porto Velho Unisp Leste	SERVIÇOS GERAIS	DESLIGADO
11	ANDRÉ LUCAS TAVARES DA SILVA LIMA	026.080.912-88	SESDEC GEPLAN	GESTÃO PÚBLICA	DESLIGADO
12	ARIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	012.345.182-58	NEPGRES	PSICOLOGIA	DESLIGADO
13	ARTHUR FELIX NETO	024.144.882-47	3º BPM VILHENA	EDUCADOR FÍSICO	DESLIGADO
14	AYSLAN RODRIGO ANDRETTA DOS SANTOS	007.509.422-31	Unisp Ariquemes	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DESLIGADO
15	BRUNO GONSALVES BOTÃO	894.791.652-87	Unisp Vilhena	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO
16	CAMILA MARTINS TESSARO	047.108.979-64	7º BPM ARIQUEMES	EDUCADOR FÍSICO	DESLIGADO
17	CARLA DINIZ NOGUEIRA	948.633.182-00	Porto Velho DEAM	PSICOLOGIA	DESLIGADO
18	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	005.972.902-37	Unisp jaru	PSICOLOGIA	DESLIGADO
19	CEZAR DA COSTA RAMOS	795.376.502-00	Unisp Ji-Paraná	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO
20	CILÍCIA ROCHA DE BRITO	009.731.602-41	Unisp Rolim de Moura	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO
21	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	751.906.132-91	Unisp Ji-Paraná	ASSISTENTE SOCIAL	DESLIGADO
22	CLENES GOMES DOS SANTOS JUNIOR	015.485.522-75	SESDEC GECONV	ARQUITETO	DESLIGADO
23	CRISTIAN ANSELM DE MOURA	797.099.232-34	Unisp Centro	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO
24	CRISTIANE TARINE MIGUEL DE OLIVEIRA	509.638.132-34	Unisp Sul	NUTRICIONISTA	DESLIGADO
25	DAIANE CRISTINE MEDINA JUSTINIANO	901.581.132-68	Porto Velho Unisp AM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO

26	DANIELE PEREIRA FAÇANHA	003.182.266-27	DEAM	PSICOLOGIA	DESLIGADO
27	DIANA NEVES PEREIRA	038.183.552-90	Unisp Cujubim	SERVIÇOS GERAIS	DESLIGADO
28	ELIAN RADAY DE FREITAS	013.623.942-03	Unisp Vilhena	PSICOLOGIA	DESLIGADO
29	ELINICE FEITOSA DE OLIVIERA PINHEIRO	692.343.022-49	Unisp Sul	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO
30	ELIZENE PEREIRA DE CARVALHO BREVES	703.538.752-87	Porto Velho Unisp Centro	SERVIÇOS GERAIS	DESLIGADO
31	ELOILSON DA COSTA RODRIGUES	005.413.582-60	SESDEC	ENGENHARIA	DESLIGADO
32	EVA COSTA DA SILVA	717.100.602-63	Unisp Ariquemes	ASSISTENTE SOCIAL	DESLIGADO
33	GABRIEL ALVES DA SILVA	027.148.372-55	SESDEC GETEC	GESTÃO PÚBLICA	DESLIGADO
34	HÉLLEN DAYANE FALCÃO	760.476.282-49	Unisp Colorado do Oeste	SERVIÇOS GERAIS	DESLIGADO
35	HELYANE LIMA VINHOLTH	003.007.522-02	DS	FISIOTERAPIA	DESLIGADO
36	IRENILCE RAMOS PIMENTA	597.613.692-34	Unisp Sul	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO
37	IVANILDA DA SILVA ROCHA	014.361.422-37	Porto Velho DGPC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO
38	ISABELE NOCRATO LEITE	055.023.073-44	SESDEC	ENGENHARIA CIVIL	DESLIGADO
39	JAKELLYNE ARRUDA DE SOUZA	004.063.442-64	Porto Velho Unisp Leste	PSICOLOGIA	DESLIGADO
40	JEAN JORGE GONÇALVES DA SILVA	717.813.072-53	Porto Velho DS PM	EDUCADOR FÍSICO	DESLIGADO
41	JORISMAR SOARES MONTENEGRO	348.768.712-72	POLITEC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO
42	JOYCE LAZARO LIMA	966.893.582-91	SESDEC/ CAF	DIREITO	DESLIGADO
43	KALINE LIMA CÂNDIDO	047.139.236-78	CBM	TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	DESLIGADO
44	KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA	019.243.612-05	Unisp Ji-Paraná	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DESLIGADO
45	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	027.335.922-38	CENTRAL DE POLÍCIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO
46	LIGIANE RIBEIRO RODRIGUES FRAGOSO	007.508.842-82	7ºBPM ARIQUEMES	FISIOTERAPIA	DESLIGADO
47	LOHANNA SANTOS DA SILVA	024.973.982-83	CBM	TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	DESLIGADO
48	LUANE TELES DA SILVA	979.589.302-59	Porto Velho DGPC	DIREITO	DESLIGADO
49	LUCAS LUZ DO NASCIMENTO	939.433.422-04	Unisp Vilhena	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO
50	MARCIA DAS NEVES RAMOS	409.616.992-72	DPCA	ASSISTENTE SOCIAL	DESLIGADO
51	MARCIA QUIEZA DA SILVA RODRIGUES	385532042-49	Unisp Leste	ASSISTENTE SOCIAL	DESLIGADO
52	MARCOS DIONES CARLOS MOREIRA	000.828.402-45	2º BPM - JI-PARANÁ	EDUCADOR FÍSICO	DESLIGADO
53	MARIA DE FÁTIMA SOARES FERREIRA SILVA	409.755.762-91	Unisp Leste	SERVIÇOS GERAIS	DESLIGADO
54	MARIENY FERREIRA LOPES	728.155.902-04	SESDEC GEI	SERVIÇOS GERAIS	DESLIGADO
55	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	018.426.122-80	Unisp Vilhena	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO
56	NELZA RIBEIRO GALVÃO	204.538.842-53	Porto Velho DPCA	PSICOLOGIA	DESLIGADO
57	NICOLAU SIQUEIRA DE ARAÚJO NETO	902.015.582-20	Unisp Vilhena	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO
58	PÂMELA LEÃO DE AMORIM	979.256.672-49	Porto Velho DEAM	PSICOLOGIA	DESLIGADO
59	PATRICIA MEDINA DE ALMEIDA	748.911.622-87	Unisp Rolim de Moura	SERVIÇOS GERAIS	DESLIGADO
60	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	008.176.122-89	Porto Velho Unisp Leste	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO
61	PERCILIANA CRUZ SILVA	028.329.542-27	POLITEC	SERVIÇOS GERAIS	DESLIGADO
62	PIETRO MARIA SILVA ROSSI	952.136.942-68	POLITEC	ENGENHARIA	DESLIGADO
63	RAFAEL TEIXEIRA BERNO	948.491.022-04	SESDEC	ENGENHARIA	DESLIGADO
64	RAIMUNDA MILHOMENS DE ABREU	638.995.902-87	SESDEC GEPLAN	GESTÃO PÚBLICA	DESLIGADO
65	RAQUEL CORREIA CRISTO	025.115.982-56	SESDEC	SERVIÇOS GERAIS	DESLIGADO
66	RAYSSA CARVALHO PESSOA	982.150.272-53	Unisp Ariquemes	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO
67	RENATA MONTEIRO DA SILVA	767.756.822-04	3º BPM VILHENA	PSICOLOGIA	DESLIGADO
68	ROSE QUELI LOPES BARBOSA	013.821.502-29	Unisp Machadinho	AUXILIAR DE CARTÓRIO	DESLIGADO
69	ROSIANE RODRIGUES DA SILVA	815.453.632-34	Unisp Leste	EDUCADOR FÍSICO	DESLIGADO
70	SABRINA ALVES PINHEIRO	896.526.142-20	SESDEC	SERVIÇOS GERAIS	DESLIGADO
71	SANDRA MONTEIRO	179.914.392-91	Unisp L. PVH/ disp. BOPE	NUTRICIONISTA	DESLIGADO
72	SARA COELHO DA SILVA	336.535.423-91	SESDEC ASSESSORIA	DIREITO	DESLIGADO
73	SILVANA CRISTINA PARAÓ DA SILVA	409.674.172-87	Unisp Ji-Paraná	SERVIÇOS GERAIS	DESLIGADO
74	SINAYRA SACHER DA SILVA GONZAGA	006.974.292-88	POLITEC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO
75	TAINARA ALVES DE LIMA	897.709.432-15	Porto Velho DS PM	FISIOTERAPIA	DESLIGADO
76	TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	011.850.002-32	Unisp Vilhena	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DESLIGADO
77	TAMARA DA SILVA LIMA	011.268.532-32	SESDEC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO
78	TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA	017.217.532-14	Porto Velho DS PM	FISIOTERAPIA	DESLIGADO
79	THIAGO CARVALHO FLORENCIO	061.106.764-11	2º BPM JI-PARANÁ	PSICOLOGIA	DESLIGADO
80	VALÉRIA RAMOS CARVALHO	903.152.432-87	SESDEC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESLIGADO
81	VANIA FERREIRA NEVES	772.811.362-34	DEAM	ASSISTENTE SOCIAL	DESLIGADO
82	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	803.918.852-00	DGPC	GESTÃO PÚBLICA	DESLIGADO
83	VILENE COSTA SANTOS PARLOTE	913.894.292-53	Unisp Ji-Paraná	PSICOLOGIA	DESLIGADO
84	WANDERSON VAZ	777.190.502-15	Unisp Jaru	SERVIÇOS GERAIS	DESLIGADO

85	WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JÚNIOR	013.089.582-26	Unisp Centro	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DESLIGADO
86	WILLIAN KEVEN IGNACIO PRIMO	002.234.392-07	SESEDEC GETEC	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DESLIGADO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0013560853

PM

Portaria nº 7180 de 15 de setembro de 2020

Promove Praça PM do QPPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições legais previstas no Art. 12, inciso VI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo pelo Decreto n. 12722, de 13 de março de 2007 en. 1) do artigo 4º e artigo 5º, do Decreto n. 4923, de 20 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO que o militar concluiu o Curso de Formação de Sargentos - CFS II PM/2018, respondendo a Conselho de Disciplina (RGF nº 17.03.3370), porém, não foi promovido ao término, por estar a promoção, condicionada a decisão final do processo, conforme exigência constante na letra "f" do Termo de Conclusão do Curso de Sargentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CFS II PM/2018(0012009038);

CONSIDERANDO que a solução do Conselho de Disciplina, foi a sanção disciplinar cominada em dez (10) dias de prisão , conforme decisão constante na Portaria nº 241/2020/PM-ASSESP que julga Recurso de Reconsideração de Ato em Conselho de Disciplina (0012009305);

CONSIDERANDO O Aditamento nº 07 ao Termo de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos CFS II PM 2018(0013533284);

RESOLVE:

Art. 1º Promover o Cabo QPPM RE 100072223 NAMIR ALQUIERI, à graduação de Terceiro-Sargento PM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013533457

Portaria nº 7048 de 11 de setembro de 2020

Dispõe sobreExclusão a Bem da Disciplina de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12, combinado com Inciso I, do Artigo 8º, Artigo 13, e inciso I do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Sentença da 1ª Vara de Delitos de Tóxicos, expedida pelo Fórum Criminal, na Comarca de Porto Velho-RO, datada de 15 de junho de 2015, proferida nos Autos do Processo nº 0015375-19.2014.8.22.0501, datada de 26 de outubro de 2015, que conforme teor e com fundamento no art. 92, I, "a" e "b", do Código Penal, impôs a perda da função pública ao réu, o SD PM RE 100081613 PABLO MENDONÇA DE OLIVEIRA,

Considerando a Decisão do Superior Tribunal de Justiça, que em sua matéria aduz "Dos trechos acima transcritos, não há como acolher os pedidos de absolvição formulados por Pablo Mendonça de Oliveira" , datada de 21 de setembro de 2017,

Art. 1º Excluir a Bem da Disciplina o SD PM RE 100081613 PABLO MENDONÇA DE OLIVEIRA, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 89, inciso VI, e com o Artigo 115, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, combinado com o Artigo 92, inciso I, alíneas "a" e "b", do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940), conforme o trânsito em julgado da Sentença prolatada nos Autos supramencionados, expedida pela 1ª Vara de Delitos de Tóxicos, do Fórum Criminal, na Comarca de Porto Velho-RO, datado de 01 de fevereiro de 2018, encaminhado a esta Coordenadoria através do Ofício nº 57721/2020/PM-CORREGDCORR, de 27 de agosto de 2020 id. 0013196507, constante do processo eletrônico SEI nº 0021.336825/2020-73.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à DESP/SEGEP para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1063/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

ÁUREO CESAR DA SILVA - CEL PM

Coordenador de Pessoal da PMRO

Protocolo 0013477373

Portaria nº 6921 de 09 de setembro de 2020

Dispõe sobre exclusão de praça do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a 3º SGT PM RE 100065452 MARIA APARECIDA GOMES DO CARMO, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido reformada, conforme o Ato Concessório de Reforma nº 98/2020/PM-CP6, de 08 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 175, de 08 de setembro de 2020, nos termos do § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com o inciso II do art. 89, inciso II do art. 96, inciso II do art. 99 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º, art. 28 e art. 29, da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Ajudante Geral da PMRO, que proceda o desligamento da aludida praça, a contar de 01 de outubro de 2020, em acordo com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo e financeiros a contar de 01 de outubro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013428032

Portaria nº 6977 de 10 de setembro de 2020

Dispõe sobre exclusão de praça do serviço ativo e concessão de benefício remuneratório no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100052429 EDSON BONFIM DE OLIVEIRA, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido para Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 107/2020/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 176, de 09 de setembro de 2020, nos termos do artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º, art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão da Polícia Militar, que proceda o desligamento do aludido praça, a contar de 01 de outubro de 2020, em acordo com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Conceder uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade conforme o art. 27 da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013456900

Portaria nº 6985 de 10 de setembro de 2020

Dispõe sobre exclusão de Oficial do serviço ativo e concessão de benefício remuneratório no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o CEL PM RE 100065610 ANDRÉ ROBERTO DE AZEVEDO, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido para Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 130/2020/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 176, de 09 de setembro de 2020, nos termos do artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º, art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Chefe do Estado Maior Geral da Polícia Militar, que proceda o desligamento do aludido oficial, a contar de 01 de outubro de 2020, em acordo com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Conceder uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade conforme o art. 27 da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013461285

Portaria nº 6916 de 09 de setembro de 2020

Dispõe sobre exclusão de praça do serviço ativo e concessão de benefício remuneratório no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100047278 ARISTIDES ALVES MENEZES, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido para Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 117/2020/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de

Rondônia, edição nº. 175, de 08 de setembro de 2020, nos termos do artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º, art. 28 e art. 29, da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar, que proceda o desligamento do aludido praça, a contar de 01 de outubro de 2020, em acordo com o paragrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Conceder uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade conforme o art. 27 da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013425692

Portaria nº 7097 de 11 de setembro de 2020

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100036786 ANTENOR DOS SANTOS, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 126, de 08 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 175, de 08 de setembro de 2020, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º e art. 28 e art. 29 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º BPM da PMRO, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 01 de outubro de 2020, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Conceder uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade conforme o art. 27 da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013493725

Portaria nº 6907 de 08 de setembro de 2020

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a 3º SGT PM RE 100065555 MARIA MAZARELO RAMOS MACIEL do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 129, de 08 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 175, de 08 de setembro de 2020, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º e art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Ajudante Geral da PMRO, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 01 de outubro de 2019, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Conceder uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade conforme o art. 27 da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013423336

CBM

Portaria nº 804 de 15 de setembro de 2020

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os bombeiros militares abaixo relacionados:

VIATURA – ABS A				
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BM 0159	BM 0159	LANCHA	SESDEC 17253	1135400109
MOTORISTAS				

ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ B	3º SGT BM	0521-8	ANTÔNIO L. DA COSTA REBOUÇAS	15/ 09/2020

VIATURA OPERACIONAL - ABT 013				
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BM 0176	NDW 7685	VOLKSWAGEN	SESDEC 18653	9BW76823X9R921630

MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
02	AD	STEN BM	0392-3	VANDERLEI FIRMINO SALES	15/ 09/2020

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0013537609

SEJUS

Portaria nº 2754 de 16 de setembro de 2020

Cria a Comissão de Apoio à Gestão e de Execução do Projeto de Modernização da Gestão Penal no Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual;

Considerando o Projeto para Modernização da Gestão Penal em Rondônia - PRODOC BRA/17/023, firmado em 06 de dezembro de 2017, pelo Governo do Estado de Rondônia e pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), com interveniência da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) - Processo nº 0033.017249/2017-23;

Considerando o Termo de Referência TR 01/2019/SEJUS/RO, pelo qual se desenvolve a Consultoria Nacional especializada em Gestão Eficiente e Gestão de Conhecimento do PRODOC - Processo nº 0033.113748/2018-21;

Considerando a entrega do produto Relatório com propostas de fluxos e procedimentos para a gestão dos processos formativos ligados a gestão estratégica do projeto para o desenvolvimento de capacidade institucional pela equipe responsável e supervisores locais, em agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Apoio à Gestão e de Execução do Projeto de Modernização da Gestão Penal no Estado de Rondônia, com o fim de realizar o acompanhamento, com efeitos avaliativos, das ações do PRODOC identificadas como Pontos de Atenção Prioritários, bem como, por conseguinte, informar à Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia as necessidades para qualificação do Projeto.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Apoio à Gestão e Execução do Projeto de Modernização da Gestão Penal no Estado de Rondônia:

I - Monitorar as ações da Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia com relação ao PRODOC;

II - Avaliar as ações da Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia com relação ao PRODOC;

III - Comunicar ao Secretário de Justiça do Estado de Rondônia, periodicamente, com informes resultantes do monitoramento e relatórios fruto das avaliações.

Art. 3º. Art. 3º São os Pontos de Atenção Prioritários:

I - Elaboração do plano de regionalização das unidades prisionais;

II - Implantação da Central Integrada de Alternativas Penais CIAP, na Capital;

III - Ampliação do Projeto de Classificação e Reclassificação de Apenados;

IV - Estimular, em cooperação com a Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia, a adesão do estado e dos municípios à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);

V - Ampliação da institucionalidade das ações de reinserção social;

VI - Elaboração de Plano de Educação Permanente em Políticas Penais;

Art. 4º. Compõem a Comissão de Apoio à Gestão e Execução do Projeto de Modernização da Gestão Penal no Estado de Rondônia:

I - Representantes do Nível Estratégico:

a) Gabinete do Secretário de Estado de Justiça (GAB);

b) Diretoria Executiva (DIREX);

c) Escritório de Gerenciamento de Projetos Especiais (EGPE);

d) Ouvidoria Geral do Sistema Penitenciário (OUGER);

II - Representantes do Nível Tático:

a) Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário (COGESPEN);

b) Gerência de Reinserção Social (GERES);

c) Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

d) Gerência de Administração e Finanças (GAF);

e) Coordenadoria de Infraestrutura (GEINF);

III - Representantes do Nível Operacional:

a) Gerência Regional I – Porto Velho;

b) Gerência Regional II – Ji-Paraná;

c) Gerência Regional III – Rolim de Moura.

Art. 5º - A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos da administração direta, instituições públicas ou privadas, bem como

especialistas, visando tratar de pautas específicas e pertinentes.

Art. 6º - A Comissão contará apenas com a Coordenação como função diretiva, devendo se pactuar funções de secretariado – preferencialmente em sistema rotativo.

Art. 7º - A Comissão será coordenada por representante do Gabinete.

Art. 8º - A função de membro da Comissão de Apoio à Gestão e de Execução do Projeto de Modernização da Gestão Penal no Estado de Rondônia é de extrema relevância para o fim a que se pretende e não observará gratificação aos mesmos.

Art. 9º - O rito de funcionamento da Comissão de Apoio à Gestão e de Execução do Projeto de Modernização da Gestão Penal no Estado de Rondônia e demais elementos a constituírem sua existência serão previstos em Regimento Interno, a ser publicado em até 30 (trinta dias) da primeira reunião, que, por sua vez, dar-se-á em até 15 (quinze) dias da publicação dessa Portaria.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013570534

Portaria nº 2562 de 26 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número 0033.441485/2019-29, por meio do Parecer nº 62/2020/SEJUS-COGER (ID 0012767734), instaurado por força da Portaria nº 1586/2016/GAB/SEJUS, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/08/2016.

Art. 2º - ABSOLVER o servidor SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS NETO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.054, por não haver provas suficientes que comprovassem a materialidade e autoria da suposta transgressão disciplinar. Além disso, houve a incidência da excludente de ilicitude da transgressão prevista no Art. 7º da PORTARIA Nº 1149/2012/GAB/SEJUS. Pois, o servidor fez os "disparos de advertência" em decorrência da legítima defesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2020.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013213290

Portaria nº 2632 de 03 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão 45 (id. 0013255794) dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número físico 087/2018/COGER/SEJUS, digitalizado para o SEI 0033.085927/2019-42, instaurado por força da Portaria nº 2.501/2018/SEJUS/COGER, de 17 de julho de 2018, com publicação no Diário Oficial do Estado em 20/07/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar 087/2018/COGER/SEJUS, por meio da Decisão 45 (id. 0013255794), que determina o **ARQUIVAMENTO** do referido procedimento, pela inexistência de elementos que consubstanciem o prosseguimento do feito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013365325

Portaria nº 2452 de 13 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Decisão 32 (ID 0012127744), que anulou a Portaria nº 1042/2015/GAB/SEJUS, publicada em 09/11/2015, a qual instaurou o PAD nº 056/2015/COGER/SEJUS, em desfavor do servidor **C.F.F.V., matrícula n.300.115.694**, bem como, anulou a Portaria nº 148/2018/SEJUS-COGER, publicada em 18/01/2018, todas constantes no processo n. 0033.096094/2019-45, convertendo o caderno apuratório em Sindicância Administrativa Investigativa.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados através do ofício n. 583/GGP/SEJUS e seus anexos (pg 05 a 46 do ID 4976656 e 1 a 9 do ID 4977456) que registram reiteradas faltas ao serviço pelo servidor C.F.F.V., no ano de 2014 e 2015; possível ocorrência de Abandono de Cargo Público, conforme se depreende do Mapa de Frequência de (ID 0011562896); e ainda, Acumulação ilegal de cargo público, entre o Estado de Rondônia, onde tomou posse em 27/02/2012 e o Município de Porto Velho, onde possui vínculo efetivo desde 15/01/2010, até a presente data, o que fora evidenciado em diligência ao Portal da Transparência do Município de Porto Velho, conforme documento juntado no ID 0012028905.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **C.F.F.V., matrícula n. 300.115.694**, agente em atividades administrativas, a fim de apurar os fatos acima descritos e demais infrações conexas que surgirem no decorrer das apurações.

Art. 2º ACOLHER como Sindicância Administrativa Investigativa o PAD nº056/2015/COGER/SEJUS, migrado para o Processo Eletrônico SEI Nº 0033.096094/2019-45.

Art. 3º DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.884; **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n.300.116.795 e **GIOVANA STELA MAGNI**, matrícula n.300.087.367, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 4º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012976970

Portaria nº 2636 de 04 de setembro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações recebidas através do Ofício nº 332/19/2ªPJ/GM (ID 9680372), no qual informa a tentativa de homicídio contra os apenados **JAILSON DA SILVA MACIEL e JOSINEY DA SILCA CANOÉ**, ocorrida no dia 14/11/2019, no interior da Casa de Detenção de Guajará Mirim em que foi constatado que o local do fato não foi preservado e a polícia civil só foi acionada no dia seguinte.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Investigativa a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n.300.116.795 e **GIOVANA STELA MAGNI**, matrícula n.300.087.367, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013371804

Portaria nº 162/2020/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a decisão de id 0013509298, devidamente homologado pela Portaria nº 2728/2020/SEJUS-COGER, conforme id 0013510916, referente a Sindicância Administrativa Disciplinar de nº. 33/2018/SEJUS/COGER, que decide pela elevação para Procedimento Administrativo Disciplinar, diante da existência de Materialidade e Autoria.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1541/2016/GADM/CAPEP/SEJUS de 10 de outubro de 2016, que encaminha o Relatório de Segurança nº 519/2016/DIRSEG/CAPEP/SEJUS de 29 de setembro de 2016, trazendo em seu conteúdo o seguinte: Que no dia **27.09.2016**, por volta das 11:30, no momento da revista pessoal dos apenados, fora encontrado sob posse do apenado ALEXANDRO BATISTA DE MORAES um celular da marca Samsung, operadora Claro, onde no momento da apreensão, foi verificado que haviam varias fotos, vídeos e possíveis servidores envolvidos em atos de indisciplinas como possíveis espancamentos a apenados, onde o aparelho celular após ser verificado seu conteúdo, foi encaminhado a uma Delegacia para que fosse registrado o Boletim de Ocorrência sob a responsabilidade do servidor S. E. de M, entretanto o servidor, ora acusado, **G. C. de S.**, Policial Penal, matrícula **300.088.285**, em tese, faltou com a verdade, alegando que o Diretor de Seg. o havia autorizado a ir fazer a ocorrência da apreensão do aparelho, e por volta das 14h00min o referido servidor saiu sozinho com o aparelho e retornou às 16h30min, com o Boletim de Ocorrência nº 16732/2016 registrado às 15h51, ou seja, após 01h51min depois o servidor acusado G. C. de S. retornou da Delegacia com o celular dentro de um envelope grampeado, que no dia posterior foi entregue à Direção, que ao abrir o envelope constatou que o celular estava descarregado, que ao colocar para carregar, não funcionava, foi então que a Direção encaminhou o aparelho para a assistência técnica para ver o que havia ocorrido com o celular, onde, o técnico informou que a placa estava queimada e que, possivelmente teria sido proposital, já que não havia sinais de dano acidental como queda ou ter molhado.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor **G. C. de S.**, Policial Penal, Matrícula 300.088.285.

Art. 2º DESIGNAR a comissão composta pelos servidores JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO, matrícula nº 300.041.414, WALNEY DE

ANDRADE COSTA, matrícula nº 300.037.956 e EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO, matrícula nº 300.060.678, para que, sob a presidência da primeira, realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório, com prazo de conclusão de até 50 (cinquenta) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 9787024

Portaria nº 2728 de 14 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o parecer 7 (ID 9778313), nos autos de Sindicância Administrativa Disciplinar, registrado sob o número **033/2018/COGER/SEJUS** (0033.096762/2019-34), instaurado por força da Portaria nº 1835/2018/SEJUS/COGER, de 15 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/05/2018 (fls. 04, ID 4982111).

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos de Sindicância Administrativa Disciplinar, registrado sob o número **033/2018/COGER/SEJUS** (0033.096762/2019-34), por meio da Decisão 47 (ID 0013509298), que resolveu **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor **G. C. de S.**, Agente Penitenciário, **Matrícula 300.088.285**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Setembro de 2020.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013510916

Portaria nº 723 de 11 de março de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os fatos noticiados através do RELATÓRIO DE SEGURANÇA Nº/2019/REL.SEG/DIR.SEG/PEMSC/SEJUS (ID 7879976), emitido pelo Diretor Geral da Penitenciária Milton Soares de Carvalho, o qual registra conduta adversa dos servidores **V.B.DA.S.** e **C.L.DE.S.**, consistente em desrespeito ao servidor, **R.S.S.G.**, matrícula n. 300.140.252, registrados em grupo de WhatsApp, bem como, contra ao diretor Geral, **G.B. A.**, matrícula n.300.132.224 durante reunião realizada na Unidade Prisional no dia 14/09/2019.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores, **V.B.DA.S.**, matrícula n. 300.137.265 e **C.L.DE.S.**, matrícula n.300.136.108, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 3ªCPPAD, composta pelos servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n.300116795, **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, matrícula n.300.087.367, todos Policiais Penais, sob a presidência do primeiro, para que no **prazo de 50 dias** realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010606592

Portaria nº 2028 de 03 de julho de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia constante no memorando nº 103/2020/SEJUS-PEMS (ID 10156282), de mesmo modo o Despacho da CORREGEDORA/SEJUS ID 0012298418, o qual opina pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar a conduta do médico **C. N.**, que se recusou a realizar os atendimentos médicos aos apenados da Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho (470), no dia 12/02/2020, uma vez que foi impedido de entrar no estabelecimento portando celular.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do médico Charles Novaes, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 3ªCPPAD, composta pelos servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n.300.116.795 e **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, matrícula n.300.087.367, para que sob a presidência do primeiro, realizem, no **prazo de 50 dias**, os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012300401

Portaria nº 2065 de 07 de julho de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato que aportou nesta Corregedoria através do Processo SEI 0031.054049/2020-77, dando conta de que o servidor **S. S. A.**, matrícula n. 300.055.855, teria apresentado atestado médico com indícios de falsificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **S. S. A.**, matrícula n. 300.055.855, policial penal, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 3ªCPPAD, composta pelos servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n.300.116.795 e **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, matrícula n.300.087.367, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem, no **prazo de 50 dias**, os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012346401

Portaria nº 2655 de 09 de setembro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações recebidas através **RELATÓRIO DE SEGURANÇA Nº13/2020** (ID 0013283408), no qual informa a morte da apenada **RAFAELA BARBOSA DA SILVA**, que cometeu suicídio no dia 27/08/2020, na Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Investigativa a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores, **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROSA**, matrícula n. 300.0093.269, **EDNALDO de SOUZA TRINDADE**, matrícula n.300.117.129 e **JAMES FEITOSA MONTEIRO**, matrícula n.300.088.009, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0013428855

POLITEC

Portaria nº 140 de 16 de setembro de 2020

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015,

Considerando queo Servidor Público **MARCO ANTONIO HELBEL**, Chefe Regional da Coordenadoria de Criminalística de Ji-Paraná, encontrar-se-á usufruindo licença-prêmio no mês de setembro de 2020, conforme Portaria nº 7599 de 21 de agosto de 2020 (0013124323).

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o Servidor Público **WELLINGTON SANTOS BITTENCOURT**, Perito Criminal, matrícula 300060114, para responder interinamente pela Coordenadoria de Criminalística de Ji-Paraná, no período de 01 a 30 de setembro de 2020, em virtude de licença-prêmio do Titular da Pasta.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0013571230

SESAU**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7000633-33.2020.8.22.0023** em favor da empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10**, no valor de **R\$ 14.011,20** (quatorze mil onze reais e vinte centavos), pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0012823046) Justificativa (0013378142), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0013356470), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 605/2020/SESAU-DIJUR (0013410348), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.305016/2020-51**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 14.011,20** (quatorze mil onze reais e vinte centavos) .

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

Nélio de Souza Santos
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0013473367

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **1009448-33.2020.4.01.4100** em favor da empresa **LUIZ ANTONIO MONT ALEGRE FILHO ME - CNPJ: 09.017.578/0001-25**, no valor de **R\$ 44.028,00** (quarenta e quatro mil vinte e oito reais), pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0013112262) Justificativa (0013361020), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0013246954), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 602/2020/SESAU-DIJUR (0013364803), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.327316/2020-91**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 44.028,00** (quarenta e quatro mil vinte e oito reais).

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

Nélio de Souza Santos
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0013369076

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7037803-76.2018.8.22.0001** em favor da empresa **PRONTOCORDIS - HOSPITAL DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA- CNPJ: 07.472.254/0001-51**, no valor de **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência Justificativa (0012878184), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0013491547), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 603/2020/SESAU-DIJUR, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo 0036.417826/2019-15**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Porto Velho, 15 de Setembro de 2020.

Nélio de Souza Santos
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0013553535

**HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018 o qual versa acerca das despesas públicas de exercícios anteriores, torna público a título de indenização em razão de cumprimento de Determinação Judicial constante nos autos nº **7027730-73.2017.8.22.0001** em favor da empresa **RENOVARE CENTRO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS**

LTDA EPP - CNPJ 14.687.471/0002-05, no valor de R\$ 4.699,99 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), pela modalidade menor preço, Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0013335892), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 576/2020/SESAU-DIJUR (0013130269), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo do Reconhecimento de Dívida do **Processo Administrativo SEI nº 0036.277796/2020-31**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 4.699,99** (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Porto Velho, 03 de Setembro de 2020.

Nélio de Souza Santos

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0013342788

Portaria nº 2143 de 14 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o teor do Processo SEI nº 0036.356161/2020-08, Memorando nº 85/2020/SESAU-SESMT de 14 de Setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de 14 de Setembro de 2020, no **HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA**, o servidor **UELINTON QUINTAO SILVERIO**, Matrícula nº 300143724, ocupante do cargo de Técnico em segurança do trabalho, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0013523736

Portaria nº 2139 de 14 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o teor do Processo 0036.360256/2020-18, Memorando nº 281/2020/CAIS-GPES de 11 de Setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – **RETORNO AO LOCAL DE TRABALHO DE ORIGEM**, a contar de 14 de Setembro de 2020, na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU**, a servidora **EVONILDA DE JESUS SANTANA**, ocupante do cargo de Assessor Especial, matrícula nº 300160584, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0013514348

Portaria nº 2150 de 15 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo SEI nº 0002.346639/2020-71, e Ofício nº 1510/2020/AGEVISA-NRH de 01 de Setembro de 2020, DESPACHO AGEVISA-NRH de 15 de Setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**, a servidora **FLÁVIA SERRANO BATISTA**, matrícula 300063723, ocupante do cargo de Biomédico, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Centro de Pesquisa em Medicina Tropical de Rondônia – CEPEN /SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0013536825

Portaria nº 2162 de 16 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.323534/2020-48, Ofício nº 12546/2020/SESAU-CRH de 21 de Agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 21 de Agosto de 2020, no **HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA ZONA LESTE**, a servidora **EMANUELLE QUEIROZ RAMOS**, Matrícula nº 300100557, ocupante do Cargo Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II - Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0013569515

Portaria nº 2165 de 16 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.353682/2020-78, e Considerando Ofício nº 14024/2020/SESAU-CRH de 16 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR** a contar de 16 de Setembro, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o servidor **ONICELSO DUARTE PINTO**, Matrícula nº 300008896, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0013577047

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7009124-20.2019.8.22.0005** em favor da empresa **RENOVARE CENTRO DE SERVIÇOS TERAPEUTICOS EPP- CNPJ: 14.687.471/0002-05**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência Justificativa (0012736699), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0013037920), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 579/2020/SESAU-DIJUR, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo 0036.297144/2020-13**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2020.

Nélio de Souza Santos
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0013244156

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7021875-85.2018.8.22.0001** em favor da empresa **VENCER CLINICA DE ASSISTÊNCIAPSICOSSOCIAL EIRELI-ME CNPJ-27.262.010/0001-51**, no valor de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência Justificativa (0012690895), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0012875002), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 577/2020/SESAU-DIJUR, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo 0036.293159/2020-11**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2020.

Nélio de Souza Santos
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0013121823

Portaria nº 2157 de 16 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.336256/2020-05, e Considerando teor do Ofício nº 13914/2020/SESAU-CRH de 16 de Setembro de 2020;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

Art. 1º. – **RELOTAR** a contar de 16 de Setembro de 2020, no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, a servidora **LUCIANA DA SULIDADE LOPES**, Matrícula nº300134277, ocupante do Cargo Agente em Atividades Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projeto - CPOP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0013561071

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº 0036.523277/2019-17

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **0036.523277/2019-17**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 029/2020/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das empresas, **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 31.097.402/0001-80, vencedora dos itens (8/13/69), no valor de R\$ 22.720,57 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE**, CNPJ: 02.475.985/0001-37, vencedora do item (13), no valor de R\$ 114.415,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e quinze reais), **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 16.970.999/0001-31, vencedora dos itens (15/16), no valor de R\$ 16.904,00 (dezesseis mil novecentos e quatro reais), **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 16.553.940/0001-48, vencedora do item (34), no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 21.368.399/0001-38, vencedora do item (63) no valor de R\$ 32.770,00 (trinta e dois mil setecentos e setenta reais), **SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ: 10.269.296/0001-02, vencedora do item (80), no valor de R\$ 20.808,00 (vinte mil oitocentos e oito reais), **UNI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.484.373/0001-24, vencedora dos itens (82/83), no valor de R\$ 226.462,00 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais) totalizando o valor de **452.979,57 (quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme CERTIDÃO/DELTA/SUPEL/RO 0013522993 de 14 de setembro de 2020 e DESPACHO/GAP/SUPEL/RO 0013525387, de 16 de setembro de 2020.

Publique-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0013556742

Portaria nº 2144 de 14 de setembro de 2020

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando oDespacho CEMETRON-DG (0012429187)

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento de Notas Fiscais de Materiais e Serviços**, e para atuarem como **Fiscais de Contrato**, em relação aos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, Executados de Forma Contínua em **Equipamentos para Testes Rápido de Tuberculose (XPert MTB/RIF) desenvolvido pelo Sistema CEPHEIDGENEXPERT**, de modo a atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - **CEMETRON**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

COMISSÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Maria Orli Dourada Lima	Diretora Geral Ajunta/ CEMETRON	300160548	Membro
Elisabete Cristine NowotnyScharnowski	Gerente de Farmácia	300127021	Membro
Rosa Maria das Neves Alves	Agente em Atividades Administrativas	300015116	Membro
Raimundo Pereira dos Santos	Auxiliar em Serviços Gerais	300093206	Membro

FISCAL DE CONTRATO

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Flavia Cristina Cantídio Aranha de Carvalho	Farmacêutica/ Bioquímica	300125118	Fiscal de Contrato
Claudia Cardinalle Mota Teixeira	Farmacêutica/ Bioquímica	300124253	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de Junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 0013524678

HB

disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
CONSIDERANDO o Despacho HB-GMED 0013526754 no Processo nº 0049.325041/2020-10;
RESOLVE:
1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Miguel Moreira do Amaral Neto**, Médico Cirurgião Geral, matrículas nº 300022583 e nº 300022584, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2020 a 30.07.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.12.2020 a 30.12.2020**.
2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013570576

Portaria nº 650 de 16 de setembro de 2020
A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
CONSIDERANDO o Memorando nº 577/2020/HB-GENF;
RESOLVE:
1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **Rosimery Aparecida Pretto**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300078278, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 408 de 29 de junho de 2020, agendado anteriormente para o período de **01.07.2020 a 30.07.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.12.2020 a 30.12.2020**.
2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013569221

Portaria nº 652 de 16 de setembro de 2020
A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
CONSIDERANDO o Memorando nº 58/2020/HB-NUBLEI;
RESOLVE:
1º - **SUSPENDER** o período de férias da servidora **Rosangela Brasil Dias**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300100778, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício de **2020**, concernente ao período de **01.08.2020 a 30.08.2020**, sendo remarcado para o período de **30.08.2020 a 28.09.2020**, por motivo de Licença Médica.
2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0013575646

CEMETRON

Portaria nº 129 de 16 de setembro de 2020
A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho/2015, publicado no DOE nº 2739 de 15/07/2015, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019, conforme consta no Ofício 653 (0013473457)/CEMETRON-NRH, datado em 10 de setembro de 2020, conforme artigo 74 da Lei n.º 8.112/90, e de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002 e Autorizo do Secretário:
Considerando o Processo nº 0053.360591/2020-16
RESOLVE:
Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de **AGOSTO/2020**.

Matricula	Nome Do Servidor	Cargo	Horas
300140329	Ely Pardo Coimbra	Auxiliar Operacional De Serviços Diversos	12
300143191	Marlúcia Dos Santos Rodrigues	Auxiliar Operacional De Serviços Diversos	42
300150324	Raimundo Trajano De Moraes	Auxiliar Operacional De Serviços Diversos	36

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

Protocolo 0013577417

FHEMERON

Portaria nº 172 de 16 de setembro de 2020

“Constitui a Comissão de Levantamento Patrimonial e Acompanhamento de Registro e-Estado.”

O **Vice Presidente** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

Considerando o Decreto Nº 24.041, de 08 de Julho de 2019 que regulamenta a gestão patrimonial e da outras providências;

Considerando a necessidade de realizar o Levantamento Patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

Considerando o disposto no § 3.º do Art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — NBC T 16;

Considerando a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do levantamento patrimonial;

Considerando que se faz necessário a conferência dos bens permanentes na relação patrimonial da FHEMERON/RO;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão de Levantamento Patrimonial, Reavaliação, Registro e-Estado, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio da FHEMERON/RO, nomeando os seguintes membros designados para atuarem nos seguimentos destacados para cada membro, o que não impede a colaboração mútua dos membros entre si, com o intuito de atingir o objetivo proposto:

- **Floriano Prudente Braga - (Presidente) matrícula 300137676**
- **Francisco Bruno Correia da Silva -(membro) matrícula 300157338**
- **Jacson Barbosa de Oliveira- (membro) matrícula 300096912**
- **Glória Amparo Chaves Lins -(membro) matrícula 300094366**

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:

I. **Patrimônio** — conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. **Bens Móveis** — aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

Art. 3.º - O Levantamento do Patrimônio da Fundação tem por finalidade coordenar a realização do levantamento de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º - Do Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da FHEMERON/RO;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Fundação, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

1. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
2. Realizar o inventário anual, do período vigente, dos bens patrimoniais;
3. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
4. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
5. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
6. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º - O Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Fundação e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6.º - A Comissão poderá escolher a melhor metodologia a ser seguida para o Levantamento Patrimonial, utilizando por base as normas legais pertinentes.

Art. 7.º - A Comissão poderá requisitar auxílio de demais servidores, se assim entender necessário.

Art. 8.º - A Comissão deverá realizar o Levantamento dos Bens e ajustes caso necessário no Sistema e-Estado e conclusão do Inventário/2020, até o dia 30 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 15 dias.

Art. 9.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

**Cumpra-se
e publique-se.**

Porto Velho, 09 de setembro de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente

Protocolo 0013569815

Portaria nº 171 de 15 de setembro de 2020

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

RESOLVE:

SUBSTITUIR, da portaria nº **04/2020/FHEMERON-NRH**, a composição da **COMISSÃO DE INVENTÁRIO PARA APURAÇÃO DE BENS NÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

LOCALIZADOS, mudando a Presidência da mesma.

- Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE INVENTÁRIO PARA APURAÇÃO DE BENS NÃO LOCALIZADOS
- ONDE SE LÊ:** Nivaldo Amorin de Oliveira - Cadastro: 300014888 - PRESIDENTE
- Manoel Pinto da Silva - Cadastro: 702901-MEMBRO
- Janaína Santiago dos Santos - Cadastro: 300134785- MEMBRO
- Francisco Bruno Correia da Silva - Cadastro: 300094020 - MEMBRO
- LEIA-SE:** Manoel Pinto da Silva- Cadastro: 702901/300048545 - PRESIDENTE
- Nélio Ribeiro de Carvalho- Cadastro: 300014986 - MEMBRO
- Janaína Santiago dos Santos - Cadastro: 300134785 - MEMBRO
- Francisco Bruno Correia da Silva - Cadastro: 300094020 - MEMBRO
- Art. 2º. Adotar os atos relativos e a providências cabíveis aos bens não localizados pertencentes a Hemorrede;
- Art. 3º. Adotar os atos relativos ao registro e controle dos bens patrimoniais pertencentes à Hemorrede;
- Art. 4º. Manter atualizado cadastro de bens de toda Hemorrede, por meio do inventário anual;
- Art. 5º. Dar carga dos bens distribuídos e acompanhar a sua movimentação ocorrida no âmbito da Hemorrede , mantendo atualizada a localização física do material;
- Art. 6º. Proceder à revisão anual do inventário dos bens pertencentes à Hemorrede;
- Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho -Rondônia 15 de Setembro de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente da FHEMERON

Protocolo 0013545260

Portaria nº 173 de 16 de setembro de 2020

O Vice-Presidente da FHEMERON - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de maio de 2020.

RESOLVE:

DISIGNAR, a servidora **MARILU DIVINA DOS SANTOS matrícula 300018097**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, para responder como**CHEFE DE NÚCLEO**da Unidade de coleta e Transfusão de GUAJARÁ MIRIM, da FHEMERON - **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, a partir de 01 de Setembro de 2020.

Porto Velho-Rondônia, 16 de Setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente FHEMERON

Protocolo 0013573621

EXTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato para a Realização de Estágio e Concessão de Bolsa Estágio a Estudantes.

CONTRATANTE: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

CONTRATADA:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, CNPJ/MF nº 61.600.839/0001-55.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração de quantitativo de estagiários conforme o quadro a seguir:

SETOR	QUANTITATIVO	CURSO
Gerência Técnica	Três (3)	BIOMEDICINA/ FARMÁCIA
Assessoria Jurídica	Um (1)	DIREITO
Administrativo	Dois (2)	ADMINISTRAÇÃO
Financeiro	Três (3)	DIREITO/ ADMINISTRAÇÃO/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Contabilidade	Um (1)	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Recursos Humanos	Quatro (4)	ADMINISTRAÇÃO
Controle Interno	Um (1)	DIREITO
Nutrição	Um (1)	NUTRIÇÃO
Enfermagem	Dois (2)	ENFERMAGEM
TOTAL	Dezoito (18)	--

Parágrafo único - O prazo estabelecido no quarto Termo Aditivo permanece o mesmo.

PROCESSO:0052.320420/2020-56.

DATA DE ASSINATURA: 17.09.2020

ASSINAM:

- Reginaldo Girelli Machado- Vice-Presidente/ FHEMERON;
- Giuliano de Jesus dos Santos Pinto - Representante / Contratada.
- Porto Velho, 17 de setembro de 2020.

Reginaldo Girelli Machado
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0013502291

AGEVISA

Portaria nº 201 de 16 de setembro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Despacho AGEVISA-GAB (0013569479), constante nos autos do Processo n. 0002.269496/2020-76,

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **21.09.2020 a 05.10.2020**, o (a) servidor (a) Edilson Batista da Silva, **Diretor Executivo**, matrícula n. 300057738, para responder pela **Diretoria Geral** deste órgão, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, **Diretora Geral**, matrícula 300140240, **que estará no gozo de férias regulamentares**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0013570476

Portaria nº 197 de 16 de setembro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Processo 0002.365271/2020-40,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Portaria 243, de 10 de março de 2015, que dispõe sobre a cessão de servidores entre o Ministério da Saúde e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, cedidos a SESAUI-RO, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **AGOSTO 2020**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	DAVID PEREIRA DOS SANTOS	300129610	32
02	GABRIEL DA COSTA MOURA	300137893	42
03	EDUARDO MISZKOVSKI	30016408	22

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral/ AGEVISA-RO

Protocolo 0013561131

Portaria nº 198 de 16 de setembro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Processo SEI 0002.365271/2020-40,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **AGOSTO/2020**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	DANIEL ALVES CONSTANTINO	300076266	26
02	EGNALDO DE SOUZA CAMINHA	300077784	24
03	HEGIO COELHO DE MELO	300034317	42
04	JOSE AUGUSTO DA SILVA	00070967	26
05	LOURDETE NUNES	300014999	22
07	SULAMITA ALVES DA SILVA	300028702	26
08	CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO	300053222	26
09	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	300063785	42
10	MARIA DO PERPETUO SOCORRO S. BATISTA	300016945	42
11	ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS	300142852	32
12	FLAVIA SERRANO BATISTA	300063723	40
13	LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA	300093990	22
14	SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	300018099	42

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

Diretora Geral/ AGEVISA-RO

Protocolo 0013561186

Portaria nº 199 de 16 de setembro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o processo SEI 0002.365271/2020-40 ,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **AGOSTO/2020**.

ORD	SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
01	ANTONIO DONATO PEREIRA	300165316	36
02	APARECIDO DE PAIVA	300151480	16
03	AURIO CEZA ARAUJO	300139048	20
04	EDMILSON CARDOSO MARQUES	300147806	36
05	EVILÁSIO COSTA SOUZA	300165095	36
06	JAIR CARMO SILVA	300138785	42
07	JOSE CORAL NOGUEIRA	300149217	34
08	MARIO PAIXÃO A. VIEIRA	300165098	42
09	VALDIR ALVES DA ROCHA	300139078	22
10	SELMA LIMA DA SILVA	300151481	42

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral/ AGEVISA-RO

Protocolo 0013561491

SEDUC

Portaria nº 3419 de 15 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR os termos da Portaria nº 1046(0010438847), conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º- Designar a servidora DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA, professora Classe C, matrícula 300118591, CPF 921.103.042-00, que exerce a função de Assessor Técnico I, FG-4, para substituir a servidora MARIA EDNA MACIEL, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula 300026985, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, na Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional II, devido afastamento nos períodos de férias, que compreendem: **02/03/2020 à 11/03/2020; 03/08/2020 à 12/08/2020 e 13/10/2020 à 22/10/2020**; conforme Portaria nº 1352 de 10 de março de 2020 (0010577779).

Leia-se:

Art. 1º- Designar a servidora DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA, professora Classe C, matrícula 300118591, CPF 921.103.042-00, que exerce a função de Assessor Técnico I, FG-4, para substituir a servidora MARIA EDNA MACIEL, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula 300026985, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, na Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional II, devido afastamento nos períodos de férias, que compreendem: **02/03/2020 à 11/03/2020 e 14/09/2020 à 23/09/2020** ; conforme Portaria nº 3114 de 11 de agosto de 2020 (0013470624).

Porto Velho, 15 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013551527

Portaria nº 3415 de 15 de setembro de 2020

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 91/2020/SEDUC-CREBURSRH de 09 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 01/09/2020, a servidora **HELIZÂNGELA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 300071922, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível 2, para exercer a função de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS II** da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de **BURITIS/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013541577

Portaria nº 3385 de 11 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o memorando nº 175 (0013402349) de 08/09/2020 e Despacho SEDUC-NGD (0013432970).

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR A PARTIR de 01/10/2020, a servidora CLAUDIMARA GISELI DE SOUSA, matrícula nº 300141280, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professora Classe C, da função de **GERENTE PEDAGOGICO I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizada no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013488266

Portaria nº 3386 de 11 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o memorando nº 175 (0013402349) de 08/09/2020 e Despacho SEDUC-NGD (0013432970).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR A CONTAR de 01/10/2020, o servidor JOAO RODRIGUES DE CASTRO, matrícula nº 300097667, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Professor Classe C, para exercer a função de **GERENTE PEDAGOGICO I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizada no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013488302

Portaria nº 3416 de 15 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 90/2020/SEDUC-CREBURSRH de 04 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de 01/09/2020, a servidora **ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES**, matrícula nº 300141354, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professora Classe C, da função de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS II** da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de **BURITIS/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013542291

Portaria nº 3439 de 16 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 73/2020/SEDUC-CREPVHGAB de 01 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 01/09/2020, o servidor **ALEX DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº 300122329, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível 2, para exercer a função de **CHEFE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de **PORTO VELHO/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013574157

Portaria nº 3403 de 15 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 72/2020/SEDUC-CREPVHGAB de 01 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de 01/09/2020, a servidora **SANDRA NUNES VEIGA**, matrícula nº 300053794, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível 1, da função de **CHEFE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de **PORTO VELHO/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013536983

Portaria nº 3404 de 15 de setembro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 72/2020/SEDUC-CREPVHGAB de 01 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 01/09/2020, a servidora **SANDRA NUNES VEIGA**, matrícula nº 300053794, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível 1, para exercer a função de **GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de **PORTO VELHO/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013537016

Portaria nº 3420 de 15 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0016.208744/2020-53**;

RESOLVE:

Art. 1º - **Excluir** a servidora **IRANI DUARTE DE SOUZA** -Técnico Educacional Nível I- Matrícula: 300012279 da Portaria nº 3797/2019/SEDUC-NLPP, que concedeu Progressão Funcional aos servidores lotados e em efetivo exercício na SEDUC- Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista que no período analisado para a progressão, a mesma já encontrava-se de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria, conforme Portaria nº 6020/GBP/GAB/SEGEF de 08/08/2017;

Art. 2º - A servidora retornará à Referência 12 a partir da Publicação desta Portaria;

Art. 3º- Os efeitos financeiros da exclusão, ocorrerão a contar de 01/08/2019.

Porto Velho, 15 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013553125

Portaria nº 3396 de 14 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.239093/2019-61, EEEFM Marcos de Barros Freire, "Ampliação de Muro/Instalação de Concertina/Construção de 01 passarela/Reformas e Reparos"- CRE Porto Velho**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **Ana Maria Souza Amaral**, Engenheira Civil, lotada na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A servidora designada deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 14 de setembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013529936

Portaria nº 3397 de 15 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DE FILOSOFIA E SOCIOLOGIA**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **GELCIMAR DOS SANTOS**, matrícula nº **300150309**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/08/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013531888

Portaria nº 3399 de 15 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA**, ministrado pela FARO, ao (a) servidor (a) **GIUCILANE DA SILVA DALBEM**, matrícula nº **300118306**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/05/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013536119

Portaria nº 3401 de 15 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA**, ministrado pela FAVENI, ao (a) servidor (a) **SANDRO JUNIOR DA SILVA COSTA**, matrícula nº **300142652**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/08/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013536630

Portaria nº 3402 de 15 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **LITERATURA CONTEMPORÂNEA**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **EDER CRUZ SOARES**, matrícula nº **300125885**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013536855

Portaria nº 3405 de 15 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DA MATEMÁTICA E DA FÍSICA**, ministrado pela UNIBF, ao (a) servidor (a) **LUZIA GALDINO**, matrícula nº **300127681**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013537255

Portaria nº 3406 de 15 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **GLORIETHE ELIAS DOS SANTOS**, matrícula nº **300063615**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/08/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013538271

Portaria nº 3407 de 15 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO)**, ministrado pela FACULDADE DOM ALBERTO, ao (a) servidor (a) **FERNANDO RAMOS DA SILVA**, matrícula nº **300118449**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013538555

Portaria nº 3408 de 15 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela FACULDADE SANTO ANDRÉ, ao (a) servidor (a) **ADRIANA QUINTAO AQUERLLY**, matrícula nº **300116231**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013538804

Portaria nº 3409 de 15 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM ÊNFASE E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA E PSICOMOTORA**, ministrado pela FACULDADE METROPOLITANA, ao (a) servidor (a) **MARIA JOSE PEDROZA**, matrícula nº **300053044**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013539503

Portaria nº 3410 de 15 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA**, ministrado pela FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ao (a) servidor (a) **LUCAS SIMAO MOITINHO**, matrícula nº **300141196**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013539802

Portaria nº 3412 de 15 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, ministrado pela FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL, ao (a) servidor (a) **JERRI LIMA DE BRITO**, matrícula nº **300099679**, ocupante do

cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013540506

Portaria nº 3413 de 15 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM MESTRE EM GENÉTICA E MELHORAMENTO**, ministrado pelo (a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, ao (a) servidor (a) **WILLIAM CRISTIAN DA SILVA PIZZAIA**, matrícula nº **300080549**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013540971

Portaria nº 3429 de 16 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNÓLOGA EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **GICELLE FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**, matrícula n. **300015180**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013568791

Portaria nº 3434 de 16 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **NATALINA SENHORINHA DOS SANTOS**, matrícula nº **300027729**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/03/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013570942

Portaria nº 3433 de 16 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **EUNICE DAMAS DE ANDRADE**, matrícula nº 300025382, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013570295

Portaria nº 3430 de 16 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em EDUCAÇÃO FÍSICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **CARLOS DOS SANTOS ROCHA**, matrícula n. **300117295**, ocupante do cargo de Técnico Educacional

Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013569168

Portaria nº 3431 de 16 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em MATEMÁTICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JOSE SARNEY DIAS DOS SANTOS**, matrícula n. **300052981**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013569425

Portaria nº 3432 de 16 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **AZENATE BERNARDO NEVES**, matrícula n. **300112380**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013569965

Portaria nº 3435 de 16 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **LUSENI FLORES DE CAMPOS FERREIRA**, mat. n. **300162277**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM DONA BENTA, em DISTRITO DE NOVA RIACHUELO/ PRESIDENTE MÉDICI, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/03/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013571342

Portaria nº 3436 de 16 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **IVANIR MAXIMIANO BRANCO**, matrícula n. **300161423**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM BOATT GERAINNY**, na **ÁREA INDÍGENA DE ALTA FLORESTA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **20/09/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013571557

Portaria nº 3437 de 16 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei

Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **OSMAR NERIS DOS SANTOS**, matrícula n. **300161537**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM BOATT GERAINNY**, na **ÁREA INDÍGENA DE ALTA FLORESTA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **10/10/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013571715

Portaria nº 3438 de 16 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA**, matrícula n. **300163094**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEF AMONDAWA**, na **ÁREA INDÍGENA DE OURO PRETO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **20/09/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013571939

Portaria nº 3411 de 15 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela FAMA, ao (a) servidor (a) **CARMEN PERCIO FOSSA**, matrícula nº **300012629**, ocupante do cargo de Professor Classe C- Ch20, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013540068

SEJUCEL

Portaria nº 179 de 16 de setembro de 2020

O Superintendente de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 114 da Lei Complementar nº 965, de 2017 e a Lei Complementar nº 775 de 2/06/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Seleção, Julgamento e Habilitação dos documentos apresentados pelos clubes interessados em adquirir a licença para administração compartilhada do Estádio Aluísio Ferreira.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Gustavo Cunha Margonar	300118085	Membro
Hermes Rafael Figarela Teixeira	300159857	Membro
Alexandre Gontijo Barbosa	300158519	Membro

Parágrafo Único. A Comissão ficará responsável pela seleção, julgamento e habilitação dos documentos apresentados pelos clubes interessados em adquirir a licença para administração compartilhada do Estádio Aluísio Ferreira, através de Termo de Compromisso e Cooperação Técnica.

Art.2º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

Jobson Bandeira dos Santos

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL

Protocolo 0013560222

TERMO DE RECONHECIMENTO

RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em conformidade ao disposto na Lei nº. 4.320/64, e nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93; considerando Manifestação Jurídica sob. id. 0012449454, e Justificativa id. 0013526239, **RECONHECE e HOMOLOGA a DESPESA no valor de R\$ 113.901,76** (cento e treze mil novecentos e um reais e setenta e seis centavos), em favor das empresas: **T. DE A. SARAIVA EVENTOS E BUFFET - EPP** - CNPJ: 17.515.170/0001-01 (Locação de Cadeiras, Puffs, Poltronas e Jogos de Mesa) no valor de R\$ 16.872,40 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); **LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI ME** - CNPJ: 12.920.840/0001-51 (Locação de Telões, Climatizadores e Tendões) no valor de R\$ 50.683,26 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos); e, **LEMONS EVENTOS LTDA** - CNPJ 63.774.806/0001-57 (Locação de Tendões e Climatizadores) no valor de R\$ 46.346,10 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos), serviços prestados a esta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no exercício 2019, Processo Administrativo nº 0032.216949/2019-71.

Porto Velho, 15 de setembro de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0013534325

Portaria nº 180 de 16 de setembro de 2020

Dispõe sobre os procedimentos de recebimento e certificação de aquisição e serviços por contratação para a SEJUCEL.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art.1º.Revogar a contar da data de publicação, os efeitos da Portaria nº 151 de 30 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 149, de 03/08/2020;

Art.2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Recebimento Provisório de Materiais no âmbito desta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

Comissão de Recebimento Provisório de Materiais		
Nome	Matrícula/ CPF	Função
ALEXANDRE GONTIJO BARBOSA	300158519	Presidente
JULIMAR DE MELO FERREIRA	300122721	Membro
MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	300155957	Membro
CYNTHYA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	300155698	Membro
TEIMAR DOS SANTOS MARTINS	300160642	Membro
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	300127105	Membro
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	300123551	Membro
MADMA CRISTIANE DIAS DE SOUZA	300027800	Membro
ANATÁLIA DA SILVA MENDES	300156812	Membro

Art. 3º. Compete à Comissão de Recebimento Provisória de Materiais:

I - a responsabilidade pelo recebimento dos materiais adquiridos pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

II - A Comissão deve sempre que realizarem o acompanhamento do recebimento, informar ao Setor de Gestão da SEJUCEL, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a averiguação devida ao cumprimento do objeto.

III - É atribuição da Comissão solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

VI - Recebimento e ateste de documentação fiscal física (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);

V - Emissão de Termo de Recebimento Provisório do material recebido;

Art. 4º. Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais/Serviços no âmbito desta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

Comissão de Recebimento Definitivo de Material/ Serviços		
Nome	Matrícula/ CPF	Função
ARTUR JUNIOR PEREIRA PIRES	300149118	Presidente
ISADORA CARLA GALVÃO SOARES	300157405	Membro
FÁBIO SOARES DE GÓIS FILHO	300156570	Membro
HERMES RAFAEL FIGARELA TEIXEIRA	300159857	Membro
ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL	300135894	Membro

Art. 5º. Compete à Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais/Serviços:

I - a responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

II - Recebimento e ateste de documentação fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);

III - Emissão de Termo de Recebimento Definitivo do Material/Serviço recebido;

Art. 6º. O recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços será realizado por, no mínimo, três membros das respectivas comissões, quando o valor da contratação por superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do Decreto 9.412/2018, ou seja, compras acima do valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 7º. Na ausência do Presidente das Comissões de Recebimento, fica-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

mentado;

Art. 8º. Do prazo de elaboração de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, “prazo de observação” previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93.

Art. 9º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0013572481

Portaria nº 181 de 16 de setembro de 2020

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações continuadas e não continuadas a serviços da SEJUCEL.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a contar da data de publicação, os efeitos da Portaria nº 152 de 30 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 149, de 03/08/2020;

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Gestores de Contratos Administrativos (contínuos e não contínuos) no âmbito desta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

GESTORES DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula/ CPF	Objeto do Contrato
HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	300107157	Serviço de Abastecimento e Manutenção de Veículos; Serviço de Agenciamento de Passagens (aérea e terrestre); Serviços de Vigilância Patrimonial; Serviço de Tarifas Bancárias; Serviço de Locação de Impressora/ Copiadora; Serviços de Fornecimento de Água Mineral; Serviços de Fornecimento de Água e Esgoto; Serviços de Energia Elétrica; Serviços de Telefonia Móvel;
MARCOS VINÍCIUS MACHADO DE MELO	300167172	Contratos Administrativos não contínuos

Parágrafo Único. Na ausência de um dos Gestores de Contratos Administrativos (contínuos e não contínuos), o outro fica-se-á automaticamente designado a responder como Suplente.

Art. 3º. Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos (contínuos) no âmbito desta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
RACHEL EMERICH	300156462	Serviços de Fornecimento de Água e Esgoto; Energia Elétrica
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	300123551	Serviço de Abastecimento e Manutenção de Veículos
JULIMAR DE MELO FERREIRA	300122721	Serviço de Agenciamento de Passagens (aérea e terrestre)
ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO	300155867	Vigilância Patrimonial
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	300155698	Serviço de Tarifas Bancárias
SAME REGINA DE SOUZA RIBEIRO	300155732	Serviço de Locação de Impressora/ Copiadora
EMILY GRASIELY DA SILVA LOPES	300155824	Serviços de Telefonia Móvel
ESTÉPHANE DE FREITAS MARQUES	300165533	Serviços de Fornecimento de Água Mineral

Art. 4º. Para as demais contratações de serviços ou em caso de ausência e/ou impedimento, dos fiscais designados no artigo anterior, poderão ser designados os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Fiscais de Contratos.

Fiscais de Contrato (não contínuos)		
Nome	Matrícula/ CPF	Função
ALEXANDRE GONTIJO BARBOSA	300158519	Fiscal
TIAGO PEREIRA MEDEIROS	100070835	Fiscal
ANATÁLIA DA SILVA MENDES	300156812	Fiscal
MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	300155957	Fiscal
FÁBIO SOARES DE GÓIS FILHO	300156570	Fiscal
HERMES RAFAEL FIGARELA TEIXEIRA	300159857	Fiscal
MADMA CRISTIANE DIAS DE SOUZA	300027800	Fiscal
EDVALDO BOTELHO DE ARAÚJO	300058454	Fiscal
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	300127105	Fiscal
RÚLIA DOS SANTOS COELHO	300136057	Fiscal

TATIANE NUNES MARTINS	300087822	Fiscal
TEIMAR DOS SANTOS MARTINS	300160642	Fiscal
ROSELY COSTA DE OLIVEIRA	SIAPE 3071551	Fiscal
JOÃO CARLOS PINTO	300157617	Fiscal
JILMAR NASCIMENTO RABELO	300061309	Fiscal
ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL	300109301	Fiscal
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	300155836	Fiscal
MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS	300116578	Fiscal
LEANDRO MORAIS DAS NEVES	300130367	Fiscal
LUIZA NASCIMENTO CAMPOS	300149748	Fiscal
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	300123551	Fiscal
JULIMAR DE MELO FERREIRA	300122721	Fiscal
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	300155698	Fiscal
SAME REGINA DE SOUZA RIBEIRO	300155732	Fiscal
EMILY GRASIELY DA SILVA LOPES	300155824	Fiscal
LUCAS DA CRUZ COSTA	300162954	Fiscal
CÍNTIA MARTINS BOZA	300163172	Fiscal
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	300122537	Fiscal
FELIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS	300164754	Fiscal
ESTÉPHANE DE FREITAS MARQUES	034.470.562-58	Fiscal
ALINE OLIVEIRA CAETANO	300164573	Fiscal
JOÃO PAULO REZENDE VIANA	300165866	Fiscal

Art. 5º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado , “prazo de observação” previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 6º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 7º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 8º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0013572741

SEAS

Portaria nº 518 de 16 de setembro de 2020

Nomear a composição dos membros da Comissão Intergestores Bipartite, no Sistema Único da Assistência Social -SUAS, no ano de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435 de 2011, a qual passa a integrar a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, no seu Art. 6º, aduz que compete ao Estado a organização e gestão das ações na área de sistema descentralizado e participativo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO que Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, a qual alega que a gestão proposta por esta Política pauta-se no pacto

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

federativo, no qual devem ser detalhadas as atribuições e competências dos três níveis de governo na provisão das ações socioassistenciais, em conformidade com o preconizado na LOAS e NOB1, a partir das indicações e deliberações das Conferências, dos Conselhos e das Comissões de Gestão Compartilhada (Comissões Intergestoras Tripartite e Bipartites – CIT e CIBs), as quais se constituem em espaços de discussão, negociação e pactuação dos instrumentos de gestão e formas de operacionalização da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 1.052, de 12 DE dezembro de 2019, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia, altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n° 145, de 27 de dezembro de 1995; aduz no seu Art. 17, § 2º que os representantes titulares e suplentes da CIB serão nomeados por ato normativo do gestor responsável pela Política Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno, publicado em 01 de outubro de 2013, no seu Art. 6º, no qual traz as competências das Comissões Intergestores, bem como, Art. 10º em que aborda a organização e funcionamento das Comissões Intergestores Bipartite / CIB;

CONSIDERANDO que a composição a Comissão Intergestora Bipartite é constituída por representantes indicados pelo órgão gestor estadual da Política de Assistência Social e por gestores municipais indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social/COEGEMAS ou equivalente, observando os níveis de gestão no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a representação regional e o porte dos municípios de acordo com o que estabelece a NOB-SUAS;

CONSIDERANDO que a CIB consiste na instância estadual destinada à interlocução de gestores, constituídas por representantes do estado, indicados pela Secretaria Estadual de Assistência Social ou congênera e por representantes dos municípios, indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (Coegemas) que representam os interesses e as necessidades do estado, referentes à assistência social. Conforme Resolução nº 8. de 18 dezembro de 2005, Pactuar a “minuta padrão” de Regimento Interno para as Comissões Intergestores Bipartite/CIB;

CONSIDERANDO que a CIB, como instância na qual se concretiza a gestão compartilhada do SUAS em âmbito estadual deve pactuar a operacionalização da gestão e organização do sistema, definindo estratégias para implementar e operacionalizar a oferta de serviços e benefícios em âmbito estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as 06 (seis) vagas de membros titulares e suplentes, representantes da Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social, sendo:

a) **LUANA NUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Secretária de Estado da Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social- Titular e Coordenadora, tendo como suplente a senhora **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, tendo como suplente LianaSilva de Almeida Lima, Secretária Adjunta de Estado da Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social.

b) **FABIANE APARECIDA PASSARINI**, Coordenadora Estadual da Política de Assistência Social da Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo como suplente **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**.

c) **NÁLEI DE CARVALHO SOBRINHO**, Gerente da Gestão do SUAS, da Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo como suplente **SORAIA MARTINS DE ANDRADE**, assessoria da Educação Permanente do SUAS.

d) **DOUGLAS HENRIQUE CUNHA**, Assessor do Fundo Estadual Assistência Social/FEAS da Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo como suplente **TIARA MARTINS BARBOZA MARTELL**, gerente do Fundos Estaduais.

e) **EDINA REGINA GOMES**, Gerente de Proteção Social Básica da Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo como suplente **SANUZIA H. DO NASCIMENTO RODRIGUES**, assessoria de Programas da Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social.

f) **GLÁUCIA DO NASCIMENTO PRADO**, Gerente de Proteção Social Especial da Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo como suplente **RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO**, assessoria da proteção social especial.

Art. 2º Nomear as 02 (duas) vagas de membros titulares e suplentes, eleitos pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS, representantes dos municípios de Pequeno Porte I sendo:

a) **DAYANE SANTOS DE FREITAS** - Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Seringueiras, tendo como suplente **ELVIS LISBOA DOS SANTOS** - Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de São Francisco do Guaporé.

b) **SANDRA RIBEIRO** - Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Colorado do Oeste, tendo como suplente **MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO** - Secretária Municipal de Assistência Social de Vale do Paraíso.

Art. 3º Nomear 01(uma) vaga de membro titular e suplente, eleito pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS, representante dos municípios de Pequeno Porte II sendo **LEVI ARMI** - Secretário Municipal de Assistência Social de Alta Floresta, tendo como suplente **MARLENE TONIELLO TESCH** -Secretária Municipal de Assistência Social de Espigão D'Oeste.

Art. 4º Nomear 01(uma) vaga de membro titular e suplente, eleito pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS, representante dos municípios de Médio Porte, sendo **ELIAS MOISES SILVA** - Secretário Municipal de Assistência Social de Cacoal, tendo como suplente **EDILEUZA SOUZA SENA** -Secretária Municipal de Assistência Social de Jaru.

Art. 5º Nomear 01(uma) vaga de membro titular e suplente, eleito pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS, representante dos municípios de Grande Porte, sendo **MARIA SONIA GRANDE REIGOTA** - Secretária Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná, tendo como suplente **GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI** -Secretária Municipal de Assistência Social da Ouro Preto do Oeste.

Art. 6º Nomear 01(uma) vaga de membro titular e suplente, eleito pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS, representante do município sede da Capital do Estado de Rondônia, sendo **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES** - Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Porto Velho, tendo como suplente **MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA** -Secretária Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guaporé.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de Janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013563627

Portaria nº 511 de 11 de setembro de 2020

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o memorando nº 12/2020/SEAS-CAS, 04 de setembro de 2020.

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao Município Ji-Paraná/RO. Com o objetivo de fazer o acompanhamento e fiscalização das entregas das cestas básicas referentes a emenda parlamentar do deputado Jhony Paixão no município de Ji-Paraná. A concessão de diárias no período de dia 14 a 18/09/2020.

Nome	Matrícula	Lotado
Andressa Aparecida Carpanedo Camatta	300134791	Ouro Preto/ RO
Francisca das Chagas Nunes Pereira	300052505	Ouro Preto/ RO
Deloteia A. da Silva Vicente	300150702	Cacoal/ RO
Sílvia Aquino do Nascimento	300147491	Cacoal/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013495653

Portaria nº 522 de 17 de setembro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 13 (0013480650) dos autos de 0026.361079/2020-14;

Considerando o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, bem como suas posteriores alterações, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA**, ASSESSOR V, matrícula n. 300158880, lotada na Gerência da Família, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **11.9.2020 a 20.9.2020**, por motivo de calamidade pública.

REMARCAR o gozo de férias do exercício de **2020**, da servidora supracitada, para ser usufruído no período de **14.10.2020 a 23.10.2020**.

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013581924

Portaria nº 521 de 16 de setembro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 18 (0013487269) dos autos de 0026.361564/2020-80;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **LARISSA SOUSA DE ALMEIDA**, ASSESSOR V, matrícula n. 300150327, lotada na Coordenadoria da Casa do Ancião, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **6.10.2020 a 20.10.2020 e 17.12.2020 a 31.12.2020**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 30 dias 1.10.2020 a 30.10.2020 FÉRIAS

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013576829

Portaria nº 519 de 16 de setembro de 2020

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o memorando nº 107/2020/SEAS-GPSB, 31 de agosto de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos Municípios de Jaru; Machadinho d'Oeste; Vale do Anari; Theobroma; Gov. Jorge Teixeira/RO. Tem como objetivo realizar o monitoramento e assessoramento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no âmbito da Política de Assistência Social. A concessão de diárias no período de 20 a 26/09/2020.

Nome	Matrícula	Lotado
------	-----------	--------

Sanuzia Heline do Nascimento Rodrigues	300147833	Porto Velho/ RO
Sirley Rosário Corsino do Carmo	0701644	Porto Velho/ RO
Sara Maria Alves	300022414	Porto Velho/ RO
Marcelo dos Santos Borges	300136391	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0013570742

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conveniada: Prefeitura Municipal de Vilhena

CNPJ: 04.092.706/0001-81

Convênio nº 073/PGE-2017

Endereço: Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela s/nº - Vilhena - RO

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) **Contrapartida:** R\$ 4.936,38 (quatro mil, novecentos trinta e seis reais e trinta e oito centavos) **Parcela:** Única

Processo SEI nº 01.2301.000525-0000. 2016 migrou para 0026.323455/2019-21

Tratam os autos de parceria celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Conveniada para aquisição de equipamentos de Academia ao Ar Livre, e construção de piso para implantação da Academia tornando um projeto relevante do ponto de vista da melhoria de saúde, de qualidade de vida, especialmente possibilitando que pessoas de menor renda tenham acesso e esta prática salutar. As análises foram realizadas em conformidade com a legislação pertinente: Lei n.º 13.019/2014, Lei nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 21/2007 - TCE/RO e a Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e, no que couber, Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa STN nº 01/1997.

Tendo em vista a análise procedida no Relatório de Verificação “in loco” - Final e Fotográfico, (7217477) elaborado pela equipe da Regional SEAS de Vilhena: Vânia Maria Silva Freire, Assistente Social e Dinalva Maria da Silva (Gerente), bem como o Parecer nº 312/2020/SEAS-CGI (0012967338) exarado pela Gerência de Controle Interno, os quais ratificam que o objetivo do repasse fora alcançado.

Resolvo:

Aprovar e homologar a Prestação de Contas do Termo de Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho, 04 de Setembro de 2020.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013317646

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conveniente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GETSÊMANE DE RADIOFUSÃO

CNPJ Nº: 02.217.090/0001-00

Endereço: Rua: Rio Madeira, nº 6319, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO

Convênio nº 244/PGE-2008

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Processos nº 01-101-2301.00152-00/2008 e 01-2301.00118-00/2010 - Migrado **Processo SEI nº** 0026.212914/2019-41

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Conveniente para a Reforma no prédio da sede da Associação.

As análises foram procedidas com base na legislação – IN nº 01/97-STN, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.742/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Assessoria de Gabinete/SEAS no Relatório SEAS-GAB ID 0013060647, o qual constata que *"Diante do exposto, considerando que as impropriedades constatadas não resultaram dano ao erário, e o objeto contratual restou devidamente realizado, tem-se que a prestação de contas do Convênio n. 244/PGE/2008 está apta para aprovação e homologação COM RESSALVAS (...)".*

Resolvo:

Aprovar e homologar com ressalvas a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 10, art. 10 do Decreto Federal nº 6.170/2007.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013374065

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

Fomentada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MIRANTE DA SERRA

CNPJ nº: 04.880.418/0001-91

Endereço: Rua Marechal Rondon, nº 2334, Centro - Município de Mirante da Serra/RO

Fomento nº 102/PGE-2017

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Processo nº 01.2301.00408.00/2017 Vol. I e II - Migrado: **Processo SEI nº** 0026.468231/2019-47

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, para custear as despesas com a aquisição de material permanente para promover os trabalhos realizados pela Associação.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei nº 13.019/2014, Lei nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 21/2007 - TCE/RO e a Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e, no que couber, Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa STN nº 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência Regional da Representação da SEAS em Ouro Preto do Oeste, no Relatório de Verificação “ *In loco* ” Final, bem como o Parecer nº 520/2019/SEAS-GCI exarado pela Gerência de Controle Interno, o qual no seu item 5.1 conclui que “ (...) a Prestação de Contas apresentada fora do Prazo poderá ser aprovada com Ressalvas, visto a regularidade na aplicação dos recursos dentro da finalidade para a qual foi concedido e executado o objeto pactuado.”.

Resolvo:

Aprovar com ressalvas e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei nº 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013283479

FEASE

Portaria nº 449 de 14 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas, para atender as necessidades do Centro Socioeducativo de Rolim de Moura.

Presidente: Antonio Carlos dos Santos: 300.093546 ;

1ºMembro: Esdra Alves Siqueira da Silva Matrícula: 300.093600

2ºMembro: Junio Clebson Pereira Matrícula: 300.093.291

Art. 2º - Esta portaria revoga a Portaria nº 203 de 17 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO 14 de setembro de 2020.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0013524647

IDARON

Portaria nº 721 de 16 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.083015/2020-98,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **ANTONIO PEREIRA MATOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. **300092310**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Floresta do Oeste, nos meses de **OUTUBRO/2020, JANEIRO/2021 e MARÇO/2021**, referente ao 2º quinquênio de 20/09/2014 a 18/09/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0013561750

Portaria nº 720 de 16 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições

legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992; e

RESOLVE:

Art. 1º. CONVALIDAR a relotação a partir de 1º de dezembro de 2015, da servidora **MARISTELA SOUSA TEIXEIRA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300114841, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para exercer suas atividades na **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS** - GEPAD, conforme consta no requerimento de 23/10/2015 anexado ao processo nº 01-1923.00858-0000/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0013560834

SEDI

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 021/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 213/2019, visando a aquisição de veículos tipo caminhão, para serem utilizados pela Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, de acordo com a finalidade prevista na Resolução n. 10/2020/SEDI-CONDER, através do processo administrativo nº 0041.127236/2020-68. Assim, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da contratação por Adesão à Ata de Registro de Preços, enquadrada na Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto 9.488/2018, em favor da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 84.652.296/0001-15, no valor total de R\$R\$ 1.039.500,00 (um milhão, trinta e nove mil e quinhentos reais), por ser a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de setembro de 2020.

Sérgio Gonçalves da Silva

Superintendente/SEDI

Protocolo 0013531687

PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI E O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI Nº 4.455, DE 07 DE JANEIRO DE 2019 - LOA – 2019, QUE APROVA O ORÇAMENTO ANUAL DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, A PORTARIA Nº 13/2019/SEPOG-GPG, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, QUE APROVA OS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS – QDD E A LEI 3.989, DE 03 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

RESOLVEM:

Art. 1º. Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma seguir especificada:

I. OBJETO:

Contratação de empresa para a confecção e instalação de placas de sinalização turística.

II. VIGÊNCIA:

O Termo Aditivo ao Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito - TDCO nº 04 (6739373), prorrogado por mais 12 meses, a contar de 01/01/2020, para a execução do objeto constante no Plano de Trabalho (0013273897).

III. DA/CONCEDENTE:

Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

IV. PARA/EXECUTANTE:

Superintendência Estadual de Turismo – SETUR.

V. CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 23.694.2000.2426

Natureza da Despesa: 33.90.39 – **R\$ 765.006,53** (setecentos e sessenta e cinco mil seis reais e cinquenta e três centavos)

Fonte: 0640 – Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia –FIDER

Art. 2º. A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei. 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Concedente/ SEDI

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Executante/SETUR

Protocolo 0013537740

SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.318296/2020-47

INTERESSADOS: **Gilvan José Pereira Junior, José de Anchieta Braga Costa, Willian Souza do Carmo e Lidiane da Silva Bandeira de Oliveira**

Considerando o Parecer nº 48 (ID 0013456215) da setorial de controle interno deste órgão, no qual apontou falhas, que foram devidamente regularizadas, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

JHON PABLO GALDINO PASSOS

Coordenador de Administração e Finanças - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2020.

Protocolo 0013564634

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.238331/2020-45

INTERESSADOS: **Gilvan José Pereira Junior, José de Anchieta Braga Costa, Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado e Marcelo da Silva Lima**

Considerando o Parecer nº 46 (ID 0013380478) da setorial de controle interno deste órgão, no qual apontou falhas, que foram devidamente regularizadas, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

JHON PABLO GALDINO PASSOS

Coordenador de Administração e Finanças - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2020.

Protocolo 0013536956

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 25 da Lei n. 8.666/93, torna público aos interessados, que realizou contratação direta de empresa especializada em edição e impressão de material literário para atender o projeto Rondônia tem tudo - SETUR/RO, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.344336/2020-14, no valor total de R\$ 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em favor da ANA CLÁUDIA DA SILVA RAMALHO RIBEIRO, CNPJ nº 33.485.564/0001-10.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0013528338

Portaria nº 58 de 16 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MATEUS PEREIRA DOS SANTOS**, Assessor I, matrícula 300155728, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2020**, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período de **28/12/2020 a 16/01/2021** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **18/12/2020 a 27/12/2020**.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0013576652

DER

Portaria nº 1742 de 16 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0013529256), nos autos do Processo nº 0009.238815/2019-06;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, matrícula nº 300061368, ocupante do cargo de Direção Superior, de Coordenador de Gestão de Pessoas, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP/DER, do período de **11.9.2019 a 30.9.2019 - 20 (vinte) dias**, ficando transferido para fruição no período de **30.11.2020 a 19.12.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2018.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0013563799

EXTRATO

EXT. Nº 273 DO CONVÊNIO Nº 046/2020/FITHA.

CONVENENTES:FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE.

OBJETO: *Recuperação de Estradas Vicinais* com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial,

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.550.168,27** (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 1.534.654,25** (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) , relativos ao presente exercício correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00153, de 25.08.2020 (0013166385).

§ 2º. O valor de **R\$ 15.514,02** (quinze mil, quinhentos e quatorze reais e dois centavos) , referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012879836).

DA VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias

PROCESSO: 0009.282368/2020-58.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente – **ELIOMAR PATRÍCIO**- Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente/ FITHA

Protocolo 0013568233

EXTRATO

EXT. Nº 274 DO CONVÊNIO Nº 047/2020/FITHA.

CONVENENTES:FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.

OBJETO: Aquisição de 1,00 (uma) retroescavadeira.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 295.333,33** (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 274.030,64** (duzentos e setenta e quatro mil, trinta reais e sessenta e quatro centavos), relativos ao presente exercício correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00161, de 08.09.2020 (0013398672).

§ 2º. O valor de **R\$ 21.302,69** (vinte e um mil, trezentos e dois reais e sessenta e nove centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0013253152).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 0009.261258/2020-52

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente – **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**- Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente/ FITHA

Protocolo 0013568519

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020/FITHA, DE 20 DE MARÇO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO E VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezesseis dias do mês de setembro ano de dois mil e vinte o **FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO** , neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e a

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, neste ato representada pelo senhor **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, Diretor Administrativo, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA OITAVA** , conforme Ofício 6350 (0013215502),Resposta da empresa (0013527562), Despacho DER-GLOG (0013216267),Despacho DER-GCI (0013440541), PARECER N. 1197/2020/CONT/PROJUR/DER-RO e De acordo do Presidente do FITHA (0013481604), conforme disposto no art. 57, §1º, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, constante no Processo Eletrônico nº 0009.338534/2020-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema

informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as equipamentos pesados do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO e dos veículos com autorização de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 003/2020/FITHA**, por mais **180** (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da expiração do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, correrão às expensas da reserva orçamentária saldo financeiro do Contrato, conforme Nota de Crédito nº 2020NC00235, de 15.09.2020 (0013553989) eNota de Empenho nº 2020NE000165, de 15.09.2020 (0013554014).

PARÁGRAFOSEGUNDO:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente do FITHA
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Diretor Administrativo

Protocolo 0013569128

FAPERO

EXTRATO**EXTRATO Nº 01****1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 022/2018****PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS****CHAMADA FAPERO/MS-DECIT/CNPq/SESAU-RO - Nº 001/2018**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: JANSEN FERNANDES DE MEDEIROS

CPF: 838.495.134-91

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO PROJETO, do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"4.1 - O Presente Termo de Outorga terá validade desde a data da sua assinatura até a data de 20.10.2020".

PROCESSO: 01.1331.00051-000/2018

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Jansen Fernandes de Medeiros - Outorgado
- Dra. Deusilene S. Vieira Dall'Acqua - Vice-Diretora de Ensino, Informação e Comunicação da FIOCRUZ-RO.

Protocolo 001356647

EXTRATO**EXTRATO Nº 02****1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 020/2018****PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS****CHAMADA FAPERO/MS-DECIT/CNPq/SESAU-RO - Nº 001/2018**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: KATIA FERNANDA ALVES MOREIRA

CPF: 331.136.104-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO PROJETO, do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"4.1 - O Presente Termo de Outorga terá validade desde a data da sua assinatura até a data de 20.10.2020".

PROCESSO: 01.1331.00051-000/2018

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Katia Fernanda Alves Moreira - Outorgado
- Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott - Reitor da Universidade Federal de Rondônia.

Protocolo 0013567668

EXTRATO**EXTRATO Nº 03****1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 021/2018**

PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS**CHAMADA FAPERO/MS-DECIT/CNPq/SESAU-RO - Nº 001/2018****OUTORGANTE:** FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.**OUTORGADO:** OSMAR SIENA

CPF: 324.188.929-72

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO PROJETO, do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:*"4.1 - O Presente Termo de Outorga terá validade desde a data da sua assinatura até a data de 20.10.2020".***PROCESSO:** 01.1331.00051-000/2018**DATA DE ASSINATURA:** 20/01/2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO

- Osmar Siena - Outorgado

- Carlos Luis Ferreira - Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIR

Protocolo 0013568155

EXTRATO**EXTRATO Nº 04****1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 016/2018****PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS****CHAMADA FAPERO/MS-DECIT/CNPq/SESAU-RO - Nº 001/2018****OUTORGANTE:** FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.**OUTORGADO:** LUIS PAULO COSTA DE CARVALHO

CPF: 012.398.873-02

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO PROJETO, do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:*"4.1 - O Presente Termo de Outorga terá validade desde a data da sua assinatura até a data de 20.10.2020".***PROCESSO:** 01.1331.00051-000/2018**DATA DE ASSINATURA:** 20/01/2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO

- Luis Paulo Costa de Carvalho - Outorgado

- Jansen Fernandes de Medeiros - Diretor da Fiocruz Rondônia

Protocolo 0013568282

AVISO**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/FAPERO/2015****DA CONTRATANTE:** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia- FAPERO**DA CONTRATADA:** Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia- CAERD

CNPJ: 05.914.254/0001-39

Nº PROCESSO SEI: 0012.425997/2018-13**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, contados a partir de 01/09/2020 a 01/09/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2020**ASSINAM:**

-SERGIO GALVÃO DA SILVA- Diretor Administrativo Financeiro- CAERD

-VAGNER MARCOLINO ZACARINI- Diretor Técnico Operacional- CAERD

-JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA- Diretor Presidente- CAERD

-LEANDRO SOARES MOREIRA DILL- Presidente da FAPERO

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL

Presidente FAPERO

Protocolo 0013571039

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 01.1331.00025-0000/2015**INTERESSADO:** FAPERO/FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/MS**OBJETO DA DESPESA:** Reembolso de cessão do servidor federal - ANDREIMAR MARTINS SOARES**ASSUNTO:** Reconhecimento da despesa**VALOR:** R\$ 28.724,40**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando Decreto n. 24.367, de 16 de outubro de 2019, retificado na data do dia 30 de outubro de 2019, no DOE n. 203.1;

Considerando a **Lei Complementar Federal 154/2016 - Teto dos Gastos**, referente ao Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas

de estímulo ao reequilíbrio fiscal;

Considerando os Termos de Alertas publicados no Diário Oficial emanados do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, datados dia 05 de setembro de 2019, os quais pedem cautela quanto à extrapolação do Teto de Gastos Públicos, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO e HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 28.724,40 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos), referente ao Reembolso dos meses de novembro e dezembro de 2019, em favor da Fundação Oswaldo Cruz/Ministério da Saúde.

DETERMINO que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do Processo.

Porto Velho, 15 de setembro de 2020.

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL

Presidente da **FAPERO**

Protocolo 0013547928

DETRAN

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2020/DETRAN/RO

AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, com Ampla Concorrência e cota exclusiva de até 25% para Microempresas – ME**, sob o **N.º 013/2020/DETRAN/RO**, modo de disputa **“ABERTO”**, adotando como critério o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 12.205/06, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar n.º 123 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual n.º 16.089/11 e 21.675/2017, Decreto Estadual n.º 18.340/2013e bem como a Lei n.º 12.846/2013, e Decreto Federal n.º 10.024, publicado no dia 20 de Setembro de 2019, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, a pedido da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, conforme Termo de Referência em anexo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.306799/2019-44

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de TI – **Notebooks e Computadores Desktops** - para atender a Coordenadoria de Tecnologia da Informação/CTI, Coordenadoria de Comunicação/CCOM, Coordenadoria de Qualidade/CQUALI, Coordenadoria de Engenharia/CENGE, Comissão Permanente de Licitações/ CPLMS, Diretoria Técnica de Educação de Trânsito/DTET, Diretoria Técnica de Ações de Fiscalização de Trânsito/DTFAT, Procuradoria Jurídica/PROJUR deste DETRAN/RO., de acordo com a justificativa, quantidades e especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN/RO

FONTE DE RECURSO: 0240 – Fonte Própria

PROGRAMA: 2110 – Modernização na Gestão Pública

AÇÃO: 2064 – Promover a Gestão de TI

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.38 – Material Permanente

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.189.538,91 (um milhão cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos)

DATA DE ABERTURA: 01/10/2020 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 16 de Setembro de 2020.

Flávia Lemos Felício
PREGOEIRA DETRAN-RO
Cadastro nº 300.092.908

Protocolo 0013586288

EMATER

ATA

1ºREALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2019/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 017/2019 Data da Abertura: 18/11/2019

Pregão Eletrônico Nº 040/2019 Data de Julgamento: 25/11/2019

Data Homologação: 02/12/2019

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (ração, insumos, vacinas e ferramentas), mediante Registro de Preço, visando atender as necessidades do Centro de Treinamento-CENTRER, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos **dezesesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019** e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

Fica alterado o preço unitário dos **01,02,03,04,06,07,08,09,10 e 11** na presente data, **tendo sido realinhado** em conformidade com o Parecer Jurídico nº 228/2020/PROJU/EMATER-RO do Id. 0013464387, conforme indicado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	Ração extrusada 28% PB de 13 a 15 mm para alimentação de Peixe onívoro na fase de engorda, saco de 25kg.	Saco	579	BIG SAL	68,92	-0,02 %	63,57	M. A . P . DOS SANTOS
02	Ração extrusada 32% PB para alimentação de Peixe onívoro na fase de Crescimento, saco de 25kg	Saco	24	BIG SAL	89,83	- 0,05 %	85,28	M. A . P . DOS SANTOS
03	Ração extrusada 36% PB para alimentação de Peixe onívoro na fase de Crescimento, saco de 25kg	Saco	16	BIG SAL	111,61	0,05	105,84	M. A . P . DOS SANTOS
04	Ração extrusada 40% PB para alimentação de Peixe onívoro na fase de Crescimento, saco de 25kg	Saco	08	BIG SAL	138,42	- 0,08	130,97	M. A . P . DOS SANTOS
06	Ração extrusada 40 % PB para alimentação de Peixe carnívoro na fase de engorda, saco de 25kg	Saco	40	BIG SAL	113,49	- 0,01	109,88	M. A . P . DOS SANTOS
07	Ração suínos em gestação saco de 40 kg	Saco	328	BIG SAL	78,48	- 0,02	76,58	M. A . P . DOS SANTOS
08	Ração para suínos em lactação , saco de 40 kg	Saco	365	BIG SAL	81,62	0,00	81,62	M. A . P . DOS SANTOS
09	Ração para alimentação de suínos na fase inicial, saco de 40kg	Saco	96	BIG SAL	82,35	-0,02	82,33	M. A . P . DOS SANTOS
10	Ração para suínos em crescimento saco de 40 kg	Saco	792	BIG SAL	78,45	- 0,02	78,43	M. A . P . DOS SANTOS
11	Ração para Aves na fase Postura saco de 40kg.	Saco	146	BIG SAL	81,23	- 0,02	81,21	M. A . P . DOS SANTOS

OBS.: OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

Protocolo 0013571034

Portaria nº 338 de 16 de setembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEInº 0011.359061/2020-11;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97 (Lei das Eleições), Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER à empregada **LUCIENE OLIVEIRA MORAIS**, Matrícula: 3980, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada na Gerência de Bem-Estar Social - GEBES/DIDEP, 06 (seis) dias úteis de folga compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício concedido à empregada, a quem se refere o *caput*, ocorrerá nos dias: 21, 22, 23, 24, 25 e 28 de setembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0013557890

Portaria nº 339 de 16 de setembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEInº 0011.360366/2020-68;

- Considerando o art. 1º da Lei N. 3.922 de 17 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 194 de 17/10/2020;

Artigo 1º. CONCEDER o gozo de 08 (oito) dias de folga por doação de sangue, no decorrer do ano de 2020, à empregada **ANDRÉIA APARECIDA BENTO DE SOUZA**, matrícula: 4123, cargo: Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI/PRESI.

Parágrafo Único. O gozo do benefício concedido à empregada, a que se refere o *caput*, ocorrerá no período de 13/10/2020 a 20/10/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0013558270

Portaria nº 340 de 16 de setembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEInº 0011.358815/2020-16;

Artigo 1º. TRANSFERIR o gozo das férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, do empregado **MARCIO SOARES BARBOSA**, matrícula: 1776, cargo: Extensionista em Gestão, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Rolim de Moura/Território Zona da Mata.

Parágrafo Único. O gozo das férias - pelo empregado -, a que se refere o *caput*, dar-se-á de forma fracionada conforme segue:

I - Primeiro período: 16/12/2020 a 30/12/2020 - 15 (quinze) dias;

II - Segundo período: 05/07/2021 a 19/07/2021 - 15 (quinze) dias.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0013567249

Portaria nº 341 de 16 de setembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEInº 0011.360088/2020-49;

RESOLVE:

Artigo 1º. TRANSFERIR o gozo das férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, da empregada **FRANCISCA DA SILVA AGUIAR**, matrícula: 792, cargo: Assistente Técnico, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada na Diretoria Técnica e de Planejamento - DITEP/PRESI.

Parágrafo Único. O gozo das férias - pela empregada -, a que se refere o *caput*, dar-se-á no período de 18/11/20 a 17/12/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0013568657

Portaria nº 342 de 16 de setembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.363614/2020-22;

- Considerando o que dispõe o artigo 20, III "b" da Deliberação GAB/PRES/Nº 009/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Folga por Falecimento de Familiar - genitor -, por 08 (oito) dias consecutivos, a contar de 3 de agosto de 2020 a 10 de agosto de 2020, ao empregado **OTAVIO ALVES GUEDES**, matrícula: 3209, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local Novo Horizonte do Oeste/Zona da Mata.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0013569648

Portaria nº 343 de 16 de setembro de 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.364273/2020-11;

- Considerando o que dispõe o artigo 20, III "b" da Deliberação GAB/PRES/Nº 009/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER Folga por Falecimento de Familiar – genitor -, por 08 (oito) dias consecutivos, a contar de 4 de setembro de 2020 a 11 de setembro de 2020, à empregada **VIRGINIA BRITO RODRIGUES PAES VENTURIM**, matrícula: 4056, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Escritório Local de Boa Vista do Pacarana/Território Rio Machado.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0013570795

Portaria nº 344 de 16 de setembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.198929/2020-92;

- Considerando Decreto de 10 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º. CESSAR, a partir de 1º de outubro de 2020, os efeitos da Portaria 195 de 29/05/2020, publicada no DOE nº 103 de 01/06/2020, que prorrogou a Cedência, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, do empregado **ANTONIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA**, matrícula n. 1674, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, **com ônus para a Prefeitura**.

Artigo 2º. LOTAR o empregado citado no Art. 1º, a partir de 1º de outubro de 2020, no Escritório Local Alto Alegre dos Parecis/Território Zona da Mata.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0013575957

CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Parecer n. **PARECER Nº 76/2020/CMR-CCI ID (0012551831)**, exarado no Processo Administrativo nº 0008.250881/2020-90 – SEI.DIÁRIAS, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelo tomador **EUCLIDES NOCKO** - Diretor Presidente, no valor de **R\$ 1.225,00** (um mil duzentos e vinte e cinco reais), motivo pelo qual encaminha o presente **Termo** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019**, na forma da lei.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CMR-RO

Protocolo 0013522253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Parecer n. **PARECER Nº 74/2020/CMR-CCI ID (0012544388)**, exarado no Processo Administrativo nº 0008.230954/2020-27 – SEI.DIÁRIAS, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelo tomador **EUCLIDES NOCKO** - Diretor Presidente, no valor de **R\$ 1.575,00** (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), motivo pelo qual encaminha o presente **Termo** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019**, na forma da lei.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CMR-RO

Protocolo 0013522486

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020/PMC**

Torna-se público a T.P.: 05/2020, menor preço global; Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social com recursos do Convênio Estadual nº 180/PGE-2020, a ser realizada em 02 de outubro de 2020, às 9h, na Sala de Licitações desta administração, sito à Av. Tamoios, 4031 – Centro; Valor estimado: R\$ 407.354,81. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 16 de setembro de 2020.

Allison Maicon Bento Pretto
Presidente CPL
Dec. nº 235/19
(Assinado em 16/09/2020 às 07h30min)

Protocolo DO5561

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2020**

Processo: 1696/2020. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica (Insumos para Preparação), para execução de Tapa Buraco, com o objetivo de melhoria de Ruas e Avenidas do Município de Cerejeiras – RO, através do Convênio nº 046/2020/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO..

Valor: R\$ 142.728,24.

Prazo de execução: 04 (quatro) meses.
Cerejeiras, 14 de agosto de 2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO5572

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019/CPL-OBRS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08.00389/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DE PALMARES – CNES 356075, LOCALIZADA NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**. Considerando o **Parecer Jurídico n. 389/SPACC/PGM**, fls. 1033-1037, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI – ME, CNPJ nº 17.732.735/0001-02, no VALOR TOTAL DE R\$ 237.054,63 (duzentos e trinta e sete mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH (assinado em 16/09/2020 às 11h00min)

Protocolo DO5573

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020
PROCESSO Nº 5386/GLOBAL/2020****ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO HOSPITALAR E COMUM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Valor prévio R\$ 551.776,32. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 01/10/20 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 16 de setembro de 2020.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Protocolo DO5574

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 076/2020/SEMSAU

MODO DE DISPUTA ABERTO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-811/SEMSAU/2020

ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19**LEI FEDERAL 13.979-2020- ART. 4-G .**

Objeto: “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER USADO NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS, VISANDO O TRATAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**”. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor estimado para a Aquisição: **R\$ 299.588,00 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**. Fim do cadastramento de propostas: **24/09/2020 às 09h15min**, (horário de Brasília). **Início da sessão pública: dia 24/09/2020 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 16 de setembro de 2020.

Bruna Ribeiro Almeida**Pregoeira****Decreto nº 3254/2020**

Protocolo DO5584

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1-613/SEMSAU/2020

PE 061/2020

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-613/SEMSAU/2020**, a despesa com “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E REALIZAÇÃO DE PINTURA EM PAREDES, LETREIRO TIPO CAIXA ALTA EM AÇO INOXIDÁVEL, INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA DOS PRÉDIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO**”, através do Pregão Eletrônico nº 061/2020, Processo nº 1-613/2020, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 267.149,50** (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor das empresas: **GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI**, CNPJ nº 02.635.441/0001-95, ganhadora dos lotes: **01,02,03,04,05 e 06 no valor de R\$ 205.530,00** (duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta reais) e **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ nº 18.098.506/0001-40 vencedora dos lotes: **07, 08 e 09 no valor de R\$ 61.619,50** (sessenta e um mil, seiscentos e dezenove e cinquenta centavos) através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU”

Alto Paraíso, 08 de setembro de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:**HELMA SANTANA AMORIM****PREFEITA MUNICIPAL**

Protocolo DO5583

MUNICÍPIO DE BURITIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0126/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1410/SEMOSP/2020-SRP**

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** (por item). **Objeto:** Futura e Eventual aquisição de material de Consumo (Massa Asfáltica). Valor **R\$ 328.800,00** (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais). **Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 30/09/2020** (Horário de Brasília), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br** **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: **www.buritis.ro.gov.br**, **cpl@buritis.ro.gov.br** ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 16 de setembro de 2020. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO5576

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO N.º 541/2020**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 541/2020.

Modalidade: Tomada de Preços nº 011/CPL/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área da construção civil com vistas à implantação de cobertura metálica no mercado municipal (Feira do Produtor), conforme especificações técnicas, memorial descritivo e projeto de engenharia, através do Convênio nº 337/PGE/2019 e Contra Partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Valor Total R\$: **68.689,84 (Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais Oitenta e Quatro Centavos)**.

Autenticidade pode ser verificada em: **https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528**

Diário assinado eletronicamente por **GILSON BARBOSA** - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

Empresa: **R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME**

CNPJ: **12.134.949/0001-63**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 16 de Setembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Protocolo DO5577

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDÔNIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2020/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.298/SEMSAU/2020
MODO DE DISPUTA - ABERTA
LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020

Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência em saúde pública (CORONAVÍRUS) COVID-19, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado em R\$ **370.282,02**.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **115/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 17/09/2020 até às 09h00min do dia 23/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes(RO), 16 de setembro de 2020.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Portaria 16.133/2020

(Assinado em 16/09/2020 às 15h00min)

Protocolo DO5575

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0117/2020/PREGÃO/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-9971/2020/SEMSAU
MODO DE DISPUTA – ABERTO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de sacos plásticos especiais para coleta de lixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais). A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **0117/2020** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 22/09/2020 até às 09h00min do dia 02/10/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/10/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 17 de setembro de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
PREGOEIRA

Protocolo DO5589

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020/SML/CPL/PMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-6441/2020/SEMED.

Objeto: Instalação de uma subestação de 150KVA e ramis de QGBT QD1 e QD2, na CMEI Madre Tereza de Calcutá, tendo como unidade orçamentária a Secretaria Municipal de Educação. A Comissão Permanente de Licitações, designados pelo Decreto nº. 16.125 de 27 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados, que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020/SML/CPL/PMA, foi declarado **“DESERTO”** considerando que não houve interessados, conforme Ata do dia 18/08/2020. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Tomada de Preços serão prestados pela Superintendência Municipal de Licitação – SML, ou por meio do e-mail **cpl.pma@hotmail.com** ou telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes/RO, 17 de Setembro de 2020
SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Protocolo DO5590

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CPL/SML

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer nº 906/2.020/PGM, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preço Nº 001/2020, referente ao Processo Administrativo Nº 1-12812/2019/SEMED, cujo objeto é: "Contratação de Empresa Especializada e qualificada em Construção de Obra Civil, para realizar o serviço de Construção de Passarela na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Ireno Berticelli, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação", em favor da empresa: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 06.341.060/0001-54, no valor de R\$ 79.762,06 (setenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

Ariquemes-RO, 17 de Setembro de 2.020.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO5594

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020
CONTRATO Nº. 021/ASJUR/2020, de 23 de julho de 2020

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 021/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo:** 22/08/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** AUTOVEMA VEICULOS LTDA **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/10/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 280/SEMUSA/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.3010022-1086, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 328; **Valor Global:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); **Nota de Empenho nº:** 980 de 16/07/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Gilvan Guidin.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de agosto de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO5579

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020
CONTRATO Nº. 022/ASJUR/2020, de 23 de julho de 2020

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo:** 22/08/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** AUTOVEMA VEICULOS LTDA **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/10/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 280/SEMUSA/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.3010022.1086, Elemento de Despesa 4.4.90.52.99, Fichas 328; **Valor Global:** R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais); **Nota de Empenho nº:** 985 de 17/07/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Gilvan Guidin.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de agosto de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO5578

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
PROCESSO Nº 264/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentado nas legislações vigentes, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016. **I - OBJETO** – Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital. **II - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde: 110.003.10.301.0015.2020** - Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica - SUS. **10.003.10.301.0015.2105** - Apoio a Manutenção da Unidade de Saúde - Incremento PAB - Proposta 36000.273420201900. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 264/2020; **IV - DATA DE ABERTURA:** 30 de setembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF); **V - LOCAL:** Sala da CPL,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. **VI - PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R\$ 253.871,53 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, e foi elaborado com base em pesquisas de preços dos comércios da região, tabelas oficiais e Sistema de Banco de Preços. **Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.** **VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra, informações complementares e demais esclarecimentos, junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo – RO, 17 de setembro de 2020.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
PREGOEIRA - Port. 3084/2019

Protocolo DO5582

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS: 027, 028 e 029/2020-SEMEC. Processos: 373, 374 e 375/2020/SEMEC. Dispensas de Licitação n. 028, 030 e 031/2020 oriundas do Chamamento Público n. 001/2020. **OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar para alimentação escolar.** Recursos: Federal/PNAE/PNAC/PNAP. Contratante: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, Signatário: Célio de Jesus Lang. PRAZO: até 31/12/2020. Contratados e Valores, sendo: o valor de **R\$ 33.244,27** em favor da Contratada: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPÁ-COOPERURUPA**, inscrita no CNPJ: 16.918.793/0001-62, referente ao Contrato n. 027/2020, Signatário: Josiel Bento de Lima; o valor de **R\$ 7.030,72** em favor da Contratada: **JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO**, inscrita no CPF: ***156.862***, referente ao Contrato n. 028/2020; e o valor de **R\$ 8.421,80** em favor do Contratado: **WILSON ROCHA DE FREITAS**, inscrito no CPF: ***234.512***, referente ao Contrato n. 029/2020. Data de Assinatura: 10/09/2020.

Urupá/RO, 16 de setembro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município
OAB/RO 2488

Protocolo DO5580

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/SEMOSP/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROQUI COM GEORREFERENCIAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO DA DMT e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, e ART CONF. TERMO DE CV Nº 102/2020/PJ/DER-RO. REALIZAÇÃO: Dia 08/10/2020. **ENVIO DA PROPOSTA:** Até às 08:30 hs Horário Local. **ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:30 hs Horário Local. **LOCAL:** SALA DA CPL. O Edital completo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@parecis.ro.gov.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 174.085,54 (Cento e setenta e quatro mil oitenta e cinco reais cinquenta e quatro centavos).

Parecis, 17 de Setembro de 2020

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Protocolo DO5587

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803/SEMOSP/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO TOTAL CONFORME PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROQUI, MEMORIAL DE CÁLCULO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI e ART CONF. TERMO DE CV Nº 070/2020/PJ/DER-RO. REALIZAÇÃO: Dia 08/10/2020. **ENVIO DA PROPOSTA:** Até às 10:30 hs Horário Local. **ABERTURA DA SESSÃO:** Às 10:30 hs Horário Local. **LOCAL:** SALA DA CPL. O Edital completo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@parecis.ro.gov.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 209.682,81 (Duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Parecis, 17 de Setembro de 2020

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Protocolo DO5593

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020.

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve: HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia, com o uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de 2.600 (dois e seiscentos) lotes inseridos no perímetro urbano do município de Campo Novo de Rondônia, conforme quadro abaixo, Especificação Técnica, e demais elementos técnicos pertinentes, Implantação do Sistema de Informação Geográfica (SIG) de plataforma livre. Transferência de conhecimento/capacitação em geotecnologia através de treinamento de corpo técnico da prefeitura com apostilamento e monitoramento do sistema implantado, em execução ao CONVÊNIO Nº 145/PGE-2020. Vencedor após realização do certame licitatório: Fornecedor: MODULOS SERVICOS DE ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 18.088.970/0001-56. Valor Total Adjudicado: R\$ 117.000,00. Proc. 1220/2020 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 17 de setembro de 2020.

OSCAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Protocolo DO5591

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/CPL/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1569/SEMSAU/2019.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados o cancelamento do item 45, do fornecedor **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ Nº. **14.905.502/0001-76** e o cancelamento dos itens 04, 15, 16, 25, 44, 180, 200, 251 e 272, do fornecedor **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ Nº. **26.419.311/0001-83**, todos os itens referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/CPL/2020**, conforme solicitação de cancelamento de itens realizadas pelas empresas acima citadas, do qual estão juntadas aos autos do processo, com embasamento legal no §3º, Artigo 64 da Lei 8.666/93.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 17 de Setembro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO5592

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2020/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 051/2020, Pregão Eletrônico 026/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses atender as necessidades da Secretarias. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº. 026/2020/SRP.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 23.267.975/0001-02, Detentora do itens: 10 e 11– Valor Adjudicado: R\$ 3.267,00 (tres mil duzentos e sessenta e sete reais)

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 20 de Agosto de 2020

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Protocolo DO5595

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2020/SRP

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 052/2020, Pregão Eletrônico 026/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses atender as necessidades da Secretarias. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº. 026/2020/SRP.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: : ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: 36.656.877/0001-82, Detentora do itens: 02,04,06,07,13,14,16 e 23, Valor Adjudicado: R\$ 47.186,00 (quarenta e sete mil cento e oitenta e seis reais)

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 20 de Agosto de 2020

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Protocolo DO5596

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2020.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2020/SRP****PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED.**

Ata de Registro de Preços nº. 053/2020, Pregão Eletrônico 026/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses atender as necessidades da Secretarias. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº. 026/2020/SRP.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES

CNPJ: 37.813.517/0001-00, Detentora do itens: 19 e 25 ,Valor Adjudicado: R\$ 1.201,08 (um mil duzentos e um reais e oito centavos)

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 20 de Agosto de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Protocolo DO5597

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2020.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2020/SRP****PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED.**

Ata de Registro de Preços nº. 054/2020, Pregão Eletrônico 026/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses atender as necessidades da Secretarias. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº. 026/2020/SRP.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.581.761/0001-78 , Detentora do item: 09, Valor Adjudicado: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 20 de Agosto de 2020

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Protocolo DO5598

AVULSOS**ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA**

A Concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, vem, através deste, em atendimento ao artigo 108, §2º, do Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários da Águas de Ariquesmes SPE LTDA, intimar as pessoas abaixo indicadas sobre a existência de notificações relacionados às matrículas de sua titularidade, bem como informar sobre o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, para a apresentação de defesa e/ou demais informações e documentos que julgarem pertinentes. "Referidas notificações foram deixadas no endereço atrelado à matrícula e também estão disponíveis para consulta do titular e informações em nossos canais de atendimentos. Site: aegeamt.com.br; aplicativo: App Águas; via telefone: 0800 647 6060 (ligações

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4528>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/09/20, às 12:13

de telefone fixo e celular) e whatsapp: 66 99724 2963."

NOME	MATRÍCULA	NOTIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	NOTIFICAÇÃO
DELCILENE ANTONIO DE OLIVEIRA	29336	3528	LEANDRO ALVES CABRAL	39587	3515
JAILSON FELIX DA SILVA	12378	3523	ALBINO ANTONIO MICHELMAN EIRELI	11405	3514
TARSSO DA SILVEIRA	3813	3527	É DELAS DA CONCEIÇÃO SILVA	27020	3517
BENTO MISSIAS DE ARAUJO	36530	3526	LIONALDO GOMES DOS SANTOS	27447	3518
SUELI RAMOS SANTANA	37582	3525	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SANTOS	27474	3519
MARINA DE OLIVEIRA CAETANO	13157	3524	ALEXANDRO FELIX DE ARAUJO	36961	3516
SIDNEY DA SILVA	12486	3522	LOURENCO MARQUES DE SOUSA	25596	3509
CLEONIR SILVEIRO ANDRADE	11933	3521	ROSILENE MORAES DOS SANTOS	19224	3508
RENATO DE OLIVEIRA SOUZA	8417	3513	FAGNER JUNIOR DE SOUZA	36629	3506
DAGMAR ROSA DA SILVA EVANGELISTA	1963	3511	LEONARDO JOSE PACHECO PIRES	9153	3505
EVERTONS MARTINS DA SILVA	2095	3512	DAMARES NEVES DE PAULA	5860	3504
MARIA DE LOURDES HONORATO	4784	3510	GABRIELLA ROMEIRA CHAVES	16195	3520

Protocolo DO5581